



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 47

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			62
Poder Executivo.....	1	36	
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	38	62
Secretaria de Estado de Economia.....	3	39	62
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	40	66
Secretaria de Estado de Educação.....	21	44	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	45	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	26	51	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	26	52	69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		53	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	26	54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		55	70
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		55	73
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		56	74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		56	74
Secretaria de Estado da Família.....	27		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		57	74
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		57	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	27	59	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		60	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		60	76
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			77
Secretaria de Estado de Turismo.....		60	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		60	77
Controladoria-Geral.....	27	61	
Defensoria Pública.....	30	61	77
Tribunal de Contas.....	30	61	77
Ineditorial.....			78

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.353, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria e da Casa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00001005/2026-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria e da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2026.

137ª da República e 66ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.353, de 11 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE
ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO -
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO - Assessor Especial, CNE-08,
01 (SIGH 05003027) - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS
GOVERNAMENTAIS - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 05003026).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.353, de 11 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-
GOVERNADORIA - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - Assessor Especial,
CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 48.354, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00428-00000612/2026-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos e Funções Gratificadas a seguir relacionados da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, para a Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, mantidos os atuais ocupantes:

I - 09 Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGH 00103536, 00103710, 00103711, 00103712, 00802067, 00802068, B0000120, B0000122, B0001882, de Assessor Especial;

II - 08 Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGH 00001844, 00001847, 00001848, 00001849, 00102753, 00802051, 00802073, B0001880, de Assessor;

III - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGH 00802075, de Assessor;

IV - 03 Cargos em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH 00802076, 00802077, 08400128, de Assessor;

V - 04 Cargos em Comissão, Símbolo CC-05, SIGH 00802070, 00802071, 00802078, 00802079, de Assessor;

VI - 01 Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-04, SIGH 00802039, de Assessor Militar; e

VII - 02 Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, SIGH 00802041, 00802045, de Assessor Técnico.

Art. 5º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.354, de 11 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA - Ajudante de Ordens MAJ/CAP PM, CPE-07, 01 (SIGRH 00801885) - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Coordenador TC/MAJ PM, CPE-06, 01 (SIGRH 00802031); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH B0000121) - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00801975).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.354, de 11 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA - Ajudante de Ordens CEL/TC/MAJ PM, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Chefe CEL/TC/MAJ PM, CPE-03, 01 - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 48.355, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.068.879,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00080-00099468/2026-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.068.879,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.068.879
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref.004764	4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1550.103	5.068.879	
2026AC00076		TOTAL					5.068.879

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.068.879
12.126.8221.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.017994	2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1550.103	5.068.879	
2026AC00076		TOTAL					5.068.879

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (191695095) datado de 12 de janeiro de 2026, o Termo Autorização de Uso Qualificado nº 131/2024, constante no Processo Administrativo nº 04018-00000788/2024-65, em nome de JAIRO ANTÔNIO ALVES, CPF nº ***.608.621-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 134, localizado na Feira Permanente da 210 de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 12 de janeiro de 2026, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (194220123), datado de 05 de fevereiro de 2026, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 2436/2018 e 290/2022, constantes do Processo Administrativo nº 00394-00004390/2018-57, em nome de CLELIA CRISOSTOMO PEREIRA SANTOS, CPF nº ***.290.001-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 140 B localizado na Feira Permanente da Guariroba, tendo seus efeitos suspensos a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00391-00001353/2026-81, 00112-00002025/2026-55, 00075-00000012/2026-90, 00060-00051676/2026-95, 04026-00003763/2026-02, 00080-00065659/2022-37 e 00132-00000756/2026-91, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						8.813
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018579	0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3	33.90.39	0	1500.100	8.813	2.772
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
320205/32205	19214 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA	99	44.90.52	0	1500.100	2.772	70.194
23.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018963	0051 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	1500.100	70.194	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					300
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.018229	8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0					
		99	31.90.13	0	1500.100	300	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					2.054.957
15.122.8209.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.018737	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	76.977	
15.126.8209.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.018768	2499	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					
		99	44.90.40	0	1500.100	423.090	
15.126.8209.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.018738	2578	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6209.8508		99	33.90.40	0	1500.100	449.994	
Ref.018747	0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	1.104.896	
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL					5.754.438
06.422.6217.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS					
Ref.020796	0002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL					
		SENTENCIADO ASSISTIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	5.754.438	
2026AC00075						TOTAL	7.691.474

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.347.646
10.305.6202.2605		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS					
Ref.011148	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.80.84	0	1600.138	2.347.646	
2026AC00075						TOTAL	2.347.646

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	9105	ADM. REG. DE TAGUATINGA						8.813
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018579	0090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			3	33.90.92	0	1500.100	8.813	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.772
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	4	1500.100	2.772	
320205/32205	19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						70.194
23.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018963	0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.92	0	1500.100	70.194	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						300
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018229	8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.92	0	1500.100	300	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						2.054.957
15.122.8209.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018737	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	76.977	
15.126.8209.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018768	2499	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	44.90.92	0	1500.100	423.090	
15.126.8209.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018738	2578	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	33.90.92	0	1500.100	449.994	
Ref.018747	0002 (****) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
640101/00001	64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	1.104.896	5.754.438
06.422.6217.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS						
Ref.020796	0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL						
	SENTENCIADO ASSISTIDO (UNIDADE) 0						
2026AC00075		99	33.90.92	0	1500.100	5.754.438	
						TOTAL	7.891.474

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.347.646
10.305.6202.2605	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref.011148	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
2026AC00075		99	33.90.30	0	1600.138	2.347.646	
						TOTAL	2.347.646

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA

NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço CBRAT/SUREC nº 06, de 07/10/2019, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Motivo: 20260225--38342, MAICON SILVA ALBUQUERQUE, 035.***.***-50, IPVA, 2026, Não atendimento da condição exigida pelo inciso I do art. 75 e §1º do art. 76 da Lei nº 4567/2011 para possibilitar a restituição da parcela única do IPVA/2026 do veículo PAG2389, posto que não houve pagamento de tributo indevido ou pagamento em duplicidade ou a maior.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

BÁRBARA CONTE

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 09 MARÇO DE 2026 (*)

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 04/2025 e alterações promovidas pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 7, de 09 de outubro de 2025, com fundamento na Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF, art. 121, inciso I c/c § 1º do Decreto nº 33.269/2011 e parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 16/2019, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo/Protocolo; CNPJ; Razão Social:

20250327-74653; 00.003.228/0001-35; MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA
20231220-269620; 00.003.228/0001-35; MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA
20231220-269612; 00.003.228/0001-35; MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA
20241125-216758; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216766; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216787; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216753; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216780; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216771; 00.776.574/0726-53; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216810; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216814; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216804; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216821; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216824; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216817; 00.776.574/0727-34; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216837; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216833; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216839; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216849; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216851; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216846; 00.776.574/0728-15; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216883; 00.776.574/0729-04; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216868; 00.776.574/0729-04; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-216863; 00.776.574/0729-04; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20250110-10044; 00.776.574/0735-44; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20250110-10069; 00.776.574/0738-97; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-217084; 00.776.574/0738-97; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20241125-217085; 00.776.574/0738-97; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20250110-10070; 00.776.574/0740-01; AMERICANAS S.A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
20251027-204751; 01.092.686/0023-66; JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.
20231222-271857; 01.104.751/0004-63; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231222-271846; 01.104.751/0004-63; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

20231222-271883; 01.104.751/0009-78; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231222-271877; 01.104.751/0009-78; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231222-271888; 01.104.751/0011-92; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231222-271970; 01.104.751/0014-35; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231222-271904; 01.104.751/0014-35; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
20231227-273786; 01.276.256/0002-70; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-274097; 01.276.256/0004-31; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273794; 01.276.256/0005-12; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273806; 01.276.256/0007-84; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273814; 01.276.256/0009-46; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273822; 01.276.256/0010-80; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273827; 01.276.256/0011-60; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273834; 01.276.256/0012-41; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273844; 01.276.256/0014-03; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273847; 01.276.256/0015-94; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273851; 01.276.256/0016-75; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273861; 01.276.256/0018-37; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273869; 01.276.256/0019-18; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231221-271364; 01.276.256/0043-48; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231222-272097; 01.276.256/0052-39; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20231227-273482; 01.542.240/0003-42; JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO
20231227-273478; 01.542.240/0003-42; JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO
20231227-273516; 01.542.240/0004-23; JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO
20241014-193004; 01.688.723/0001-98; FUJICHIMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
20250930-188630; 01.790.607/0001-85; ME COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
20240829-165408; 02.203.159/0001-39; PREMIER VEICULOS LTDA
20240702-128093; 02.203.159/0004-81; PREMIER VEICULOS LTDA
20240328-64618; 02.207.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20250908-175889; 02.421.421/0137-95; TIM S A
20241115-212262; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212265; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212263; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212260; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212256; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212258; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212255; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212261; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212249; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212246; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212248; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212247; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212252; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241115-212254; 02.551.867/0001-60; AUTO POSTO ESQUINA LTDA
20241230-235450; 02.558.157/0002-43; TELEFONICA BRASIL S.A.
20241230-235443; 02.558.157/0002-43; TELEFONICA BRASIL S.A.
20251201-225140; 02.558.157/0002-43; TELEFONICA BRASIL S.A.
20241204-223054; 02.890.979/0001-46; KIAN IMPORTACAO LTDA
20240702-128101; 04.122.142/0001-82; GRAND PREMIER VEICULOS LTDA
20240529-105489; 04.122.142/0002-63; GRAND PREMIER VEICULOS LTDA
20240702-128119; 04.122.142/0004-25; GRAND PREMIER VEICULOS LTDA
20251003-190988; 04.394.382/0001-36; AGROSHOPPING RURAL PARK WAY LTDA EPP
20241009-191257; 04.429.562/0001-06; POSTO DE PETROLEO SAMAMBAIA LTDA
20240207-32674; 04.429.562/0001-06; POSTO DE PETROLEO SAMAMBAIA LTDA
20250103-1248; 04.621.624/0001-87; TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA
20250328-75629; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250328-75626; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250327-74923; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250327-74917; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250327-74908; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250327-74892; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250327-74875; 04.871.143/0030-64; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20251215-231037; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250321-71192; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250321-70715; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250328-76350; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250328-76181; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.

20250321-70713; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20250321-70622; 04.871.143/0031-45; BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.
20240607-111264; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123185; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111391; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111390; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111384; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111379; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111369; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111362; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111343; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111304; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111282; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111322; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240607-111297; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123242; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123237; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123236; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123235; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123232; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123228; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123223; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123218; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240625-123196; 06.057.223/0318-08; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123418; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123417; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111720; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111739; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111734; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123444; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123441; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123436; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123429; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123425; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123426; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123424; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123421; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123419; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111801; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111795; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111787; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111782; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111775; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111769; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111762; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111756; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111745; 06.057.223/0320-22; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111918; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123552; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123541; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111914; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123610; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123606; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123601; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123599; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123592; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123588; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123577; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123572; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123555; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123557; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111994; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111987; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111976; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111972; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111966; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111960; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111954; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111945; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111939; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240610-111931; 06.057.223/0341-57; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123633; 06.057.223/0526-43; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123627; 06.057.223/0526-43; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123649; 06.057.223/0533-72; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123643; 06.057.223/0533-72; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20240626-123641; 06.057.223/0533-72; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184991; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184989; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184984; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

20250924-184977; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184971; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184966; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184958; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184951; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184935; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184928; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184921; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184904; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184902; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184876; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184872; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184867; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184857; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-184852; 06.057.223/0540-00; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
20250924-185003; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20250924-185000; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20250924-184998; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20250924-184994; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231026-231937; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231109-241113; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231026-231873; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231109-241054; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231108-240082; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231107-239391; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231106-238489; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231106-238238; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231106-237986; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231030-234222; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231026-232065; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231026-231640; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231025-230990; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231108-240518; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231107-239425; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231106-238386; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231106-238163; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20231025-231151; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
20240312-52575; 06.626.253/0305-73; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52602; 06.626.253/0337-50; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52614; 06.626.253/0383-96; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52642; 06.626.253/0419-31; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52661; 06.626.253/0533-52; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52674; 06.626.253/0537-86; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52680; 06.626.253/0623-43; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52699; 06.626.253/0636-68; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52718; 06.626.253/0837-74; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52735; 06.626.253/0962-48; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52751; 06.626.253/0971-39; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52768; 06.626.253/1202-11; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52775; 06.626.253/1221-84; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20240312-52783; 06.626.253/1225-08; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
20250206-33005; 06.960.968/0003-08; PIT BULL JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
20240829-165301; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20240829-165292; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

20240829-165284; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240328-64651; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20240829-165259; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240328-64647; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20240829-165254; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240328-64641; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
20240829-165186; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241009-191061; 07.917.405/0001-38; BANTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
20240829-165088; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240207-32616; 07.917.405/0001-38; BANTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
20240730-144970; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241009-191118; 08.111.678/0001-53; HELIO PRATES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
20251007-192729; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231213-265321; 08.111.678/0001-53; HELIO PRATES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
20251006-192518; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231213-265399; 08.111.678/0001-53; HELIO PRATES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
20251006-192519; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231213-265366; 08.111.678/0001-53; HELIO PRATES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
20251003-191440; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20250319-68598; 08.618.022/0005-55; MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA
20251003-191357; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251031-207919; 08.879.783/0001-37; POSTO SOBRADINHO LTDA
20251003-191354; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251124-220564; 09.080.907/0005-06; GENOMMA LABORATORIES DO BRASIL LTDA.
20251003-191351; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229647; 09.477.652/0004-39; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251003-191327; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229761; 09.477.652/0024-82; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251003-191287; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229771; 09.477.652/0024-82; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251003-191255; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229748; 09.477.652/0024-82; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251002-190773; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229672; 09.477.652/0050-74; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251002-190753; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241217-229715; 09.477.652/0075-22; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20251002-190619; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251013-196512; 10.339.478/0001-02; QUERUBIM MODA INFANTIL LTDA ME
20251002-190586; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272012; 11.727.257/0001-66; ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
20251002-190581; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272002; 11.727.257/0001-66; ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
20250929-187955; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272099; 11.727.257/0002-47; ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
20250929-187837; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272068; 11.727.257/0002-47; ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
20240328-64418; 07.209.045/0001-10; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251223-237074; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240806-148938; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251223-237070; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240806-148916; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240827-162407; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240806-148888; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251223-237411; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240806-148872; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251223-237073; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240730-145140; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20250129-26243; 12.661.958/0001-02; AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20251009-194752; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241226-233903; 12.661.958/0001-02; AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20240328-64770; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231227-273773; 12.762.560/0001-99; DROGARIA ALAMEDA LTDA
20240328-64759; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272140; 13.243.978/0001-26; SAGA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
20240328-64751; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272127; 13.243.978/0001-26; SAGA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
20240328-64739; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272155; 13.243.978/0002-07; SAGA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
20240328-64724; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20250211-36915; 14.167.541/0001-13; AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
20240328-64715; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20250211-36693; 14.167.541/0001-13; AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
20240328-64698; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20241009-191211; 15.159.119/0001-89; PARK BANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
20240328-64684; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20240207-32647; 15.159.119/0001-89; PARK BANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
20240328-64669; 07.209.045/0002-09; AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231222-272224; 16.803.158/0004-82; SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
	20231222-272212; 16.803.158/0004-82; SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
	20231222-272236; 16.803.158/0012-92; SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
	20231222-272227; 16.803.158/0012-92; SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
	20251124-220769; 17.457.404/0009-69; ATACADA DIA A DIA S.A
	20251124-220681; 17.457.404/0009-69; ATACADA DIA A DIA S.A
	20251124-220640; 17.457.404/0009-69; ATACADA DIA A DIA S.A
	20250925-185650; 17.457.404/0009-69; ATACADA DIA A DIA S.A
	20241111-208952; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA

20241111-209040; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251230-239575; 37.063.328/0010-58; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20241111-209022; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	PETROLEO LTDA
20241111-208997; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251230-239581; 37.063.328/0013-09; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20241111-209043; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	PETROLEO LTDA
20241111-208941; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251230-239587; 37.063.328/0018-05; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20241111-208930; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	PETROLEO LTDA
20241111-208932; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251230-239598; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20241111-208912; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	PETROLEO LTDA
20241111-208895; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251230-239590; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20241111-208907; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	PETROLEO LTDA
20241111-208891; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251031-208441; 37.108.719/0001-50; ALBRA - ALUMINIO BRASILIA LTDA
20241111-208921; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20251216-232655; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20241111-208917; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	LTDA
20241111-208914; 22.398.818/0001-47; AUTO POSTO 306 NORTE LTDA	20250113-10445; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO LTDA
20251002-190739; 24.907.602/0001-95; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE	20231219-269027; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
ROLAMENTOS LTDA	LTDA
20250108-6247; 24.911.083/0001-39; G B DE OLIVEIRA COMERCIAL	20231114-244385; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
LTDA ME	LTDA
20250929-187360; 24.934.598/0001-54; COMERCIAL NG DE ARMARINHOS	20251216-232666; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
LTDA	LTDA
20250127-24060; 27.946.143/0001-47; VKA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	20240717-136592; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20231227-273801; 28.975.442/0002-53; BR FRANCE BRASILIA LTDA	LTDA
20231227-273792; 28.975.442/0002-53; BR FRANCE BRASILIA LTDA	20251113-216210; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20250113-10431; 29.761.779/0003-01; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E	LTDA
ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251014-197118; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20250113-10422; 29.761.779/0003-01; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E	LTDA
ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251014-197098; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20251024-204320; 29.761.779/0003-01; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E	LTDA
ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20231110-242524; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20251024-204274; 29.761.779/0003-01; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E	LTDA
ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20251208-228290; 38.060.430/0003-33; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20251210-230301; 31.655.320/0001-03; JURIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	LTDA
20251210-230299; 31.655.320/0001-03; JURIS CONSULTORIA E	20251113-216578; 38.060.430/0003-33; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
ASSESSORIA LTDA	LTDA
20251217-233515; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251021-201812; 44.981.227/0001-30; CDA VIRTUAL LTDA
PETROLEO S.A.	20251021-201733; 44.981.227/0001-30; CDA VIRTUAL LTDA
20251215-231457; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251002-190487; 47.960.950/1250-99; MAGAZINE LUIZA S/A
PETROLEO S.A.	20251002-190492; 47.960.950/1251-70; MAGAZINE LUIZA S/A
20251107-211955; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20250102-429; 47.960.950/1335-12; MAGAZINE LUIZA S/A
PETROLEO S.A.	20251104-209947; 47.960.950/1340-80; MAGAZINE LUIZA S/A
20251107-211939; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251002-190674; 47.960.950/1340-80; MAGAZINE LUIZA S/A
PETROLEO S.A.	20251104-209964; 47.960.950/1444-76; MAGAZINE LUIZA S/A
20251107-211915; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251002-190696; 47.960.950/1444-76; MAGAZINE LUIZA S/A
PETROLEO S.A.	20251104-209975; 47.960.950/1691-18; MAGAZINE LUIZA S/A
20251107-211896; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251002-190703; 47.960.950/1691-18; MAGAZINE LUIZA S/A
PETROLEO S.A.	20251003-191141; 51.782.785/0001-32; SOUZA GUEDES PRODUTOS
20251107-211894; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	ALIMENTICIOS LTDA
PETROLEO S.A.	20251231-239696; 61.412.110/0519-06; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20251106-211819; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20250110-9454; 61.412.110/0519-06; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250109-7891; 61.412.110/0519-06; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20251106-211808; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239701; 61.412.110/0528-99; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250110-9634; 61.412.110/0528-99; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20251106-211779; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20250110-9463; 61.412.110/0528-99; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250109-8096; 61.412.110/0528-99; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20251106-211740; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239711; 61.412.110/0533-56; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250110-9649; 61.412.110/0543-28; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20251106-211720; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20250110-9468; 61.412.110/0543-28; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250109-8117; 61.412.110/0543-28; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240617-116780; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239714; 61.412.110/0566-14; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20251231-239719; 61.412.110/0572-62; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240611-112886; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239735; 61.412.110/0582-34; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20251231-239744; 61.412.110/0583-15; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240614-115790; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239739; 61.412.110/0584-04; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20251231-239756; 61.412.110/0610-22; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240611-112915; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239751; 61.412.110/0612-94; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20251231-239765; 61.412.110/0647-14; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240611-112903; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20251231-239774; 61.412.110/0674-97; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250110-9904; 61.412.110/0674-97; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240611-112894; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE	20250110-9513; 61.412.110/0674-97; DROGARIA SAO PAULO S.A.
PETROLEO S.A.	20250109-8325; 61.412.110/0674-97; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20240611-112840; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	20251231-239781; 61.412.110/0679-00; DROGARIA SAO PAULO S.A.
20231222-272184; 33.896.745/0001-30; SAGA VERSALHES COMÉRCIO DE	20251231-239729; 61.412.110/0882-22; DROGARIA SAO PAULO S.A.
VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	20250320-69163; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20251230-239610; 37.063.328/0001-67; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE	20250221-53211; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
PETROLEO LTDA	20241220-232465; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20251230-239608; 37.063.328/0007-52; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE	20241217-230221; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
PETROLEO LTDA	20240828-163626; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20251230-239613; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE	20240812-152175; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
PETROLEO LTDA	

20240726-142646; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119071; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105511; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240529-104897; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240226-42912; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240322-60078; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26352; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253749; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252036; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165021; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234429; 61.585.865/0326-06; RAIA DROGASIL S/A
20250320-69188; 61.585.865/0327-89; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11452; 61.585.865/0327-89; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232468; 61.585.865/0327-89; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230225; 61.585.865/0327-89; RAIA DROGASIL S/A
20250228-58350; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37536; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11454; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232470; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231586; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230272; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152189; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142648; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119090; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105512; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240529-104910; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240410-71764; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62756; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240226-42929; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26362; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234431; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253757; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166677; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164459; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164460; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165028; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20240828-163657; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252255; 61.585.865/0328-60; RAIA DROGASIL S/A
20250320-69830; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250318-67745; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63750; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63747; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63745; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63742; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40577; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37557; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11468; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232376; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231639; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231178; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230312; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152344; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142701; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119154; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105534; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240529-104983; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240429-84836; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62803; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43349; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26448; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252398; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234477; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164483; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165110; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166686; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20240828-163990; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253999; 61.585.865/0344-80; RAIA DROGASIL S/A
20250320-70051; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250318-67815; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63804; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40607; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37596; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11485; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232682; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231644; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231186; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230309; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230315; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152346; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A

20240726-142704; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119162; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105535; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240529-104991; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240429-84845; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62807; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43359; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26451; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254012; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234456; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164484; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166687; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165117; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20240828-163994; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252421; 61.585.865/0346-41; RAIA DROGASIL S/A
20250321-71033; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20250318-67859; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40610; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37599; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11486; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232685; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231646; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231188; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230318; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152351; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142706; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119171; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105536; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240529-104996; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240429-84854; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62810; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43368; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26457; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254017; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252424; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234479; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165124; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166688; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164024; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164485; 61.585.865/0347-22; RAIA DROGASIL S/A
20250320-70060; 61.585.865/0349-94; RAIA DROGASIL S.A.
20241217-230231; 61.585.865/0349-94; RAIA DROGASIL S.A.
20241220-232684; 61.585.865/0349-94; RAIA DROGASIL S.A.
20250324-71870; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20250212-37603; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20241220-232688; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20241219-231648; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20241218-231193; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20241217-230317; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240812-152353; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240726-142709; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240619-119173; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240529-105001; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240529-105538; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240429-84860; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240326-62813; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240227-43390; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240131-26466; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20231127-254026; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20231124-252428; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20231031-234772; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240829-165154; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240901-166689; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240828-164488; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240829-165152; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20240828-164052; 61.585.865/0350-28; RAIA DROGASIL S.A.
20250324-71889; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63806; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68105; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63842; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40617; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37611; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11491; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232689; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231651; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231195; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230320; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230319; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152359; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A

20240726-142712; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119180; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105530; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105006; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240429-84878; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62816; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43404; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26470; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234451; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164061; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164487; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240829-165162; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166690; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254033; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252432; 61.585.865/0351-09; RAIA DROGASIL S/A
20250321-71016; 61.585.865/0360-08; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232396; 61.585.865/0360-08; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230232; 61.585.865/0360-08; RAIA DROGASIL S/A
20250324-71926; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250319-68132; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250312-63847; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250217-40622; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250212-37614; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250113-11493; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20241218-231197; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20241220-232691; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20241219-231658; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20241217-230322; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240812-152368; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240726-142768; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240619-119186; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240529-105539; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240529-105010; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240429-85002; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240131-26480; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240326-62820; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240227-43424; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20231127-254061; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20231124-252442; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240828-164075; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240828-164493; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240830-165894; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20240901-166691; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20231031-234776; 61.585.865/0390-15; RAIA DROGASIL S.A.
20250324-71911; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232690; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231201; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230323; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152373; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142771; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105758; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105014; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85008; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62824; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43443; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26496; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254077; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252448; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252444; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165916; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164087; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164494; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234788; 61.585.865/0391-04; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231661; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230327; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152375; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142777; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119192; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105759; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105019; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85011; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62825; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43456; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26500; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234450; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165943; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165947; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164166; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166692; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A

20240828-164497; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254129; 61.585.865/0392-87; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232389; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152406; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142801; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165957; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164500; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166693; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164181; 61.585.865/0402-93; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72389; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68628; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63935; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40835; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38097; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12855; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232712; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231657; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231204; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230330; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152418; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142826; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119200; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105761; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105025; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85020; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62833; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43569; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26543; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254163; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252681; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234796; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165970; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164502; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164188; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166694; 61.585.865/0408-89; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72049; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250324-71973; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68221; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63859; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40635; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37620; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11497; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231205; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232398; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231666; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230331; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152424; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142833; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119206; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105529; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105030; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85028; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62836; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43580; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26544; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254182; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165991; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164501; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164215; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166695; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166696; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252692; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234446; 61.585.865/0421-56; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72291; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63881; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68458; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40812; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38027; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11504; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232393; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231670; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231209; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230334; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152433; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142868; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119211; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105762; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240529-105031; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85059; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A

20240326-62841; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43583; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26552; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20231127-254200; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252698; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234458; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240830-165998; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166697; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164279; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164504; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164225; 61.585.865/0422-37; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72190; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63869; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68285; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40770; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37674; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11501; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232694; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231211; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231673; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230335; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152436; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142928; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119215; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105763; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85062; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62846; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43591; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26558; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20231128-254443; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252700; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164506; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164283; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166010; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166698; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234448; 61.585.865/0423-18; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72194; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68294; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63874; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40781; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37715; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11503; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232695; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231675; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231213; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230336; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152445; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142929; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119219; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105771; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85064; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240326-62849; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43597; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26565; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252710; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234804; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164507; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166699; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164286; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166016; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20231128-254456; 61.585.865/0424-07; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72297; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63887; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68460; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63889; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40814; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38038; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12832; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232704; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231677; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231214; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230337; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152453; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142939; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119221; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85067; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105764; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63508; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43602; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A

20240131-26573; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20231128-254466; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234460; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166700; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166023; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164292; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164510; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252718; 61.585.865/0425-80; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72309; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232705; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231222; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230340; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152465; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142944; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119228; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63511; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164320; 61.585.865/0426-60; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72227; 61.585.865/0427-41; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232700; 61.585.865/0427-41; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230237; 61.585.865/0427-41; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43609; 61.585.865/0427-41; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253595; 61.585.865/0427-41; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72221; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68426; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40782; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37727; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232699; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231679; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231225; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230342; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152469; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142950; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119233; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105766; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85076; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63513; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43633; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26578; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20231128-254483; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252725; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164511; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164326; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166030; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234454; 61.585.865/0428-22; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63519; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43638; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164509; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166037; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164333; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166701; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85081; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234461; 61.585.865/0433-90; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72282; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68445; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38012; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232703; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231687; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231226; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230345; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152495; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142958; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119238; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105773; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85089; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63518; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43646; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26628; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252741; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234813; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166702; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166041; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164343; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164512; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257675; 61.585.865/0434-70; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72170; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63865; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68268; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63863; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40774; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A

20250212-37636; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250113-11500; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232411; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231689; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231227; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230346; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152503; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142959; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119243; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105767; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85091; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63524; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43657; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26648; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257679; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166703; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166046; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166047; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164513; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164514; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164348; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252752; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234464; 61.585.865/0435-51; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72243; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68436; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37733; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232702; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231229; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230347; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152520; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142964; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119249; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105774; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63526; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43664; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26654; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257682; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252762; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166061; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164515; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164353; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166704; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234828; 61.585.865/0436-32; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73763; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233324; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231236; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230218; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152539; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142969; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119251; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63531; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43681; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166068; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164516; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164363; 61.585.865/0439-85; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72141; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68228; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40648; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37627; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232693; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231231; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230348; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152553; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142974; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119254; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105781; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63532; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43685; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26659; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257686; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252781; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166072; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164519; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166705; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164367; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234841; 61.585.865/0440-19; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72370; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63913; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68527; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A

20250217-40827; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38064; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12837; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232707; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231692; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231233; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230349; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152586; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142996; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119255; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105787; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85095; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63540; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43695; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26667; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252807; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234851; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166706; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166078; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166080; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164370; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164520; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257693; 61.585.865/0441-08; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72216; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68302; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20250212-37722; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232698; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231693; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231234; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230333; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152600; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240726-142997; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119266; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105788; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63546; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240227-43999; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26682; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257700; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234465; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166087; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164650; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164374; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166707; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252813; 61.585.865/0442-80; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72355; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63892; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68473; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63896; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38047; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232706; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231238; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230350; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152610; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143000; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119267; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105789; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63552; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240227-44012; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257943; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234859; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166708; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166092; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164379; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164657; 61.585.865/1156-41; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72360; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63901; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68505; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40819; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38054; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12828; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232385; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231694; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231242; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230352; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152615; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143004; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105775; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85111; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63554; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A

20240227-44055; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20240901-166712; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26691; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20240830-166099; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A
20231124-252818; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20240828-164397; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234874; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20240829-164688; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164386; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20241217-230241; 61.585.865/1428-86; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166094; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20250324-72385; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166709; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20250324-72380; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164673; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20250319-68554; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257956; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20250217-40834; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253437; 61.585.865/1215-36; RAIA DROGASIL S/A	20250212-38096; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72365; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20250114-12847; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63906; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20241220-232383; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68519; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20241219-231703; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40818; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20241218-231245; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38063; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20241217-230358; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12833; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152958; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232407; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152773; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231696; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152739; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231241; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152738; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230354; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152733; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230351; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152732; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152624; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240726-143033; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143015; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240619-119293; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119278; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240531-105782; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85115; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240430-85458; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105768; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240327-63569; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63556; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240227-44099; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240227-44067; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240131-26712; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26699; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20231201-258000; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257967; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240829-164691; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253455; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240830-166097; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234469; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240828-164402; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166095; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20240901-166713; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164389; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20231127-253482; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166710; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20231031-234905; 61.585.865/1453-97; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164682; 61.585.865/1286-20; RAIA DROGASIL S/A	20250325-72692; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72372; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250319-68632; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68535; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250312-63945; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63921; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250312-63944; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38085; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250217-40838; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232708; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250212-38099; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231699; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20250114-12856; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231243; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20241220-232714; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230356; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20241219-231708; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152629; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20241218-231246; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143027; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20241217-230360; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119284; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152960; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105776; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240726-143075; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85454; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240619-119297; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63560; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240531-105777; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240227-44079; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240430-85461; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26698; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240227-44100; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257973; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240131-26720; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253457; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20231127-253491; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164684; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20231031-234917; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166091; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240830-166198; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164395; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240901-166714; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166711; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240327-63575; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234885; 61.585.865/1379-63; RAIA DROGASIL S/A	20240828-164403; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250324-72375; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240829-164697; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68543; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20231201-258003; 61.585.865/1537-30; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63929; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20250325-72721; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38095; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20250212-38101; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12843; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241220-232715; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232711; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241218-231248; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231702; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241217-230243; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231244; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152961; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230357; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240726-143077; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152637; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240531-105790; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143019; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240327-63578; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119285; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240227-44105; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105765; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240131-26795; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240429-85118; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240829-164699; 61.585.865/1562-40; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63567; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241220-232391; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240227-44095; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241219-231707; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26708; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241218-231249; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231201-257993; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20241217-230359; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253476; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240812-152969; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231030-234471; 61.585.865/1408-32; RAIA DROGASIL S/A	20240726-143080; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A

20240619-119299; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105769; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85463; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63593; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240227-44111; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26723; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258012; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253504; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234931; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164704; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164705; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166255; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164409; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166715; 61.585.865/1591-85; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68648; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40847; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38098; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12859; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12857; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232716; 61.585.865/1592-66; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68660; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250325-72970; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63959; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40871; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38105; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12861; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232717; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231713; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231253; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230364; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152981; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143097; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119309; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105783; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63605; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44441; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26745; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258044; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166717; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164413; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240830-166272; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164714; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234945; 61.585.865/1593-47; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68725; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20250325-72984; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38111; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12865; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232720; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231714; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231254; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230365; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152984; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143100; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119337; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105791; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85475; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63614; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44442; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26753; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258049; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253534; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234953; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166718; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164414; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164719; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164720; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166668; 61.585.865/1604-34; RAIA DROGASIL S/A
20250325-72998; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20241223-232860; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230245; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143104; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105792; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258118; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253600; 61.585.865/1649-36; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73021; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38112; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233297; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231255; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230248; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A

20240901-166669; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164724; 61.585.865/1700-73; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68763; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73041; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233296; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231258; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230249; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152985; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143107; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105793; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63616; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44445; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258131; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253611; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166670; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164731; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164733; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164734; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164736; 61.585.865/1701-54; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73055; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38115; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233299; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231257; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230254; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240812-152994; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143108; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119344; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63632; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44446; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258059; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253537; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234955; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166671; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164417; 61.585.865/1729-55; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73078; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233301; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230255; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63642; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44451; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258069; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253548; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234976; 61.585.865/1763-57; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68772; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73091; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73084; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38116; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233302; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231261; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230366; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240812-153014; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143111; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119347; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105779; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85478; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63644; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44466; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26759; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258073; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164744; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166672; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164419; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166719; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253555; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234984; 61.585.865/1774-00; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73687; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68835; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63985; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40896; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38123; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12871; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233308; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231718; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231263; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230368; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218656; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240812-153021; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143113; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119354; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105780; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A

20240430-85480; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63651; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44475; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26766; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258082; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253567; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166673; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164755; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166720; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164427; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234989; 61.585.865/1843-76; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68782; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73115; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63970; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40887; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38117; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12868; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233304; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231724; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231268; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230367; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240812-153017; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143120; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119362; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105784; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85484; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63659; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44477; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26773; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258094; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253573; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20231031-234992; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164430; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166721; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166674; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164761; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164777; 61.585.865/1844-57; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253578; 61.585.865/1845-38; RAIA DROGASIL S/A
20240430-85488; 61.585.865/1845-38; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44483; 61.585.865/1845-38; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63693; 61.585.865/1845-38; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68794; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73128; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38120; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233305; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231271; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230370; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218658; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143124; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119387; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63713; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44495; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240131-26787; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20231201-258109; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20231031-235005; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166675; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164434; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164784; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166722; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20231127-253586; 61.585.865/1897-69; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73133; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233306; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231273; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230258; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218662; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218655; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143126; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63723; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44500; 61.585.865/1912-32; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73680; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250325-73151; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68803; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63980; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63974; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40890; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38122; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12864; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233307; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231729; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A

20241218-231274; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230372; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230371; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230369; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218670; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218659; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240812-153034; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240726-143129; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240619-119394; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240531-105786; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240228-44504; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166723; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240829-164792; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240901-166676; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240828-164435; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20240327-63727; 61.585.865/2090-34; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73697; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38124; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233310; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20241218-231275; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230263; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218696; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218667; 61.585.865/2315-52; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73730; 61.585.865/2335-04; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233313; 61.585.865/2335-04; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218700; 61.585.865/2335-04; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218669; 61.585.865/2335-04; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73719; 61.585.865/2351-16; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233312; 61.585.865/2351-16; RAIA DROGASIL S/A
20241217-230261; 61.585.865/2351-16; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73755; 61.585.865/2385-65; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233316; 61.585.865/2385-65; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73743; 61.585.865/2388-08; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232399; 61.585.865/2388-08; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218679; 61.585.865/2388-08; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218703; 61.585.865/2388-08; RAIA DROGASIL S/A
20250326-73745; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250319-68842; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250312-63992; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250217-40904; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250212-38114; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12879; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20250114-12878; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233314; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20241219-231731; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218709; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218686; 61.585.865/2395-37; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233317; 61.585.865/2506-97; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218710; 61.585.865/2506-97; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218691; 61.585.865/2506-97; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233319; 61.585.865/2575-19; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218716; 61.585.865/2575-19; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218699; 61.585.865/2575-19; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233298; 61.585.865/2607-30; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218708; 61.585.865/2607-30; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218719; 61.585.865/2607-30; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233321; 61.585.865/2674-09; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233320; 61.585.865/2736-38; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233323; 61.585.865/2769-04; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218729; 61.585.865/2769-04; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218714; 61.585.865/2769-04; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233322; 61.585.865/2786-05; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218731; 61.585.865/2786-05; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218717; 61.585.865/2786-05; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233344; 61.585.865/2929-34; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233327; 61.585.865/2996-02; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233331; 61.585.865/3093-30; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218742; 61.585.865/3093-30; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218726; 61.585.865/3093-30; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233328; 61.585.865/3106-90; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218756; 61.585.865/3106-90; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218740; 61.585.865/3106-90; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233332; 61.585.865/3179-45; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232388; 61.585.865/3203-00; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232401; 61.585.865/3260-06; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218828; 61.585.865/3260-06; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218745; 61.585.865/3260-06; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233334; 61.585.865/3319-30; RAIA DROGASIL S/A
20241127-218831; 61.585.865/3319-30; RAIA DROGASIL S/A

20241127-218747; 61.585.865/3319-30; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233336; 61.585.865/3322-35; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233339; 61.585.865/3356-84; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232410; 61.585.865/3381-95; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233341; 61.585.865/3395-90; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233342; 61.585.865/3435-12; RAIA DROGASIL S/A
20241223-233343; 61.585.865/3491-20; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232392; 61.585.865/3563-39; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232403; 61.585.865/3598-69; RAIA DROGASIL S/A
20241220-232377; 61.585.865/3656-72; RAIA DROGASIL S/A
20241111-209331; 72.584.287/0001-55; D. PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
20251006-191931; 75.315.333/0014-23; ATACADAO S.A.
20251008-194190; 75.315.333/0061-40; ATACADAO S.A.
Motivo do indeferimento: não cumprimento do disposto no parágrafo único do art 3º da Instrução Normativa nº 16/2019. Os motivos específicos do indeferimento constam informados no âmbito de cada protocolo de atendimento apresentado.
Fica assegurado ao(à) interessado(a) o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de trinta dias, conforme o disposto no artigo 70 e/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser formalizado no Portal de Serviços da Administração Tributária e diretamente pelo link https://sistemas.df.gov.br/Peticionamento_TARF/, acessível mediante Certificado Digital ou senha do serviço “GOV.BR”.

JOÃO PAULO DE ANDRADE FERREIRA PINTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, pág. 06.

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 03/2026 AGBRA/COATE/SUREC/SEFAF/SEEC, 11 DE MARÇO DE 2026
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea “b” inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:
1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada pela Agrícola Alvorada S.A, constante do processo SEI 04044-00009861/2026-27, pelo fato de estar em desacordo com o disposto nos art. 55, da Lei nº 4.567/2011;
2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.
3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente à parcela do mês de janeiro 2026, Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.
Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;
Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
Considerando que a Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, estabelece os valores referentes à parcela do mês de janeiro 2026 de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.
Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem.
Resolve:
Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de janeiro 2026, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Janeiro 2026
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF	R\$ 263.653,62
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 94.805,83
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	5479878	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 24.364,18
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	2779420	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 25.462,90
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	9967486	INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA - IBRANE	R\$ 28.799,00
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3459918	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 21.500,23
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7494424	POLITECNICA SAUDE LTDA	R\$ 31.604,83
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3224228	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA	R\$ 8.430,07
				TOTAL	R\$ 498.620,66

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.
Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente à parcela do mês de fevereiro de 2026, Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, estabelece os valores referentes à parcela do mês de fevereiro 2026 de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de fevereiro 2026, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Fevereiro 2026
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF	R\$ 260.014,70
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 85.064,42
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	5479878	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 23.270,99
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	2779420	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 26.062,90
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	9967486	INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA EIRELE	R\$ 28.799,00
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3459918	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 22.499,11
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	7494424	POLITECNICA SAUDE LTDA	R\$ 30.130,03
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3224228	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PLANALTO LTDA	R\$ 7.398,27
				TOTAL	R\$ 483.239,42

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Comissão da Equipe Interconsultora em Cuidados Paliativos para Adultos do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/SRSOE/HRC/CECPA).

Art. 2º A CECPA, vinculada e subordinada administrativamente à Direção do Hospital Regional de Ceilândia (DHRC), tem caráter permanente e natureza interconsultiva, atuando como órgão consultivo e de apoio para as equipes assistenciais do HRC.

Art. 3º Compreende-se como cuidados paliativos as ações e os serviços de saúde para alívio da dor, do sofrimento e de outros sintomas em pessoas que enfrentam doenças ou outras condições de saúde que ameçam ou limitam a continuidade da vida.

Art. 4º São princípios da Política Nacional de Cuidados Paliativos (Portaria GM/MS nº 3.681/2024): I - valorização da vida e consideração da morte como um processo natural; II - respeito aos valores, crenças e práticas culturais e religiosas da pessoa cuidada; III - respeito à autonomia do indivíduo, com atenção especial na tomada de decisão substituída no caso de crianças e pessoas curateladas ou tuteladas, resguardados os princípios bioéticos dos códigos profissionais e das leis relacionadas ao tema; IV - oferta dos cuidados paliativos em todo o ciclo de vida, de forma indistinta para pessoas em sofrimento por qualquer condição clínica que ameace a continuidade da vida; V - início das investigações necessárias para melhor compreender e controlar situações clínicas que ameacem a continuidade da vida; VI - início precoce dos cuidados paliativos, ofertados em conjunto com o tratamento da doença; VII - promoção da melhoria do curso da doença e reconhecimento do sofrimento em suas dimensões física, psicoemocional, espiritual e social; VIII - aceitação da evolução natural da doença, não acelerando a morte e recusando tratamentos e procedimentos diagnósticos que possam causar sofrimento ou medidas que venham a prolongar artificialmente o processo de morrer; IX - promoção de modelo de atenção centrado nas necessidades de saúde da pessoa cuidada e de sua família, incluindo o acolhimento ao luto; X - prestação do cuidado paliativo por equipe multiprofissional e interdisciplinar; XI - comunicação sensível e empática, com respeito à verdade e à honestidade em todas as questões que envolvem pessoas cuidadas, familiares, cuidadores e profissionais; e XII - observância à Diretiva Antecipada de Vontade - DAV da pessoa cuidada. § 1º No âmbito dos cuidados paliativos, as dimensões de que trata o inciso VII do caput podem ser compreendidas da seguinte forma: I - física: compreende ações de tratamento e gerenciamento de sintomas como dor, dispneia, desconforto e náuseas, por meio do uso de medicamentos em tempo oportuno e dosagem adequada, técnicas não farmacológicas e abordagens terapêuticas para fornecer conforto à pessoa; II - psicoemocional: suporte psicológico e emocional à pessoa cuidada, bem como aos seus familiares e/ou cuidadores, de forma contínua e humanizada, por meio de comunicação empática, escuta ativa e outras ações para promover o alívio do sofrimento; III - espiritual: identificação do desejo da pessoa de comunicar suas necessidades espirituais, por meio de escuta competente e sensível, facilitando a discussão sobre questões espirituais e existenciais e, conforme o caso e a disponibilidade, viabilizando a assistência espiritual de acordo com a crença e a vontade da pessoa; e IV - social: compreende ações para preservar a inserção e o convívio social da pessoa, viabilizando o acesso a todos os recursos necessários para que possa seguir com o seu tratamento e ter uma boa qualidade de vida com respeito à sua autonomia. § 2º A DAV de que trata o inciso XII do caput compreende o testamento vital ou outro documento em que haja registro expresso das preferências da pessoa com relação a tratamentos ou outras medidas de cuidado quando em condições de saúde irreversíveis e potencialmente terminais.

Art. 5º São atribuições da CECPA em sua função de apoio assistencial de cuidado integral centrado no paciente: I. realizar interconsultas de pacientes com doença ameaçadora à vida, em qualquer estágio da moléstia, promovendo o apoio multidisciplinar ao paciente e a seus familiares; II. realizar avaliações abrangentes com escuta qualificada da pessoa cuidada para promoção do alívio da dor e outros sintomas, considerando suas necessidades físicas, psicológicas, emocionais, espirituais e sociais; III. contribuir para a elaboração do plano de cuidados paliativos para execução continuada e integrada às RAS (Redes de Assistência à Saúde), com navegação do cuidado, conforme o caso; IV. orientar sobre o controle de sintomas, em tempo oportuno, promovendo o máximo de conforto e qualidade de vida à pessoa; V. incentivar a comunicação aberta com a pessoa e sua família ou cuidador, favorecendo a troca de informações sobre a condição clínica e o plano de cuidados; VI. quando necessário, acionar o comitê de bioética respectivo, conforme estabelecido pelas normas da instituição e dos Conselhos Profissionais; e VII. incentivar ações de cuidados ao luto e nos cuidados pós-morte aos familiares da pessoa cuidada. § 1º. Para os fins do disposto no inciso III, a CECPA deve considerar a articulação com a Equipe Matricial de Cuidados Paliativos do território e com outros pontos das RAS, incluindo a Atenção Primária e o Serviço de Atenção Domiciliar, para garantir a continuidade da assistência no processo de desospitalização segura. § 2º. Para os fins do disposto no inciso III, a navegação do cuidado, atribuição da Equipe Matricial de Cuidados Paliativos do território, compreende as ações realizadas pelos profissionais das equipes de saúde para apoio à pessoa e família na superação de eventuais barreiras no itinerário terapêutico, evitando interrupções no cuidado.

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E DA ESTRUTURA **CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS GERAIS**

Art. 6º À Direção do HRC compete: I. promover a qualidade e humanização da assistência dentro dos princípios, política e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); II. aprovar, formalizar e fazer respeitar o Regimento Interno da CECPA; III. providenciar os recursos e estabelecer as condições necessárias para implantação e o desenvolvimento das atividades da comissão, conforme a Portaria GM/MS nº 3.681/2024; IV. disponibilizar a infraestrutura necessária e a adequada operacionalização da CECPA, incluindo espaço físico para reuniões e atendimentos.

Art. 7º Compete aos profissionais que compõem a CECPA: I. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado; II. Acompanhar, dar suporte e orientar profissionais assistentes quanto às ações paliativas pertinentes ao paciente e seus familiares; III. Executar ou cooperar na execução de ações pertinentes à sua profissão no âmbito dos cuidados paliativos; IV. Promover eventos de capacitação em cuidados paliativos para as equipes de saúde de referência; V. Colaborar em atividades científicas da equipe.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 8º A CECPA se constituirá como uma equipe interdisciplinar e atuação interprofissional que deverá ser implementada por meio de ato formal da SRSOE, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 9º A CECPA terá a seguinte composição, com carga horária mínima semanal, conforme Portaria GM/MS Nº 3.681, de 7 de maio de 2024 e Manual de Parâmetros para Dimensionamento da Força de Trabalho: Superintendências e Unidades de Referências Distritais/ Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas atualizações. I. 40 (quarenta) horas para profissionais médicos; II. 40 (quarenta) horas para profissionais enfermeiros; III. 40 (quarenta) horas para profissionais assistentes sociais; IV. 40 (quarenta) horas para profissionais psicólogos; e V. 40 (quarenta) horas para profissionais técnicos de enfermagem. VI. 6 (seis) horas para outros profissionais como fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, cirurgião dentista, farmacêutico, fonoaudiólogo, nutricionista e profissional destinado à assistência espiritual. § 1º A carga horária semanal mínima de que tratam os incisos do caput deve ser observada, independentemente do número de profissionais de cada categoria. § 2º A carga horária do profissional da CECPA será exclusiva para atuação na equipe, não podendo ser cumulativa com a do estabelecimento a que a equipe estiver vinculado. § 3º As jornadas de trabalho dos profissionais das CECPA deverão ser estruturadas de forma a proporcionar horizontalidade na prestação dos cuidados paliativos. § 4º A carga horária prevista nos incisos I a V é estimada para atender até 400 leitos hospitalares.

Art. 10. A CECPA terá a seguinte estrutura de governança: I. Coordenadora: responsável pela coordenação geral, representação institucional e voto de desempate nas reuniões, quando necessário; II. Vice-Coordenadora: atuará em substituição ao Coordenador em suas ausências ou impedimentos; III. 1º Secretária: responsável pela convocação de reuniões, elaboração de pautas e atas, e controle de frequência dos membros. §1º O período de atuação dos membros da coordenação será de 1 (um) ano, permitida a recondução. §2º As deliberações da comissão ocorrerão por maioria simples dos votos dos membros presentes.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 11. São atribuições específicas, por especialidade: I. Assistente Social: a) identificar os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença; b) construir o perfil socioeconômico dos pacientes, analisando situação familiar, habitacional, trabalhista e previdenciária; c) realizar encaminhamentos para serviços, benefícios e programas das políticas públicas (saúde, assistência, previdência etc.); d) intervir e mediar conflitos familiares visando o fortalecimento de vínculos; e) subsidiar a equipe de saúde com informações sociais registradas em prontuário eletrônico; f) elaborar relatórios sociais para órgãos da rede intersetorial, quando necessário; g) subsidiar a equipe com informações sociais que influenciam o plano de cuidado. II. Enfermeiro: a) coordenar as ações junto à equipe multiprofissional, discutindo os casos e atuando no controle de sintomas físicos e não físicos; b) orientar e supervisionar a equipe de enfermagem assistente para garantir a correta aplicação do plano de cuidados. III. Médico: a) apoiar e orientar a equipe médica assistente sobre o manejo de sintomas e condutas clínicas pertinentes aos cuidados paliativos; b) coordenar a integração entre o tratamento modificador da doença e a abordagem paliativa; c) supervisionar e coordenar a sedação paliativa, quando clinicamente indicada; d) auxiliar a tomada de decisões em conjunto com a equipe, priorizando a dignidade e a autonomia do paciente. III. Psicólogo: a) atuar como elo entre o paciente, sua família e a equipe de saúde, facilitando a comunicação entre as partes; b) avaliar o grau de informação do paciente e da família e suas necessidades de comunicação; c) orientar o psicólogo assistente quanto às ações paliativas pertinentes, incluindo suporte emocional e psicológico ao paciente e seus familiares, auxiliando-os a lidar com o sofrimento, ansiedade, luto antecipatório e a terminalidade. IV. Fisioterapeuta: a) viabilizar as ações da Comissão junto ao Núcleo de Saúde Funcional do HRC; b) orientar fisioterapeuta assistente quanto às ações paliativas pertinentes; c) monitorizar e intervir em condutas motoras e respiratórias, com foco na reabilitação e/ou manutenção da capacidade funcional, manejo não farmacológico da dispneia e outros sintomas desconfortáveis. V. Nutricionista: a) identificar as necessidades nutricionais e de hidratação do paciente; b) avaliar precocemente e intervir de modo preventivo, considerando as preferências e a consistência da dieta do paciente; c) auxiliar a equipe multiprofissional na tomada de decisão sobre o uso de terapias nutricionais, priorizando a via oral; d) garantir a autonomia do paciente em relação à sua alimentação, compreendendo o aspecto social e emocional da nutrição; e) orientar o nutricionista assistente quanto às ações paliativas

pertinentes; f) viabilizar as ações da comissão junto ao núcleo de Nutrição e Dietética do HRC. VI. Farmacêutico Clínico: a) viabilizar as ações da Comissão junto ao Núcleo de Farmácia Clínica do HRC; b) atuar na farmacovigilância, monitorando e prevenindo efeitos adversos, e na otimização do tratamento medicamentoso; c) orientar a equipe, o paciente e os cuidadores sobre doses, horários, armazenamento e modo de administração de medicamentos, com foco na gestão da dor e dos sintomas. VII. Fonoaudiólogo: a) avaliar e gerenciar problemas de deglutição, garantindo a segurança alimentar do paciente; b) trabalhar a comunicação, buscando formas de o paciente se expressar e interagir com a equipe e os familiares, mesmo com dificuldades na fala. IX. Cirurgião-Dentista: a) atuar na prevenção e tratamento das desordens do sistema estomatognático, promovendo o conforto e a qualidade de vida; b) realizar o alívio das dores orofaciais e o controle de quadros de sangramento bucal; c) Prevenir e tratar focos infecciosos oportunistas na cavidade oral X. Técnico de Enfermagem: a) apoiar a equipe no manejo diário dos pacientes, com foco em condutas que promovem conforto e bem-estar; b) auxiliar na execução do plano de cuidados.

TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NA CECPA

Art. 12. O ingresso de profissionais na CECPA está condicionado à: I. apresentação de certificado de curso de aperfeiçoamento em cuidados paliativos, com carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas, validado pelo Ministério da Educação; ou II. apresentação de certificado de curso de especialização em cuidados paliativos, com carga horária total mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, validado pelo Ministério da Educação; ou III. apresentação de certificado de cursos de trilhas, onde o somatório de módulos totalize 180 horas, pela plataforma UNASUS; IV. participação semestral em pelo menos 50% das atividades coletivas realizadas pela CECPA; § 1º - as ausências não justificadas, no limite sugerido no inciso III, implicará o desligamento automático da CECPA; § 2º - a impossibilidade de participação em razão de afastamentos legais, deverá ser comunicada à DHRC para que seja providenciado remanejamento de outros profissionais, de forma a não prejudicar o bom andamento do trabalho da CECPA.

TÍTULO V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A CECPA terá como parâmetro de monitoramento a exigência de: I. cadastro regular e atualizado no CNES, ou em outro sistema que venha a substituí-lo; II. registro regular da produção, no TrackCare, em aba própria para evolução dos atendimentos de cuidados paliativos, da produção de atividades, considerando: a) o registro de, no mínimo, 40 (quarenta) procedimentos por mês; e b) não haver interrupção do registro por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

TÍTULO VI - DAS INSTRUÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A gestão do trabalho da CECPA será organizado em subcomissões, sendo elas I. Subcomissão de Gestão: responsável pelo planejamento, organização e otimização de recursos com vistas a contribuir para a eficiência e eficácia das ações da Comissão, além de elaborar e organizar ferramentas para fins de registro e monitoramento. II. Subcomissão Científica: responsável pelo planejamento de ações de educação continuada e permanente, e pela promoção de ações que viabilizem a participação da equipe em eventos científicos e elaboração/publicação de trabalhos científicos. III. Subcomissão de Autocuidado: responsável pela realização de ações que visem o autocuidado, de forma individual ou coletiva, com vistas a reduzir o estresse, melhorar a comunicação e contribuir para o bem-estar da equipe. Parágrafo único - A composição das subcomissões será realizada de forma equitativa, assegurando a paridade entre os membros da CECPA, de forma a promover o equilíbrio representativo nas discussões e decisões, refletindo a diversidade de perspectivas e experiências dos integrantes da comissão.

Art. 15. A Comissão de Cuidados Paliativos deve reunir-se semanalmente, de forma presencial, para atendimento e discussão de casos. § 1º. A CECPA se reunirá a cada 3 meses ou extraordinariamente, quando necessário, para discussão de assuntos de cunho administrativo. § 2º As reuniões ordinárias devem ser comunicadas, no mínimo, com antecedência de sete dias úteis e as extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, um dia útil;

Art. 16. Para seu funcionamento, a CECPA necessita de espaço próprio, equipado com infraestrutura e mobiliário necessário ao trabalho (computadores, monitores, mesas, cadeiras, armário para guardar material de trabalho) e que comporte a realização de reuniões de família e reuniões de equipe para discussão dos casos.

Art. 17. As atividades da CECPA serão registradas em atas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo próprio.

Art. 18. Os casos não previstos neste regimento serão dirimidos coletivamente, por maioria dos membros da CECPA, com o voto de desempate cabendo ao Coordenador.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 25/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00383565/2024-83, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GIR/NGINT, no período de maio a junho de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 23/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00341422/2024-02, por fatos ocorridos na SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT, em setembro de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Institui o uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem para fins pedagógicos e técnico-pedagógicos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprova o Guia de Uso das Contas e dos Serviços e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garantem o direito à educação e estabelecem princípios como a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, bem como a valorização dos profissionais da educação; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que orienta a organização da educação nacional e respalda a integração de tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais nos meios digitais, especialmente no contexto educacional; a Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), e a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), que estabelecem diretrizes para a inserção estruturada, segura e pedagógica das tecnologias digitais na educação básica; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica e complementa a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a Resolução nº 1, de 29 de abril de 2024, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) no âmbito do Governo do Distrito Federal; a Lei nº 3.275, de 31 de dezembro de 2003, do Distrito Federal, que assegura a inclusão digital aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal por meio de soluções educativas mediadas por computador, prevendo capacitação docente e acesso a tecnologias e internet no processo educativo; o Programa Horizontes Digitais, instituído pela Portaria nº 264, de 14 de março de 2025, que orienta a transformação digital na educação pública do Distrito Federal; e a necessidade de regulamentar o uso institucional de ambientes virtuais de aprendizagem digital da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para fins pedagógicos e técnico-pedagógicos, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) como ambientes de aprendizagem, colaboração e comunicação digital, destinados exclusivamente a fins pedagógicos e técnico-pedagógicos, no contexto das atividades desenvolvidas pelas instituições educacionais e instâncias técnico-educacionais da rede pública de ensino, observados os princípios da neutralidade tecnológica, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

§1º São considerados Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), no âmbito desta Portaria, entre outros, as plataformas Google Workspace for Education (GwE), Canva Education, Microsoft Education, Class Dojo, bem como outras soluções digitais educacionais que venham a ser adotadas institucionalmente pela SEEDF.

§2º Ficam aprovados, ainda, os Guias de Uso das Contas e dos Serviços dos ambientes virtuais, que integram esta Portaria, servindo como documento de referência institucional.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - AVAs: Ambientes Virtuais de Aprendizagem;

II - Conta GwE e/ou Conta Microsoft Education: credencial institucional vinculada a matrícula ou unidade administrativa;

III - Perfil de acesso: conjunto de permissões e limites associados à categoria de usuário;

IV - Quota de armazenamento: limite de capacidade aplicável ao perfil;

V - Inatividade: ausência de acesso por período superior a 365 dias;

VI - Compartilhamento externo: disponibilização de conteúdo a contas fora do domínio institucional;

VII - Plataforma de suporte: sistema oficial de registro e acompanhamento de chamados;

VIII - Incidente de segurança da informação: evento que comprometa confidencialidade, integridade ou disponibilidade de ativos informacionais.

Art. 3º O uso das contas e serviços dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) destinam-se exclusivamente a finalidades pedagógicas e técnico-pedagógicas, vedado o uso pessoal, comercial ou administrativo, bem como qualquer utilização alheia às atribuições educacionais da SEEDF.

§1º A instituição dos AVAs do Google Workspace for Education (GWFê) e da Microsoft Education, como ambientes para fins pedagógicos e técnico-pedagógicos, não exclui nem substitui a utilização de outras plataformas educacionais adotadas pela SEEDF, ou que venham a ser adotadas, conforme a finalidade pedagógica ou administrativa.

§2º As contas GWFê e Microsoft Education são condições necessárias para uso dos AVAs do Google e da Microsoft.

§3º A utilização observará, cumulativamente:

I - A Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Governo do Distrito Federal (Resolução nº 01, de 29 de abril de 2024);

II - Os normativos internos da SEEDF relativos à segurança da informação e à governança digital;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IV - As diretrizes curriculares, pedagógicas e de formação continuada da SEEDF.

Art. 4º Os usuários das contas GWFê e Microsoft Education são os únicos responsáveis por todo o conteúdo produzido, enviado, tratado, compartilhado e/ou armazenado em suas contas institucionais, respondendo legalmente por quaisquer atos decorrentes do uso indevido dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades institucionais da SEEDF como controladora dos dados.

Art. 5º É expressamente proibido o armazenamento e/ou compartilhamento de conteúdos que violem direitos autorais, normas de privacidade, sigilo de informações ou qualquer outra legislação aplicável.

Art. 6º Os dados tratados no ambiente GWFê e Microsoft Education constituem ativos informacionais públicos institucionais, sob a guarda e responsabilidade da SEEDF, observados os direitos dos titulares previstos na LGPD.

Parágrafo único. A SEEDF reserva-se o direito de acessar os dados referidos no caput, quando estritamente necessário, para fins de auditoria, apuração de irregularidades, investigações administrativas ou cumprimento de obrigações legais ou determinações de órgãos de controle, observados os princípios da necessidade e da finalidade, devendo o acesso ser devidamente motivado e registrado, sob a supervisão e controle do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 7º Dos papéis e responsabilidades:

I - A Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic): gestão técnica do ambiente, administração de identidades, monitoramento, suporte Nível 3 (N3) e tratamento de incidentes;

II - À Subsecretaria de Educação Básica (Subeb): orientação pedagógica do uso das plataformas, formação continuada e comunicação funcional com as Instituições Educacionais Públicas (IEPs);

III - Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs), por meio dos Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTEs): suporte Nível 2 (N2), disseminação de boas práticas e formação continuada;

IV - À gestão das Instituições Educacionais Públicas (IEPs): suporte Nível 1 (N1), guarda das credenciais sob sua responsabilidade e verificação de aderência ao uso institucional;

V - Ao Encarregado de Dados (LGPD): orientação e supervisão do tratamento de dados pessoais nos ambientes GWFê e Microsoft Education e demais plataformas adotadas institucionalmente.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito do GWFê e da Microsoft Education observará integralmente a LGPD, tendo como base legal, quando aplicável, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, nos termos do artigo 7º, inciso III, e, quando aplicável, o artigo 14 da Lei nº 13.709, de 2018, bem como as salvaguardas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei nº 15.211, de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), incluindo a minimização de dados, controle de acessos, registro de logs e restrição de compartilhamentos desnecessários, especialmente com terceiros e fora do território nacional, quando aplicável.

Art. 9º Os perfis de acesso, limites de armazenamento e restrições funcionais constam nos Guias de Uso vigente, conforme matriz de risco e capacidade institucional.

Parágrafo único. É vedada a alteração unilateral de configurações que implique:

I - Ampliação de quotas;

II - Habilitação de funcionalidades de alto risco;

III - Flexibilização de restrições de compartilhamento externo.

Art. 10. Quanto ao ciclo de vida de contas e dados:

I - São consideradas contas ativas aquelas que tenham ao menos um acesso (login) no período de 30 dias;

II - Recomenda-se que os usuários realizem acessos (logins) e uso da conta ao menos uma vez a cada 30 dias, para garantir a continuidade dos serviços e a integridade das credenciais;

III - Recomenda-se a realização de cópias de segurança periódicas, preferencialmente a cada 90 dias, conforme diretrizes de gestão documental da SEEDF;

IV - Contas com ausência de acesso (login) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias serão classificadas como inativas, ficando sujeitas à inativação automática, sem exclusão imediata de dados, conforme previsto nos Guias de Uso;

V - Contas inativas por período superior a 1 (um) ano serão automaticamente arquivadas, preservando os dados nelas contidos;

VI - Contas arquivadas por período igual ou superior a 2 (dois) anos serão automaticamente excluídas, em conformidade com a Política de Contas Inativas do Google e da Microsoft, observadas as diretrizes institucionais da SEEDF e os prazos legais de guarda e retenção aplicáveis;

VII - Em caso de cessação de vínculo institucional, o titular disporá de até 120 dias para migrar ou salvar conteúdos institucionais, findos os quais a conta será excluída.

Art. 11. Fica instituído o fluxo obrigatório de suporte: N1 (Gestão da IEP) → N2 (CRE/NTE)

→ N3 (Subtic).

Parágrafo único. Todos os atendimentos, inclusive escalonamentos, deverão ser registrados na Plataforma de Suporte, com referência ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) quando se tratar de demanda corretiva, preventiva ou de alteração significativa.

Art. 12. O uso dos AVAs obedecerá à POSIC e aos procedimentos internos de segurança. Incidentes deverão ser:

I - Registrados imediatamente;

II - Classificados quanto à criticidade;

III - Analisados quanto à causa raiz e impacto;

IV - Objeto de medidas de contenção e comunicação às instâncias competentes;

V - Acompanhados da implementação de ações corretivas e preventivas, com registro de trilhas de auditoria.

Art. 13. A Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), em articulação com os Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTEs) e a Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic), promoverão percursos de formação continuada periódicas por perfil de usuário.

Art. 14. Comunicados operacionais e alterações relevantes (inclusive sobre quotas, funcionalidades ou diretrizes do provedor) serão divulgados pelos canais institucionais e incorporados à versão vigente dos Guias de Uso.

Art. 15. Os Guias de Uso integram esta Portaria, com controle de versão, data, histórico de mudanças e número do processo SEI.

§1º A versão vigente será publicada no sítio eletrônico da SEEDF, em seção própria, com link de acesso e arquivo em formato PDF assinado digitalmente.

§2º Compete à Subeb e à Subtic propor revisões ordinárias, ao menos anuais, ou extraordinárias, submetendo-as à autoridade competente.

Art. 16. O acesso aos serviços do GWFê e da Microsoft Education será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da SEEDF às plataformas, podendo ser suspenso ou encerrado, conforme as diretrizes desta Portaria e dos Guias.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Portaria poderá ensejar, de forma graduada e motivada, advertência formal, bloqueio temporário de funcionalidades, suspensão de conta, recolhimento de permissões e instauração de procedimento administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Parágrafo único. Caso as contas institucionais relacionadas aos AVAs sejam suspensas ou desativadas por infração às normas desta Portaria, os dados pessoais nela armazenados serão mantidos por até 30 dias, findos os quais poderão ser permanentemente excluídos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic), pela Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e pelo Encarregado de Dados da SEEDF.

Art. 19. Esta Portaria aplica-se a todos os usuários dos domínios institucionais relacionados aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) da SEEDF.

Art. 20. Revoga-se a Portaria nº 1.327, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00021652/2026-37. INTERESSADO: LOURENÇO ANGELICE BETTENCOURT DO CANTO MONIZ.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00021652/2026-37, HOMOLOGO o PARECER Nº 27/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lourenço Angelice Bettencourt do Canto Moniz, em 2023, no Agrupamento de Escolas de Alvalade, localizado em Lisboa, República de Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00023827/2026-41. INTERESSADO: ANNE CHRISTINE LEMOS BATISTA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00023827/2026-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 23/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é

por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Anne Christine Lemos Batista, em 2021, no Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, localizado em Matosinhos, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00031331/2026-41. INTERESSADO: PAMELA FERNANDA MARTÍNEZ MARTÍNEZ. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00031331/2026-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 31/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Pamela Fernanda Martínez Martínez, em 2006, no Colegio San Francisco, localizado em Temuco, Região da Araucanía, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00033284/2026-70. INTERESSADO: FRANCES DE LA CARIDAD DE LA TORRE DELGADO. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00033284/2026-70, HOMOLOGO o PARECER Nº 24/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Frances de la Caridad de la Torre Delgado, em 2024, na IPU Raquel Pérez González, localizada em San José de las Lajas, Mayabeque, República de Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00048565/2026-27. INTERESSADO: MATHEO GUIMARÃES MARQUES CAMELO DE PAIVA. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00048565/2026-27, HOMOLOGO o PARECER Nº 29/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência dos estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Matheo Guimarães Marques Camelo de Paiva, em 2023, na Lycée Français François Mitterrand, localizada em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00050065/2026-55. INTERESSADO: OLGA GORIACHEVA. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00050065/2026-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 30/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Olga Goriacheva, em 2001, na Escola de Ensino Médio Geral Nº 1, localizada em Stavropol, Federação Russa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00051397/2026-57. INTERESSADO: GABRIELA DE MELO VIEIRA. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00051397/2026-57, HOMOLOGO o PARECER Nº 25/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência dos estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Gabriela de Melo Vieira, em 2023, na Lycée Français François Mitterrand, localizada em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00064873/2026-08. INTERESSADO: LUCAS DO NASCIMENTO GODOI. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00064873/2026-08, HOMOLOGO o PARECER Nº 28/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lucas do Nascimento Godoi, em 2025, na Cypress Bay High School, localizada na Cidade de Weston, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00318276/2025-10. INTERESSADO: JOSÉ DANIEL SÁNCHEZ FUENTES. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00318276/2025-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 26/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por José Daniel Sánchez Fuentes, em 2007, na Unidad Educativa Privada Aristides Bastidas, localizada na Cidade de Pariaguán, Estado de Anzoátegui, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de março de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00318316/2025-23. INTERESSADO: ALDANA ANTONELLA ORO. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00318316/2025-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 22/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Aldana Antonella Oro, em 2014, na Escuela Carlos Varas Gazari, localizada no Departamento de Guaymallén, Província de Mendoza, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2026
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
TORNAR sem efeito, a ordem de serviço Nº 76, de 06 de março de 2026, publicada no DODF Nº 43, página 104 por já ter sido publicada.
TORNAR sem efeito, a ordem de serviço Nº 78, de 11 de março de 2026, publicada no DODF Nº 46, página 20 por duplicidade.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 100, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 230, página 26, de 05 de dezembro de 2025, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 54/2025...", LEIA-SE "...Contrato nº 55/2025..."

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, justificativas e documentos constantes no processo nº 00054-00023878/2026-71 e de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 inciso II do Decreto DF nº 44.330/2023 e Parecer

Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, AUTORIZO o presente oriundo da Contratação Direta (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2026 da UASG 926016) publicado no PNCPI Id: 08942610000116-1-000041/2026, para a contratação da seguinte empresa: Razão Social: A & R SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, Nome Fantasia: LASERSIGN SINALIZACAO E PROJETOS; CNPJ: 10.909.603/0001-64; para a aquisição dos seguintes itens: ITEM 01 - confecção, fornecimento e instalação de 02 totens interno de orientação, em material compatível com uso institucional, incluindo estrutura, acabamento, adesivagem e fixação, conforme especificações técnica; no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). ITEM 02 - confecção, fornecimento e instalação de letreiro institucional em letras caixa com sistema de iluminação, incluindo estrutura de fixação e instalação elétrica necessária, conforme especificações técnicas; no valor unitário de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). ITEM 03 - confecção, fornecimento e instalação de composição visual contendo símbolo institucional e identificação da unidade, incluindo sistema de iluminação e fixação, conforme especificações técnicas; no valor unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Totalizando um valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF para que o ato tenha a eficácia necessária. ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos das Portarias nº 79 (175823589), de 10 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177915/2024-07, Edital nº 07/2024 (159124943), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 14/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 15/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 10/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 11/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENAL MAIS - INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 52/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA - INEB AGUDOS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 54/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ASA NORTE - Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 59/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA - RENAL PRIME;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 55/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ALVORADA - Davita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda;

§10º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 47/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA;

§11º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 85/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INVICTUS NEFRO LTDA;

§12º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 89/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, A CLÍNICA DO RIM LTDA;

§13º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 80/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ADVANCE;

§14º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 94/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NEFRUS SERVIÇO DE SAUDE E NEFROLOGIA LTDA

§15º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 81/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NEFROCLINICAS BRASILIA;

§16º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL E GAMA LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º. A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saneá-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 (191188392).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLÍNICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO);

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA,

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLINICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES;

§ 25. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA;

§ 27. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 63 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S (Nome fantasia: Fisioterapia Santa Rita);

§ 28. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 62/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO CARDIOLOGIA E EXAMES

§ 29. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 65/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA;

§ 30. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 44/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - APROSS;

§ 31. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 56 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA,

§ 32. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 58 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INTERBRASILIA MEDICINA E SAUDE DO CORACAO;

§ 33. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 66/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM;

§ 34. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 67/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NIX Clínica do Sono e Medicina Complementar Ltda;

§ 35. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 68/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 36. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 75/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 37. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 73/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FOCO OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 38. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 76/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASILIA LTDA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRASILIA);

§ 39. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 70/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICINA DA VISÃO CLINICA OFTALMOLOGICA;

§ 40. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 69/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA;

§ 41. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 83/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGESTIVE CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 42. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 84/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA SAÚDE MAIS CARDIOLOGIA;

§ 43. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 77 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, IDEALCOR FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 44. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 82 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SIRIO LIBANES - unidade BRASILIA I;

§ 45. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 93 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

§ 46. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 97 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES;

§ 47. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 99/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OXIHIPERBARICA TRATAMENTOS HIPERBARICA, FERIDAS E ESTOMATERAPIA LTDA (Nome fantasia: OXIHIPERBARICA);

§ 48. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 106/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ORTOLAGO SUL LTDA;

§ 49. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 101/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 50. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 102/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDLAGO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 51. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 111/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA;

§ 52. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 107/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DE CLÍNICA & MATERNO INFANTIL LTDA;

§ 53. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 112/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OTORRINODF (MATRIZ E FILIAIS)

§ 54. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 105/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, E.S LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, (GASTRUS CLINIC);

§ 55. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 110/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICORDIS CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA;

§ 56. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 115/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL ANCHIETA CEILÂNDIA (SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.);

§ 57. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 118/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ICB OFTALMOLOGIA;

§ 58. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 116/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIVARE - CENTRO DE FISIOTERAPIA PELVICA;

§ 59. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 117/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO ANA MAIA;

§ 61. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 122/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PROCTOCLINICA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 62. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 121/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL BRASILIENSE;

§ 63. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 108/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOBRAIL HOSPITAIS OFTALMOLOGICOS DO BRASIL LTDA, (MATRIZ e FILIAIS);

§ 64. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 90/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DE OLHOS DO GAMA;

§ 65. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 104/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISOB - INSTITUTO DE SAUDE DE OLHOS BRASILIA LTDA, (MATRIZ e FILIAIS);

§ 66. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 96/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, VISÃO HOSPITAL DE OLHOS;

§ 67. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 124/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, Instituto do Coração de Taguatinga Ltda (Nome Fantasia: ICTCor – Instituto do Coração);

§ 68. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 45/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA.

§ 69. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 126/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LG SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;

§ 70. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 127/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OCULARE OFTALMOLOGIA;

§ 71. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 137/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NUTRIÇÃO SEROTO;

§ 72. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 135/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTECN BRASÍLIA;

§ 73. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 132/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA;

§ 74. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 134/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ORTOPEDIA NOROESTE E CLÍNICA DA DOR;

§ 75. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 133/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILEADE CENTRO CLINICO E DE REABILITACAO;

§ 76. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 140/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALTAVISTA OFTALMOLOGIA;

§ 77. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 141/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSL SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA;

§ 78. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 131/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INTORAX - CIRURGIA TORACICA LTDA;

§ 79. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 142/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE NEFROLOGIA - INEFRO;

§ 80. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 143/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE OLHOS TAGUATINGA;

§ 81. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 136/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO;

§ 82. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 146/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA;

§ 83. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 145/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINDOR ORTOPEDIA E CLINICA DA DOR;

§ 84. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 22050019/2025-SEAPE (04026-00034696/2025-89), instaurada pela Portaria nº 174, de 07/08/2025, publicada no DODF Nº 151, de 13/08/2025, pg. 50, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13/03/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (189017750).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023,

Considerando o disposto no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Considerando a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante, constante do Memorando nº 6 (195467586), resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 97 – SEMOB, de 27 de dezembro de 2018, e reinstaurado pela Portaria nº 334, de 15 de dezembro de 2025, mantida a atual composição da Comissão.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º conta-se a partir do término do prazo anteriormente fixado, ficando ratificados os atos já praticados pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECLARAÇÃO DE ABANDONO DE BENS E MERCADORIAS
APREENDIDAS Nº 06/2026 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 09/06/2025, 29/07/2025, 04/10/2025, 22/01/2026, 30/01/2026, bem como no período de 01º a 10 de fevereiro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias e/ou até 5 dias os itens cimento, rejunte e argamassa contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 09/06/2025,

H-1993-492440-AEU; 29/07/2025, H-0108-819409-OEU; 04/10/2025, H-0026-595409-AEU; 22/01/2026, I-0816-090731-OEU; 30/01/2026, I-0160-782176-AEU; 01/02/2026, AP-I-1991-006134-AEU; 03/02/2026, I-0338-149650-AEU; 04/02/2026, AP-I-1991-006136-AEU; 06/02/2026, I-0054-834033-OEU; 06/02/2026, AP-I-1991-006140-AEU; 07/02/2026, I-2002-644729-OEU; 09/02/2026, I-0429-644877-AEU; 10/02/2026, I-0158-749146-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico, <http://www.dfllegal.df.gov.br>- Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO: 00390-00007282/2020-63. INTERESSADA: Associação dos Idosos da Ceilândia – AIC, referente à área da instituição localizada na: EQNM 05/07, Área Especial - Ceilândia – RA IX. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 196784702), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1450/2025, de 09 de outubro de 2025, referente ao endereço SHIG/SUL QUADRA 704, BLOCO "O" NÚMERO 75 - BRASÍLIA/DF, tendo como proprietário (a) TIAGO BATISTA COSTA e MAYRA SILVA PEREIRA BATISTA, autor(a) do projeto ISABELLA CAROLLINE SOUZA, processo nº 00390-00006892/2025-54, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1744/2025, de 16 de dezembro de 2025, referente ao endereço SRIA II - QE 56 CONJUNTO L NÚMERO 26 - GUARÁ II / DF, tendo como proprietário (a) ROBERT RAMOS CÔRTEZ, autor(a) do projeto e responsável técnico JOSÉ VITORINO DOURADO JUNIOR, processo nº 00390-00009156/2025-58, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR a pedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 015/2026, emitido em 08 de janeiro de 2026, para o endereço SMPW/SUL, QUADRA 05, CONJUNTO 07, NÚMERO 02, UNIDADE "C" - PARK WAY/DF, tendo por proprietários PATRÍCIA

FERNANDES PIRES e GABRIEL FERNANDES PIRES, autor (a) do projeto de arquitetura BRUNA CORADI MARTINI processo nº 00390-00008498/2025-51, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018 e da Portaria nº 157, de 1º de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 21, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, pg. 18, no dia 23 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 10-A da Lei 6.112/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.991.338/0001-62, conforme Decisão nº 3/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 02.371.211/0001-66, conforme Decisão nº 341/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.263.975/0001-09, conforme Decisão nº 343/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 04.129.964/0001-95, conforme Decisão n.º 351/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa GRANT THORTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, CNPJ: 10.830.108/0001-65, conforme Decisão n.º 358/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa NOVA COMERCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.847.161/0002-10, conforme Decisão n.º 368/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, CNPJ: 00.838.896/0001-82, conforme Decisão n.º 370/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, conforme

Decisão n.º 2/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 16.654.626/0001-51, conforme Decisão n.º 1/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ: 19.877.285/0002-52, conforme Decisão n.º 5/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa ADP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.763.109/0001-62, conforme Decisão n.º 7/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 02.265.823/0001-74, conforme Decisão n.º 8/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37, conforme Decisão n.º 11/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.180.474/0001-38, conforme Decisão n.º 14/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa J5 TRANSPORTES DE CARGA LTDA, CNPJ: 08.448.695/0001-80, conforme Decisão n.º 15/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa KONSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.968.209/0001-86, conforme Decisão n.º 16/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.137.728/0001-34, conforme

Decisão n.º 17/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, CNPJ: 10.942.995/0001-63, conforme Decisão n.º 18/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03, conforme Decisão n.º 19/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.057.387/0001-22, conforme Decisão n.º 20/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.429.986/0001-45, conforme Decisão n.º 21/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 28.481.233/0001-72, conforme Decisão n.º 22/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.103.987/0001-87, conforme Decisão n.º 23/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 23.908.807/0001-22, conforme Decisão n.º 24/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 11.380.698/0001-34, conforme Decisão n.º 26/2026 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos ao órgão contratante para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Análise de Programa de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar irregular o Programa de Integridade apresentado pela empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0005-10, no Contrato

nº 9518/2022, celebrado junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o não cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal para as providências de que trata os arts. 8º a 10 da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia Defensora Pública Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo constante na Portaria nº 90, de 09 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 26.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026 (*)

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001108/2026-99-e,

Considerando a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, por meio da Resolução nº 416, de 10 de dezembro 2025, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do DOE-TCDF, disciplinando sua estrutura editorial, os procedimentos de envio, aprovação e publicação de conteúdo e a atribuição de perfis e permissões no sistema informatizado;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal observará ao disposto nesta Portaria.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidade legitimada: setor interno do TCDF formalmente autorizado a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

IV – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

V – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

VI – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

VII – seção: divisão principal do DOE-TCDF, destinada à publicação de categorias amplas de atos;

VIII – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem;

IX – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado por meio da veiculação no DOE-TCDF;

X – ato publicado: conteúdo aprovado e veiculado no DOE-TCDF, com efeitos jurídicos plenos;

XI – perfil de usuário: nível de acesso atribuído a usuários do sistema do DOE-TCDF, definido conforme as funções de cadastro ou aprovação;

XII – permissão de acesso: limite operacional atribuído a cada perfil de usuário, conforme descrito no Anexo Único.

Seção III
Das Competências

Art. 3º Compete à unidade responsável pela gestão de documentos do Tribunal, com o apoio da unidade de tecnologia da informação, a gestão do sistema informatizado do DOE-TCDF.

Art. 4º Competem às unidades legitimadas o envio e a aprovação de conteúdo a ser publicado no DOE-TCDF, conforme descrito no Anexo Único deste normativo.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo publicado no DOE-TCDF é da unidade responsável pela aprovação do ato.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal a concessão de perfis de usuários e permissões de acesso ao sistema às unidades legitimadas, bem como eventuais modificações na estrutura editorial do DOE-TCDF.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA EDITORIAL E DO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO

Art. 6º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa, nos termos da Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados, nos termos da Resolução nº 416/25.

§ 2º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal, nos termos da Resolução nº 416/25.

Art. 7º As edições ordinárias serão geradas automaticamente, até 01h00min, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição ordinária os conteúdos submetidos e aprovados até às 23h59min do dia imediatamente anterior à disponibilização da edição.

Art. 8º As edições extraordinárias serão geradas pela unidade da Presidência, somente uma vez por dia, às 18h, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição extraordinária os conteúdos de caráter urgente que forem submetidos e aprovados até às 16h do dia corrente, mediante anuência da Presidência.

Art. 9º A estrutura editorial do DOE-TCDF é composta por seções e subseções, conforme disposto na Resolução nº 416/25 e no Anexo Único deste normativo.

Art. 10. Os atos a serem publicados em cada seção ou subseção do Diário deverão ser submetidos à aprovação no sistema informatizado pelas unidades legitimadas, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. A estrutura de cada tipo de ato destinado à publicação no DOE-TCDF deverá ser objeto de padronização em manual próprio.

Art. 12. As publicações realizadas no DOE-TCDF deverão conter exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento do princípio da legalidade e ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, observando-se, em todo caso, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. A divulgação de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para a finalidade da publicação, em conformidade com o princípio da necessidade, vedada a inclusão de informações excessivas, desproporcionais ou não essenciais à validade, eficácia ou compreensão do ato.

CAPÍTULO III
DOS PERFIS DE USUÁRIO E DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 13. O sistema informatizado do DOE-TCDF disponibilizará os seguintes perfis de usuário:

I – perfil de cadastro;

II – perfil de aprovação.

Art. 14. As unidades legitimadas designarão usuários distintos para cada perfil de usuário.

Art. 15. Os usuários com perfil de cadastro poderão submeter conteúdo para publicação no DOE-TCDF.

Art. 16. Os usuários com perfil de aprovação poderão editar, aprovar, ou rejeitar conteúdo submetido pelos usuários com perfil de cadastro.

§ 1º O perfil de aprovador é restrito aos gestores e seus substitutos.

§ 2º Somente os conteúdos aprovados serão incorporados à edição para a qual foram submetidos.

Art. 17. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação, devendo ser objeto de nova publicação eventuais retificações, conforme o disposto na Resolução 416/25.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Presidência do Tribunal dirimir casos omissos e expedir regulamentações complementares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DOE-TCDF					
Seção	Subseção	Tipo de Ato	Formato da Publicação	Unidades Legitimadas para Cadastrar	Unidades Legitimadas para Aprovar
Atos do Plenário	Emendas Regimentais	Emenda Regimental	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Resoluções	Resolução	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Instruções Normativas	Instrução Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Decisões Normativas	Decisão Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Súmulas	Súmula	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Enunciado Cancelado	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Pauta das Sessões	Pauta de Sessão	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Pauta de Sessão Virtual	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Ordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Ordinária Virtual	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Especial	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Administrativa	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Acórdãos	Acórdão	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Republicação	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões

Atos da Presidência	Portarias	Portaria Normativa	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria de Pessoal	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Presidência	Presidência
	Convênios e Acordos de Cooperação	Convênio	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Cooperação Técnica	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Adesão	Extrato	Selip	Selip
	Editais de Concurso	Edital de Concurso	Íntegra	Susel	Susel
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel
		Replicação	Íntegra	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel
Atos da Segecex	Comunicações por Edital	Edital de Notificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Citação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Cientificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Edital de Audiência	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Instrução	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Retificação	Adaptado*	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Replicação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo

Atos da Segedam	Portarias	Portaria-Segedam	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria-RGF	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria-QDD	Íntegra	Seorc	Secof
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Segedam	Segedam
		Diária	Extrato	Segedam	Segedam
		Retificação	Adaptado*	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc
		Replicação	Íntegra	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc
Atos da Selip	Contratos	Contrato	Extrato	Selip	Selip
		Termo Aditivo	Extrato	Selip	Selip
		Rescisão de Contrato	Extrato	Selip	Selip
	Avisos	Aviso de Publicação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Fechamento	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Reabertura	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Resultado	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Suspensão	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Revogação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Alteração	Íntegra	Selip	Selip
		Retificação	Adaptado*	Selip	Selip
	Outros Atos	Replicação	Íntegra	Selip	Selip

Atos da Segep	Quadros de Pessoal	Quadro de Pessoal	Íntegra	Secaf	Secaf
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segep Secaf	Segep Secaf
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Segep	Segep
		Repúblicação	Íntegra	Segep	Segep
Atos da Sesbe	Despachos	Despacho	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
		Repúblicação	Íntegra	Sesbe	Sesbe
Atos da Ascom	Extratos de Publicidade e Propaganda	Extrato de Publicidade e Propaganda	Íntegra	Ascom Secor	Ascom Secor
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Ascom	Ascom
		Repúblicação	Íntegra	Ascom	Ascom
Atos da Secof	Extratos de Compras	Extrato de Compras	Íntegra	Secor	Secof
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secor Secof	Secor Secof
		Repúblicação	Íntegra	Secor Secof	Secor Secof

*Adaptado: formato de publicação que assegura a anonimização de dados pessoais e sensíveis, em observância às normas legais aplicáveis de proteção de dados.

(*) Portaria nº 103, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013356/2025-00-e, e

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, transparência e publicidade aos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação do TCDF, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º Regular o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O DOE-TCDF será veiculado, permanentemente, por meio de sistema informatizado, com acesso gratuito, no sítio oficial do TCDF.

Art. 3º A publicação eletrônica no DOE-TCDF substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. As unidades legitimadas a realizar publicações no DOE-TCDF deverão observar, sob sua responsabilidade, as disposições legais que determinem a obrigatoriedade de divulgação em outros veículos oficiais de publicação.

Seção II
Das Definições

Art. 4º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidades legitimadas: setores internos do TCDF formalmente autorizados a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

IV – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

V – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado, por meio da veiculação no DOE-TCDF;

VI – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

VII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VIII – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

IX – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

X – seção: divisão principal das edições do DOE-TCDF, destinada à publicação de atos;

XI – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem.

Seção III

Dos Requisitos de Segurança Digital

Art. 5º O DOE-TCDF observará os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como as disposições da Portaria nº 190, de 28 de abril de 2025, do TCDF, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O conteúdo publicado no DOE-TCDF será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 6º A publicação do DOE-TCDF respeitará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Resolução nº 370, de 21 junho de 2023, do TCDF, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 7º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A publicação de edição extraordinária deverá ser proposta pelo Secretário-Geral de Administração, Secretário-Geral de Controle Externo ou Secretário das Sessões, sendo vedada a sua realização em desconformidade com disposto no caput e neste parágrafo.

Art. 8º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados.

§ 1º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal.

§ 2º A contagem dos prazos observará, para todos os efeitos, o disposto nos arts. 169 e 170 do Regimento Interno do TCDF.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do DOE-TCDF, os atos de caráter urgente serão publicados, em caráter excepcional, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo ser, obrigatoriamente, republicados na primeira edição do DOE-TCDF subsequente, assim que o sistema for reestabelecido.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, deverá ser considerada a data de publicação no DODF.

§ 5º Nos dias em que não houver publicação, por qualquer dos motivos previstos no caput, o Tribunal deverá disponibilizar comunicado no sistema informatizado informando o fato e o motivo.

Art. 9º A estrutura editorial das edições do DOE-TCDF será composta por seções e subseções, definidas em ato normativo próprio.

Art. 10. As unidades legitimadas do Tribunal são responsáveis pelo envio e pela aprovação de conteúdo a ser veiculado no DOE-TCDF.

Art. 11. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão ser objeto de nova publicação no DOE-TCDF.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 13. Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-TCDF.

Art. 14. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOE-TCDF.

Art. 15. O DOE-TCDF será veiculado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Pelo prazo de 30 dias, contados do início da vigência desta Resolução, os atos processuais e administrativos do Tribunal serão publicados simultaneamente no DOE-TCDF e no DODF.

§ 2º Durante o período de publicação concomitante previsto no § 1º, prevalecerá, para fins de contagem de prazo e demais efeitos processuais, a data de publicação no DODF.

§ 3º Encerrado o prazo referido no § 1º, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do DOE-TCDF, para todos os efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Compete à Presidência do Tribunal dirimir os casos omissos e expedir normas complementares para a definição dos atos de publicação obrigatória em outros veículos oficiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º, bem como as demais necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 16 de julho de 1980, e o art. 123 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

MANOEL DE ANDRADE

(*) Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Disciplina o uso do espaço físico, do acervo e dos serviços da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00000470/2026-42-e, e

Considerando o reconhecimento da Biblioteca Cyro dos Anjos como biblioteca pública temática, conforme Despacho nº 2696/2024 – Presidência (Processo nº 00600-00007456/2024-16-e);

Considerando a relevância da gestão do conhecimento para o aperfeiçoamento institucional e a eficiência administrativa, em consonância com a Resolução nº 411/2025;

Considerando a necessidade de ampliar o uso do acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos para novos tipos de usuários, fomentando a qualificação e o desenvolvimento institucional, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o uso do espaço físico, do acervo e dos serviços da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Biblioteca Cyro dos Anjos, parte integrante do sistema de gestão do conhecimento do TCDF, tem sua finalidade regida pela Resolução nº 411, de 3 de setembro de 2025.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I – usuário: pessoa física ou jurídica autorizada a utilizar os serviços da Biblioteca;
- II – acervo: conjunto de obras registradas em qualquer tipo de suporte;
- III – obra: produção intelectual ou artística original, manifestada em qualquer forma ou suporte;
- IV – exemplar: unidade física ou digital de uma obra;
- V – empréstimo: cessão temporária de exemplar do acervo a usuários cadastrados;
- VI – reserva: solicitação antecipada de obras emprestadas;
- VII – renovação: prorrogação do prazo de empréstimo;
- VIII – biblioteca conveniada: biblioteca de uma instituição parceira que mantém um acordo de empréstimo recíproco com a Biblioteca Cyro dos Anjos;
- IX – unidade administrativa: setor ou qualquer outra divisão formalmente estabelecida para executar tarefas específicas, com uma chefia responsável por suas atividades;
- X – cópia digital: reprodução digital de obras, nos limites legais;
- XI – Termo de Compromisso: termo firmado eletronicamente por estagiários para habilitação ao uso do serviço de empréstimo;
- XII – Nada Consta: certidão de quitação de débitos e obrigações com a Biblioteca.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS

Art. 4º São usuários da Biblioteca:

- I – desembargadores de contas, auditores-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCDF – MPjTCDF;
- II – servidores ativos e inativos;
- III – estagiários vinculados ao Tribunal;
- IV – funcionários terceirizados; V – unidades administrativas do Tribunal;
- VI – bibliotecas da administração pública sediadas no Distrito Federal;
- VII – bibliotecas dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais do Brasil;
- VIII – usuários externos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, ACESSO E USO DO ESPAÇO

Art. 5º O acesso à Biblioteca Cyro dos Anjos e a consulta ao seu acervo são facultados ao público em geral.

Art. 6º O funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos. Parágrafo único. O atendimento ao público externo encerra-se às 18h30min.

Art. 7º É de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar menores de idade nas dependências da Biblioteca.

Art. 8º São direitos dos usuários:

- I – receber atendimento igualitário e orientação quanto ao uso dos serviços;
- II – apresentar críticas e sugestões para melhoria dos serviços;
- III – sugerir obras para compor o acervo, conforme normativo específico;
- IV – utilizar os computadores de acesso livre.

Parágrafo único. O acesso de usuários externos à Biblioteca limita-se à consulta local do acervo, uso do salão de leitura e dos computadores de acesso livre, observadas as normas de conduta estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º No uso do espaço, são deveres dos usuários:

- I – apresentar, quando solicitado pelos atendentes da Biblioteca, os bens portados, tais como como bolsas, livros e objetos afins;
- II – zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;
- III – não falar ao telefone celular nas dependências da Biblioteca;
- IV – manter silêncio no salão de leitura;
- V – não consumir bebidas ou alimentos no salão de leitura;
- VI – manter a identificação fornecida pela recepção do Tribunal em local visível durante a permanência na Biblioteca;
- VII – seguir as orientações dos servidores para o bom uso coletivo do acervo e das dependências da Biblioteca;
- VIII – deixar sobre as mesas as publicações retiradas das estantes.

Art. 10. No caso de utilização dos guarda-volumes, a chave é de responsabilidade do usuário que deve devolvê-la obrigatoriamente ao deixar a Biblioteca.

§ 1º A Biblioteca não se responsabiliza pelos pertences e materiais deixados em suas instalações ou nos guarda-volumes.

§ 2º Na hipótese de não devolução da chave do guarda-volumes trancado, a Biblioteca realiza a abertura da porta e a retirada dos pertences na presença do responsável pela unidade de segurança do Tribunal.

Art. 11. É permitido o uso de máquinas fotográficas, telefones celulares, scanners ou quaisquer outros equipamentos para reprodução parcial de obras do acervo da Biblioteca, desde que para fins de estudo, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 12. A Biblioteca assegura, no que couber, acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 13. São serviços prestados pela Biblioteca:

- I – empréstimo pessoal e setorial;
- II – empréstimo entre bibliotecas;
- III – pesquisas bibliográficas;
- IV – acesso local e remoto a bases de conteúdo digital;
- V – cópias digitalizadas de obras.

SEÇÃO I

DO EMPRÉSTIMO

Art. 14. O empréstimo é permitido aos usuários cadastrados elencados nos incisos I a VI do art. 4º.

Parágrafo único. A Política de Gestão do Acervo, aprovada em normativo específico, define obras do acervo elegíveis para empréstimo.

Art. 15. Demandas especiais são analisadas e deliberadas pela chefia da unidade responsável pela Biblioteca.

SUBSEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 16. O cadastramento de usuários para empréstimo realiza-se mediante apresentação de identidade funcional ou crachá acompanhado de documento oficial com foto e fornecimento de dados pessoais, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo único. Estagiários e terceirizados devem assinar Termo de Compromisso no ato do cadastramento, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 17. Cabe à unidade de gestão de pessoas comunicar à Biblioteca o desligamento de Desembargadores de Contas, Auditores-Substitutos, membros do Ministério Público junto ao TCDF, servidores e estagiários para que a Biblioteca desabilite os usuários e emita a certidão de Nada Consta.

§ 1º No ato do desligamento, o estagiário apresenta à unidade responsável o comprovante de “Nada Consta” emitido pela Biblioteca, atestando a inexistência de pendências relativas a empréstimos ou débitos.

§ 2º Constatada a existência de débitos com a Biblioteca, os valores correspondentes são descontados dos montantes devidos pelo Tribunal ao estagiário, referentes aos dias trabalhados no mês do desligamento e à indenização de recesso proporcional, e, caso o valor do débito seja superior ao total disponível para compensação, emite-se documento de arrecadação para recolhimento do saldo remanescente ao erário, cuja quitação cabe ao estudante.

Art. 18. As bibliotecas da administração pública sediadas no Distrito Federal podem cadastrar-se, mediante solicitação formal, por meio de ofício assinado pelo representante legal da instituição, desde que assegurada a reciprocidade ao TCDF.

Parágrafo único. Após cadastro, a biblioteca passa a ser conveniada à Biblioteca Cyro dos Anjos.

Art. 19. O usuário cadastra senha de uso pessoal e intransferível para acesso aos serviços oferecidos.

Art. 20. Não é permitido o empréstimo de obras a usuário que perder o vínculo com o Tribunal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EMPRÉSTIMO

Art. 21. O empréstimo é liberado mediante senha cadastrada.

Art. 22. O empréstimo pode ser renovado por até 5 (cinco) vezes, por igual período conforme art. 28, desde que não haja reserva do exemplar para outro usuário e esteja dentro do prazo.

Art. 23. O exemplar emprestado deve ser devolvido nos prazos estabelecidos neste Regulamento, diretamente no balcão de atendimento ou no totem de autoatendimento.

Art. 24. O usuário fica bloqueado para realizar novos empréstimos, renovações e reservas até a devolução dos exemplares em atraso.

Art. 25. Esgotado o prazo regulamentar para a devolução das obras emprestadas, a Biblioteca solicita formalmente a devolução por até 3 (três) vezes.

Art. 26. É dever do usuário comunicar à equipe da Biblioteca a existência de quaisquer danos preexistentes no exemplar no ato do empréstimo.

Art. 27. O usuário pode reservar exemplares emprestados, que são disponibilizados logo após a devolução.

§ 1º A reserva de exemplares é atendida por ordem cronológica do pedido.

§ 2º O usuário tem o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para retirar os exemplares.

§ 3º Decorrido esse prazo, o exemplar é liberado para o próximo usuário na fila de espera ou reintegrado ao acervo.

SUBSEÇÃO III

DO EMPRÉSTIMO PESSOAL

Art. 28. O empréstimo pessoal observa os seguintes limites e prazos:

I – usuários elencados nos incisos I e II do art. 4º: até 15 (quinze) exemplares simultaneamente, por 20 (vinte) dias, renováveis conforme art. 22;

II – usuários elencados no inciso III do art. 4º: até 3 (três) exemplares simultaneamente, por 7 (sete) dias, renováveis conforme art. 22.

Art. 29. Membros e servidores ativos alocados em projetos especiais ou que realizem cursos custeados pelo Tribunal podem solicitar a extensão do prazo de devolução de materiais, conforme a necessidade de suas atividades.

SUBSEÇÃO IV

DO EMPRÉSTIMO SETORIAL

Art. 30. O empréstimo setorial, concedido às unidades administrativas do Tribunal, permite o empréstimo simultâneo de até 30 (trinta) exemplares, com prazo de até 6 (seis) meses por exemplar, renovável conforme art. 22.

Parágrafo único. O empréstimo é formalizado via sistema de processo eletrônico, recaindo sobre o titular da unidade a responsabilidade pelo empréstimo.

Art. 31. Não é permitida reserva de exemplares que estejam em empréstimo setorial.

Art. 32. A Biblioteca pode restringir o empréstimo setorial de obras que apresentem alta demanda por parte dos demais usuários.

SEÇÃO II

DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

Art. 33. O empréstimo para bibliotecas, concedido a bibliotecas conveniadas conforme art. 18, permite o empréstimo simultâneo de até 10 (dez) exemplares, com prazo de até 20 (vinte) dias por exemplar, renovável conforme art. 22.

Art. 34. A retirada do exemplar ocorre mediante ofício do bibliotecário responsável pela biblioteca conveniada.

Art. 35. A Biblioteca Cyro dos Anjos pode solicitar às bibliotecas conveniadas exemplares para atender aos usuários elencados nos incisos I e II do art. 4º desde que sejam para atender demandas funcionais ou acadêmicas relacionadas ao Tribunal.

§ 1º Ao receber um exemplar de biblioteca conveniada, o usuário do TCDF aceita integralmente os termos do regulamento da instituição cedente.

§ 2º Em caso de extravio de exemplar emprestado, o usuário deve realizar a reposição conforme as normas da biblioteca cedente.

SEÇÃO III

DOS DEMAIS SERVIÇOS

Art. 36. As pesquisas bibliográficas realizam-se conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 37. A disponibilização de cópias digitalizadas de obras realiza-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos direitos autorais, e de acordo com as normas internas do Tribunal.

Art. 38. As bibliotecas dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais podem solicitar pesquisas bibliográficas, bem como cópias digitalizadas, desde que haja reciprocidade e sejam observados os limites estabelecidos no art. 35.

Art. 39. A Biblioteca disponibiliza aos usuários elencados nos incisos I ao IV do art. 4º acesso a plataformas e bases digitais bibliográficas ou de dados, conforme disposto em regulamento próprio.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 40. A retirada irregular de obras do acervo sujeita o infrator às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 41. A retirada de obras sem o devido registro de empréstimo sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e penais.

§ 1º Na impossibilidade de reposição, a substituição ocorre por outra obra de igual valor técnico, conforme determinação da chefia da unidade responsável pela Biblioteca.

§ 2º A Biblioteca notifica formalmente o usuário, por 3 (três) vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias entre cada comunicação, para que a reposição ou a devolução do exemplar seja efetuada.

§ 3º O usuário tem 90 (noventa) dias, a partir da primeira notificação, para realizar a reposição ou devolução do exemplar.

§ 4º Caso a devolução ou reposição não ocorra no prazo estipulado no § 3º deste artigo, a Biblioteca inicia processo administrativo para que a unidade competente delibere sobre o ressarcimento do valor da obra ao erário, mediante as medidas administrativas cabíveis.

§ 5º Compete ao usuário a prova da devolução ou da reposição da obra, mediante exibição do respectivo comprovante.

§ 6º Na hipótese de obra esgotada e sem edição atualizada disponível no mercado, o valor do ressarcimento é calculado com base no valor de mercado de obra similar, acrescido de 20% (vinte por cento) se a obra possuir valor histórico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O tratamento de dados pessoais dos usuários observa a legislação aplicável vigente. Art. 43. Os empréstimos vigentes na data de publicação desta Portaria permanecem regidos pelos prazos da norma anterior até a sua devolução ou primeira renovação, ocasião em que deverão ser adequados a este Regulamento.

Art. 44. Os casos omissos são dirimidos pela chefia da unidade responsável pela Biblioteca, com possibilidade de recurso às instâncias superiores.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 48, de 19 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

(Estagiários)

Eu, _____, Matrícula: _____, CPF: _____, Lotação: _____, DECLARO estar ciente de que o uso do serviço de empréstimo da Biblioteca Cyro dos Anjos implica:

I. A obrigação de devolver os materiais nos prazos regulamentares (7 dias);

II. A responsabilidade por indenizar o TCDF em caso de extravio ou dano;

III. A autorização para que eventuais débitos não quitados sejam descontados de meus créditos com o Tribunal por ocasião do meu desligamento.

Brasília (DF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estagiário

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 08/2026

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 16 a 20 de março de 2026(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 189

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00005010/2025-20-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00000973/2026-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00001026/2026-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00001371/2026-88-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00010450/2025-07-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 2) 00600-00011704/2025-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000652/2026-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000654/2026-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000823/2026-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00000960/2026-49-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00001003/2026-30-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00001035/2026-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001047/2026-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001365/2026-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001390/2026-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00001405/2026-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001466/2026-00-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00000974/2026-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00001029/2026-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001039/2026-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001064/2026-05-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 11/03/2026

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ISANIL FRANCISCO GUALBERTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10001807, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA CAIXETA CALDEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05003027, de Assessor Especial, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO GUIMARAES OLIVEIRA MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05003026, de Assessor, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CAIXETA CALDEIRA para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria.

NOMEAR DIEGO GUIMARAES OLIVEIRA MOTA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, AMANDA MARQUES CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402267, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR LETÍCIA MARIA RODRIGUES DA FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402267, de Assessor, da Unidade de Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 32, de 19 de fevereiro de 2026, página 24, o ato que nomeou ESDRAS SOUSA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402250, de Assessor, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA MARINHO DOMINGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402250, de Assessor, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS RODRIGUES PARENTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402221, de Diretor, da Diretoria de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUIZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402216, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402221, de Diretor, da Diretoria de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLARA BARROS MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402216, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA MARIA DE LUCENA PORTES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.909-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000130, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 02 de março de 2026.

NOMEAR JUSCIANO FRANCISCO LOPES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.476-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000130, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 106.888-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01000125, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 02 de março de 2026.

NOMEAR JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS OLHER, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.598-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01000125, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR ROGÉRIO CORREIA DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000628, de Gerente, da Gerência de Correição, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR PAULA RAMPONI SERRÃO DALLA CORTE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000628, de Gerente, da Gerência de Correição, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, a pedido, BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 0224287-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001324, de Chefe, do Núcleo de Operações e Guarda, da Gerência de Fiscalização de Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula 094319-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93001324, de Chefe, do Núcleo de Operações e Guarda, da Gerência de Fiscalização de Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula GDF 17283094, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801885, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, matrícula GDF 17154057, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00802031, de Coordenador, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SIDVAL LUCAS BARBOSA, matrícula GDF 16779738, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801975, de Assessor, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM DANIELLA ABRAHÃO, matrícula PMDF 50.712-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA, matrícula GDF 17154057, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SIDVAL LUCAS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CAP QOPM MARIO VITOR BARBOSA MAGALHÃES, matrícula GDF 17265452, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801655, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula GDF 17283094, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801654, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

RECONDUZIR WANDERSON VIEIRA WALDHELM, matrícula 109.247-2, para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, na qualidade de representante do sindicato dos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, por um período de um ano, a contar da data de sua publicação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR JULIANA BRAGA GOMES da Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR FLÁVIA LEITE DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR MARISOL FERREIRA LOPES da Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR FLÁVIA MARTINS AMARAL para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo nº 0701137-42.2026.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00080-00052657/2026-10, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada na Edição Extra nº 130-B, de 29 de dezembro de 2025, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Espanhol - 40 horas: Pessoas Pretas ou Pardas (PPPs), AMANDA MARINHO RODRIGUES RIBEIRO, ***,706.401-**, 12º.

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Espanhol - 40 horas: Pessoas Pretas ou Pardas (PPPs), AMANDA MARINHO RODRIGUES RIBEIRO, ***,706.401-**, 12º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada na Edição Extra nº 15-A, de 26 de fevereiro de 2026, página 9, o ato que exonerou, a pedido, GABRIEL SOUZA NUNES, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

No Decreto de 24 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, página 33, no ato em que exonerou, a pedido, GABRIEL SOUZA NUNES, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23 de fevereiro de 2026.", LEIA-SE: "...a contar de 25 de fevereiro de 2026."

No Decreto de 24 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, página 31, o ato que nomeou RAUL BARCELAR CARNEIRO MELO, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ONDE LÊ-SE: "...RAUL BARCELAR CARNEIRO MELO...", LEIA-SE: "...RAUL BACELAR CARNEIRO MELO..."

No Decreto de 03 de março de 2026, publicado no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, página 22, o ato que exonerou GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA...", "...da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA...", "...da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2026."

No Decreto de 04 de março de 2026, publicado na Edição Extra nº 18-A, de 04 de março de 2026, página 01, o ato que exonerou PAULO IZIDORO DA SILVA da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Cargo de Natureza Pública, Símbolo, CNP-04...", LEIA-SE: "...do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04..."; o ato que nomeou EUFRASIO PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Pública, Símbolo, CNP-04...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04..."

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º, e art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar 2º TEN QOBM/Cond. MARCIO ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 1.728.917-3, para atuar como Gestor do Contrato; 1º SGT. QBMG-01 FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1.723.381-X, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; IRON DO PRADO, matrícula nº 1.669.327-2, para atuar como Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC HELDER DE SOUZA LUCIANO, matrícula nº 1.723.345-3, para atuar como Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato nº 56112/2025 (188319930), firmado com a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Que cujo objeto é a aquisição de solução tecnológica de sistema de telefonia e PABX em nuvem, por meio de empresa especializada na prestação desse serviço, contemplando a disponibilização de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com planos de chamadas VOIP ilimitadas para ligações VC1, LDN, VC2 e VC3, além de chamadas LDI em minutos sob demanda, destinadas à telefonia móvel e fixa, independentemente da operadora. O objeto inclui ainda a disponibilização de ramais DDR e aparelhos telefônicos, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, portabilidade numérica, manutenção, capacitação de usuários e suporte técnico on-site, conforme as especificações constantes do Termo de Referência 11 (177447854), a fim de atender as demandas da Casa Civil do Distrito federal e órgãos vinculados.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço 544 (188735108)

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.715.949-0, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 13/03/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1.687.060-3, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOÃO EGMONT LEÔNIO JÚNIOR, matrícula nº 1.716.585-7, Chefe, símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 05 a 19 março de 2026, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00000115/2025-96.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 que regulamentou o artigo 89 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ de 4%, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor PATRICIO FERNANDO MERA GARCIA, matrícula nº 1.723.505-7, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a considerar de 12/02/2026, processo SEI nº 04018-00000535/2025-72.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto Nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EMANUELLE GOMES BONIFÁCIO, Matrícula:17156769, Diretora de Obras, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o(a) Coordenadora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, o Artigo 1º, incisos I e IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do Processo nº 00144-00000344/2026-68, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EMILY MACHADO DE FARIAS, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.719.133-5, lotada na Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo nº 00144-00000500/2026-91, resolve:

Art. 1º Designar THAMYRES PACHECO LOPES COELHO, Matrícula: 1.728.606-9, Assessora, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, no período de suas Férias, nos dias 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026 e, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas na letra L do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar AYRA BORGES SANTOS, Assessora do Gabinete da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, matrícula 1.726.633-5, como Executora Titular e, ANA PAULA MORAIS SOUZA, Assessora Técnica, matrícula 1.724.789-6, como Executora Suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2024 - SEJUS 146983848 celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião - RA XIV e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para estabelecimento da Núcleo de Atendimento do Programa Direito Delas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na Região Administrativa de São Sebastião, situado na Quadra 101 Conjunto 8 - área especial 1 - Residencial Oeste - São Sebastião, Brasília/DF, CEP: 71.692-040. e coordenadas georreferenciais - 15.900297744160353, -47.774282115802656, com área total de 50,27 m² (cinquenta virgula vinte e sete metros quadrados). O imóvel está com carga patrimonial nesta Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, com a localização documental no sistema SisGepat nº 0420000000000 - TEI 6506/20 (Termo - Detentor de Carga (196276648)), o qual passa a integrar o presente Termo, para o uso do Núcleo de Atendimento do Programa Direito Delas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na Região Administrativa de São Sebastião, constante do Processo SEI-GDF nº 00400-00077747/2023-75 (Patrimônio: Concessão de Uso de Imóvel), para supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções das atividades vigentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c o art. 55 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de que trata o Processo SEI/GDF nº 00144-00000913/2025-94 (Gestão Administrativa: Contratação de Empresas ou Pessoas), que tem por objeto a contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender às necessidades da Administração Regional de São Sebastião – Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº. 1/2025 - RA-SAO/COAG/GEAD (172660860):

I - VERA MARIA DA SILVA TELES, matrícula nº 1.723.537-5, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião, como Integrante Técnico, Administrativo e Requisitante;

II - ANDRÉ DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 2.85459-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião, como Integrante de Apoio administrativo na elaboração do Documento de Formalização do documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: realizar o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Riscos de todas as fases do procedimento da contratação e elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43491, de 28/06/2022, à servidora RAFAELA MEDEIROS BONFIM, matrícula 1.727.347-1, Dependente: Helloá Maria Bonfim dos Santos, nascida em 27/09/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ**DESPACHO DO ADMINISTRADOR**

Em 11 de março de 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023: Interessado: GILEADE RIBEIRO DE SOUSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE

VIAGEM A SERVIÇO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento mediante dispensa de ponto, do servidor GILEADE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1720430-5, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã, para participar do evento: Missão Técnica promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com o objetivo de conhecer Salas do Empreendedor certificadas como Diamante no estado de Alagoas, que ocorrerá no período de 16 a 20 de março de 2026, com ônus parcial para o Distrito Federal referente a alimentação, conforme consta nos autos do Processo 00308-00000216/2026-68.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando ainda os artigos 5º e 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

- Art. 1º Designar o servidor CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA, Gerente de Administração Geral, matrícula 1715177-5, como Agente de Contratação;
- Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio, a servidora JÉSSICA DA SILVA MARQUES, Assessora, matrícula 1727686-1, referente ao processo 04041-00000192/2026-11, para a Aquisição de ferramentas manuais para a Administração Regional de Água Quente.
- Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios, bem como das dispensas de licitação na forma eletrônica, no âmbito desta Administração Regional, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
- Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2026

PROCESSO: 00010-00000396/2022-71. INTERESSADA: MARIA ROSANIA MEDEIROS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora MARIA ROSANIA MEDEIROS, matrícula 223.696-6, ocupante do Cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal (DER), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 49, de 13/03/2025, pág. 29, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 08/05/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 4ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se ao DER, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2026

PROCESSO: 00010-00000564/2023-18. INTERESSADA: DAYSE VIEIRA GUERRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora DAYSE VIEIRA GUERRA, matrícula 174.874-2, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Administração Regional do Guarã (RA-GUAR), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 53, de 19/03/2025, pág. 35, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 03/05/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 9ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à RA-GUAR, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO SEI Nº: 00150-00001571/2026-86. INTERESSADO: DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o artigo 1º e inciso II do artigo 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como com o inciso IX do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país, ao servidor DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso de Mestrado em Direito da Universidade Internacional Iberoamericana, a ser realizado na cidade de Santander, Espanha, no período de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2028, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo em epígrafe.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00008733/2026-66, resolve:

SUSPENDER, a contar de 09 de março de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor GABRIEL MELLO MARQUES, matrícula nº 285.798-7, lotado na Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 09 de março de 2026 a 27 de março de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 17 a 20 de março de 2026, dos servidores ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, matrícula nº 271.927-4 e MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula nº 189.852-3, nas reuniões técnicas do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN), a ser realizado na cidade de Teresina/PI, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00008055/2026-31.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora DAIANE CARLE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.430.677-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2026. Processo SEI nº 00040-00008937/2021-17.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO: 00151-00000196/2026-29. INTERESSADA: VERUSKA ALVES LIMA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora VERUSKA ALVES LIMA SILVA,

matrícula 174.938-2, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal (ARPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e ao ARPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO: 00480-00000562/2026-27 INTERESSADO: LANO THIAGO SOARES DE CASTRO ASSUNTO: CONVERSÃO DA DISPOSIÇÃO EM CESSÃO.

1) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a a prorrogação da disposição do servidor LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, ocupante do Cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES), à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), autorizada no DODF nº 229, de 08/12/2023, pág. 87, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: de 1º/01/2026 até a entrada em exercício no cargo comissionado. C) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Desenvolvimento de Software, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) AUTORIZO, a cessão do mesmo servidor, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no cargo comissionado. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento para contratação de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, destinado à execução do projeto "Cenários Demográficos do Distrito Federal por Região Administrativa: 2010–2035", conforme as legislações vigentes do processo SEI nº (04031-00000201/2026-01).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores: I - Integrante Requisitante: JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS - Matrícula nº 0000082-5; II - Integrante Técnico: EMILLY ALVES MARQUES - Matrícula nº 3220220-2; e III - Integrante Administrativo: NAYARA BRITO DOS SANTOS - Matrícula nº 3220226-1.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 6º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão Conjunta de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS e a DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto nº 38.246/2017, que institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal; CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos e entidades da Administração Pública para o adequado gerenciamento dos resíduos recicláveis, com observância aos princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental e CONSIDERANDO o Ofício Nº 971/2025 - INASDF/PRESI SEI nº (187171992) e Ofício Nº 1146/2025 - IPREV/PRESI/GAB (189439284), exarados no Processo SEI nº 04001-00000939/2022-48, que propõe a constituição de Comissão Conjunta de Gestão da Coleta Seletiva Solidária entre o INAS e o IPREV, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Conjunta de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, com a finalidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações relativas à Coleta Seletiva Solidária, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Conjunta de Gestão da Coleta Seletiva Solidária será composta pelos seguintes membros:

I - pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS:

a) LUÍS FERNANDES DA SILVA, matr. 274.197-0, membro titular;

b) LUCIVANE DOS SANTOS, matr. 275.140-2, membro suplente.

II - pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV:

a) JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, matr. 276.792-9, membro titular;

b) MANOEL MARCELO XIMENES DE ARAGÃO JUNIOR, matr. 275.772-9, membro suplente.

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, escolhido na primeira reunião, competindo-lhe organizar, dirigir e representar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Conjunta de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - elaborar, implementar e atualizar o plano de gestão da Coleta Seletiva Solidária;

II - acompanhar e monitorar a segregação, o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;

III - promover ações de sensibilização, orientação e capacitação dos servidores e colaboradores;

IV - articular-se com cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, nos termos da legislação vigente;

V - elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 39, de 22 de julho de 2022, publicada no DODF de 25 de julho de 2022, nº 138, pg 38, que constitui a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 39, de 27 de março de 2019, que cria a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva, com a finalidade de realizar o acompanhamento permanente das rotinas de seleção, coleta, armazenamento e destinação dos resíduos, bem como avaliar a qualidade da Coleta Seletiva Solidária, e a Portaria nº 06, de 20 de janeiro de 2023, que constitui a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária, ambas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.546, de 19

de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 47.151 de 25 de abril de 2025, e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de solução integrada de gestão de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), processo SEI 00060-00080126/2025-01.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: GIOVANA GAROFALO, mat. 1709622-7, EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, mat. 0142131-X, SAMUEL DE OLIVEIRA LINO, mat. 1727210-6, LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, mat. 0183125-9, JOYCE SOUZA LEMES, mat. 1717941-6, FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, mat. 0167385-5, LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, mat. 1689082-5, ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, mat. 1676605-9 e ALAINE DA SILVA CAVALCANTE, mat. 1435380-6, nas atribuições de integrantes requisitantes, OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1680990-4 e TANIA REGINA DA SILVA, mat. 1711130-7, nas atribuições de integrantes técnicos e CÉLIO DE SOUZA LUCIANO, mat. 1714452-3, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando declarada a inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEILTON LOPES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 133, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à servidora JOANA SIRQUEIRA SANTANA ACURCIO, matrícula 1.673.943-4, Técnica em Enfermagem, sem remuneração, a contar de 01/04/2026, por 5 (cinco) anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00335158/2025-41.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00590125/2024-81, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue da Região Centro-Sul - Geiplandengue da Região Centro-Sul, conforme segue:

I - Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-x, titular;

II - Coordenador: LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula 183527-0, titular; PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE 1443647-7, suplente, SRSCS/DIRAPS;

III - Secretária Executiva: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178-x, titular; SES/SRSCS, VANEIDE AMORIM DA SILVA, matrícula 145638-5, suplente, SES/SRSCS/GAB;

IV - Membro: CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 1394010, titular; SHEILA ARAAS GRIGATI, matrícula 180281x, suplente, SES/SRSCS/HRGU/NHEP;

V - Membro: ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, matrícula 1684216-2, titular; VALQUÍRIA DE CARVALHO PACÍFICO DE PAULA, matrícula 1438452-3, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/NVEPI;

VI - Membro: ROBERTA RHALEM FERREIRA MOURÃO, matrícula 156754-3, titular; JOSÉ MARCELINO DA S. ATANASIO, matrícula 156235-5, suplente, Núcleo de Vigilância Ambiental Guará / Estrutural;

VII - Membro: CARLOS ROBERTO DE LAVOR GONÇALVES, matrícula 1714211-3, RA-SCIA/COLOM, titular; ENYO ROTHERDÂ LOBO FERREIRA DE SOUSA PAZ, matrícula 1714611-9 suplente, RA-SCIA/ASTEC, Administração Regional do SCIA e Estrutural;

VIII - Membro: JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula 1689767-6, titular; RACAND/COEX/GEPOLIS; JÉSSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.392- 2, suplente RA-CAND/GAB, Administração Regional da Candangolândia;

IX - Membro: WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES, matrícula 1.716.837-6, titular; GILSON DOS SANTOS SOUZA, 1.690.006-5, suplente, Administração Regional do Guará;

X - Membro: MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ, matrícula 17143659, titular; GIULIANO SAMAGIAO DE ABREU, matrícula 17075696, suplente, Administração do Park Way;

XI - Membro: MARCIO SPINDOLA MACRINI LEITE, matrícula 1719458X, titular; ADELMO BRANDÃO LANDIM, matrícula 1720689-8, suplente, Administração Regional do Riacho Fundo I - RA-RFI;

XII - Membro: JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1706516x, titular; NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 16896432, suplente, Administração do Riacho Fundo II;

XIII - Membro: SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1689785-4, titular; COLEMAR DE ARAÚJO PORTO, matrícula 1716974-7, suplente, Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento

XIV - Membro: KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD, matrícula 35354-X, titular; MARIA INOCÊNCIA TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 36588-2, suplente, Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

XV - Membro: RAIMUNDO CARVALHO DE FARIAS NETO, matrícula 203575-8, titular; ANA PAULA BERNARDES, matrícula 39897-7, suplente Coordenação Regional de Ensino do Guará;

XVI - Membro: CLÉRCIO DE CASTRO, matrícula nº 121.920-0, titular; MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1401434-3, suplente, Núcleo de Inspeção da Candangolândia, Diretoria de Vigilância Sanitária;

XVII - Membro: RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 83.886-1, titular; EVANDRO OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula 82.805-X, suplente, Gerência do Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Recanto das Emas - SLU;

XVIII - Membro: PAULO SÉRGIO DE MELO MARTINS, matrícula 83.131-X, titular; FÁBIO NEVES SOUZA, matrícula 83.589-7, suplente, Gerência do SCIA, SIA, Estrutural, Vicente Pires, Águas Claras e Arniqueira - GEAGU, Secretaria de Limpeza Urbana - SLU;

XIX - Membro: DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81484-9, titular; HELTON CHARLES VIEIRA, matrícula 284.851-1, suplente, Gerência do Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Park Way - GEGUA, Secretaria de Limpeza Urbana - SLU.

XX - Membro: KEYLA SIQUEIRA BRITO, matrícula 156595-8, titular; ISRAEL MARTINS MOREIRA, matrícula 1433290-6, substituto, Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DISPENSAR o servidor FERNANDO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1438455-8, da função de substituto legal do Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor MARCOS LUIS FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1664208-2, Técnico em Saúde – Especialidade Motorista, para exercer a função de substituto legal do Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA, matrícula 0142198-0, no cargo de Médico - Neonatologia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, a contar de 17/08/2025, conforme processo 00060-00372414/2025-81.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula 1458248, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003 e art. 2º da EC 47/2005, a contar de 24/02/2026, processo 00060-00046837/2026-29.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025; considerando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Considerando a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; considerando a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde no Distrito Federal; considerando a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que institui a Política Distrital de Resíduos Sólidos; considerando o Decreto nº 38.903, de 6 de março de 2018, que aprova o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, publicado no DODF nº 45, de 7 de março de 2018; considerando a Portaria nº 228, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 6 de dezembro de 2011, que trata da implantação do Plano de Resíduos na Rede Pública de Saúde e institui a Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde; considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF; resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional de Planaltina da Região Norte (CGRSS/HRPL/SRSNO), conforme processo de criação SEI 00060-00314461/2019-61. A CGRSS-NO será vinculada administrativamente à Diretoria do Hospital Regional de Planaltina da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar para compor a SIGLA-NO os seguintes membros, com designação do cargo, matrícula e carga horária cedida para atuação:

I- Presidente: Elaine Pereira de Andrade, enfermeira, matrícula 1682675-2, 06h/semana, titular;

II- Secretário-Executivo: JOÃO MAURÍCIO DO VALLE SOUZA FILHO, enfermeiro, matrícula 168468-4, 06h/semana, titular;

III- Membros Executores: CRISTIANE MENDES GONÇALVES, comissionada, matrícula 1726112-0, 12h/semana, titular; ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, técnica de Enfermagem, matrícula 1658381-7, 06h/semana, titular;

IV- Membros Consultores: Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar - HRPL: ALAN JHONES BARBOSA DE ASSIS, matrícula 1713743-8; Representante da Supervisão de Enfermagem Unidade Centro Obstétrico - HRPL: ALLANA RESENDE PIMENTEL CALAÇA, matrícula 1702443-9; Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar - HRPL: ANANDA KADJA CUNEGUNDES SANTOS BARBOSA, matrícula 1711461-6; Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar - HRPL: CLEYTON SANTANA ALVES, matrícula 1435596-5; Representante da Gerência de Emergência - HRPL: DAIANE COELHO NEVES MAIA, matrícula 1706986-6; Representante da Supervisão de Enfermagem da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - HRPL: ELIAMARA MARIA FEITOSA DA SILVA, matrícula 0171346-9; Representante do Núcleo de Material e Esterilização - HRPL: Geisy Pereira Santana, matrícula 1658413-9; Representante do Núcleo de Patologia Clínica - HRPL: GRAZIELLE CIRILO DE CAMARGOS, matrícula 1432804-6; Representante da Gerência de Emergência - HRPL: JHENNIFER CAMILA GARCIA PESSOA, matrícula 1718279-4; Representante da Supervisão de Enfermagem da Unidade de Medicina Interna - HRPL: JOÃO VITOR SOARES GONÇALVES, matrícula 1717939-4; Representante da Diretoria Hospitalar - HRPL: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7; Representante da Gerência de Enfermagem - HRPL: MURIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1684787-3; Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - HRPL: MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5; Representante da Supervisão de Enfermagem Unidade Centro Obstétrico - HRPL: ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673716-4; Representante do Banco de Leite - HRPL: SEBASTIANA NEIDE DE OLIVEIRA, matrícula 0143946-4; Representante da Supervisão de Enfermagem da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia - HRPL: VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1702584-2; Representante da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - HRS: VALQUÍRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula 1435638-4; Representante do Núcleo de Material e Esterilização - HRPL: VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 1684662-1; Representante da Supervisão de Enfermagem da OPME - HRPL: YASMIM MAIÁ RIOS SOUZA, matrícula 1691053-2.

Art. 3º Fica estabelecida a substituição mútua e recíproca entre o presidente e o secretário executivo durante os afastamentos.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) do Hospital Regional de Planaltina (HRPL) tem por finalidade planejar, implementar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS), assegurando que todas as etapas, desde o manejo à disposição final, cumpram rigorosamente as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e à mitigação de impactos ao meio ambiente.

Art. 5º Compete à CGRSS-HRPL elaborar, implantar e atualizar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) do Hospital Regional de Planaltina (HRPL); Supervisionar todas as fases do manejo dos resíduos (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento e disposição final); Promover treinamentos e capacitações periódicas para os servidores e terceirizados sobre o manejo correto dos resíduos de serviços de saúde; Identificar pontos críticos que possam gerar acidentes de trabalho com materiais perfurocortantes ou biológicos, em conjunto com os setores do hospital responsáveis por esta frente.

Art. 6º A CGRSS-HRPL é de caráter permanente, com atualização anual.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 245, de 11 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025 e conforme Processo SEI nº 00060-00184184/2019-56, resolve:

Art. 1º Dispensar RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, matrícula 14326426, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004506, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SHEILA SANTOS FERREIRA, matrícula 17071399, ocupante do cargo ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004506, de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 126.406-0, ALBA VICENTINA CARDOSO DE OLIVEIRA, 7º - 06 de novembro de 2004 a 17 de janeiro de 2013; 8º - 18 de janeiro de 2013 a 06 de março de 2020, 0061-044286/1993; 139.673-0, JOAO BASILIO DIAS DE MEDEIROS, 3º - 29 de outubro de 2010 a 27 de outubro de 2015; 4º - 28 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2020, 0276-000178/2006; 140.396-6, SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, 4º - 21 de junho de 2016 a 17 de agosto de 2021, 0276-000347/2008; 159.147-9, ELIZABETH MARIA MONTE DOS SANTOS, 3º - 21 de maio de 2017 a 19 de agosto de 2022, 0276-000967/2012; 173.792-9, MARIA EDILEUZA DE LIMA ALVES, 3º - 09 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2024, 0276-000401/2014; 183.460-6, MAURO MARTINS MAGALHAES, 2º - 16 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2019, 0276-000180/2015.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 12 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, página 29, o ato que Retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, matrícula: 140.396-6, referente ao 1º quinquênio: 15/03/2001 a 13/05/2006.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 29, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2015, página 30, o ato que Retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, matrícula: 140.396-6, referente ao 1º quinquênio: 15/03/2001 a 14/03/2006.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 259, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da

Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 140.217-X, STANLEY MOTTA ANTUNES, 5º - 27 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2026, 00060-00117680/2026-23; 151.441-5, SANDRA MARIA MOTA MEDRADO VIANA, 4º - 10 de setembro de 2020 a 08 de setembro de 2025, 00060-00114177/2026-16; 183.460-6, MAURO MARTINS MAGALHAES, 3º - 15 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2024, 00060-00120667/2026-51; 195.880-1, ANA CAROLINA LOPES FERREIRA ALVES, 3º - 11 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2025, 00060-00119919/2026-08; 1.672.792-4, INDIRA SOUZA COSTA CAMPOS, 2º - 11 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2026, 00060-00114170/2026-02; 1.673.196-4, MARLUCE DA SILVA, 2º - 20 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2026, 00060-00116220/2026-88; 1.674.080-7, ELISANGELA SANTOS LIMA, 2º - 21 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2026, 00060-00113122/2026-99.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 1.156, de 20/08/2024, publicada no DODF nº 160, de 21/08/2024, página 54, que publicou a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00051723/2020-13, segue: MONIQUE KELLY VIEGAS ARAÚJO, Fisioterapeuta, matrícula: 1684997-3; AMANDA CRISTINA FERNANDES VASCONCELOS ROCHA, Técnica de Enfermagem, matrícula: 1673957-4; CAMILA ALMEIDA JORGE RODRIGUES, Farmacêutica, matrícula: 1664204-X; FLÁVIA VIRGÍNIA DE LIMA SOUZA, Terapeuta Ocupacional, matrícula: 1682866-6; LAYANE CAROLINE DE OLIVEIRA NEVES, Técnica de Enfermagem, matrícula: 1719914-X; NATHÁLIA DANTAS FARIAS KRUSCHEWSKY, Enfermeira, matrícula: 1710993-0; BRENDA MILANE SILVA DE JESUS, Enfermeira, matrícula: 1711563-9 e SARAH CAROLINE FERREIRA SANTOS, Enfermeira, matrícula: 1714175-3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2008, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2008, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, matrícula: 140.396-6. ONDE SE LÊ: "... 1º - 15/03/2001 a 13/05/2008 ...", LEIA-SE: "... 1º - 15/03/2001 a 13/03/2006 ...".

Na Ordem de Serviço nº 29, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2015, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, matrícula: 140.396-6. ONDE SE LÊ: "... 2º - 15/03/2006 a 13/05/2011 ..." LEIA-SE: "... 2º - 14/03/2006 a 11/05/2011 ...".

Na Ordem de Serviço nº 14, de 23 de maio de 2016, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2016, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, matrícula: 140.396-6. ONDE SE LÊ: "... 3º - 14/05/2011 a 13/05/2016 ..." LEIA-SE: "... 3º - 12/05/2011 a 20/06/2016 ...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar a servidora: CAMILA LETÍCIA FERREIRA, matrícula 1709562-X; para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º A servidora convocada por meio desta Portaria fica condicionada a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º A servidora convocada deverá se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00025533/2026-28, resolve: DESIGNAR GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES, matrícula 01712047, Enfermeira, para a substituição do cargo de Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00602637/2023-16, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a designação constante na Ordem de Serviço nº 91, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, 26 de dezembro de 2023, página 54, que designou o servidor LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO - Matrícula 1.439.454-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25/04/2021, conforme Processo SEI nº 00064-00001161/2026-31, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 0286721-4 para substituir a Coordenadora da Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, CPE-06, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 55 de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2024, pag. 44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00003719/2024-51, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 96, de 09 setembro de 2024, publicada no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2024, página 59, o ato que designou PATRICIA COSTA DA NÓBREGA MADELA, matrícula 133.050-0, técnico administrativo, da Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS, para substituir a Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder licença-servidor ao servidor abaixo relacionado, cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da

Lei Complementar n.º 840/2011, alterada pela Lei Complementar 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração: ALEX VIEIRA BOAVENTURA, matrícula SES n.º 0198453-5, 3º Quinquênio — 07/12/2020 a 05/12/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.747-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007405, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00000877/2024-98.

DESIGNAR IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.747-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009580, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00060853/2026-50.

DISPENSAR MARIANE DALLA CORTE DE MACEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 241.034-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00024248/2026-15.

DESIGNAR VANESSA DE JESUS QUEIROZ, Professor de Educação Básica, matrícula 255.966-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00024248/2026-15.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outro cargo em comissão, KARINE FREITAS DE PAIVA CARDOSO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.000-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009598, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00025703/2026-08.

DESIGNAR JUSSIANA LUCIA DA COSTA PAIXAO, Professor de Educação Básica, matrícula 181.152-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009598, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00025703/2026-08.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, SABRINA MACHADO DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 200.427-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007371, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2025. Processo 00080-00350527/2025-51.

DISPENSAR CLAUDENYSE MARIA REIS LACERDA, Professor de Educação Básica, matrícula 32.613-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008792, de Supervisor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2025. Processo 00080-00346939/2025-96.

DESIGNAR REBECA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 2000.041-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008792, de Supervisor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00346939/2025-96.

DISPENSAR LIDIANA VIANA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.797-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008809, de Supervisor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012302/2026-80.

DESIGNAR TIESSA MACEDO LOPES MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 223.738-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008809, de Supervisor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012302/2026-80.

DESIGNAR MAGNA PEREIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 256.333-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00326974/2025-99.

DESIGNAR CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.273-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009632, de Supervisor, da Escola Classe 42 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002812/2026-49.

DESIGNAR KEILLA LARISSA DE MELO BARBOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 2000.163-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009077, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002568/2026-14.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outra função gratificada escolar, FLÁVIO SANTOS DE AZEVEDO, Professor de Educação Básica, matrícula 226.598-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006811, de Supervisor, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2026. Processo 00080-00001528/2026-55.

DESIGNAR ELVIS DOMINGUES MORENO SEIMETZ, Professor de Educação Básica, matrícula 226.578-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006811, de Supervisor, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001523/2026-22.

DESIGNAR ELAINE GOMES PIMENTA ALVEAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.876-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006837, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 da Estrutural - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00067899/2026-08.

DISPENSAR VIELLE MIANE DE OLIVEIRA VASCO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.431-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006742, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000879/2024-87.

DESIGNAR LORENA GONÇALVES ROSSI, Professor de Educação Básica, matrícula 219.935-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006742, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000879/2024-87.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.383-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00065109/2026-41.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, ELAINE GOMES PIMENTA ALVEAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.876-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008550, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00067899/2026-08.

DESIGNAR BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.383-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008550, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00065109/2026-41.

DISPENSAR CARLA COSTA MOREIRA GUEDES, Professor de Educação Básica, matrícula 228.897-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006950, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00079473/2026-99.

DESIGNAR PAULA MARCIA ZEI BATISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.704-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006950, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00079473/2026-99.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para compor a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

ALINE FALCOMER LIMA, matrícula: 2001.929-7

- Cantinho do Girassol – Mantenedora Comunidade Evangélica de Confissão Luterana;

- CEPI Flor de Pequi – Mantenedora Associação Cruz de Malta;

- CEPI Capim Dourado – Mantenedora Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat.
- CEPI Ipê Branco – Mantenedora Sociedade Amor em Ação;
- CEPI Papagaio – Mantenedora Instituto Magia dos Sonhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE MIRANDA BÜRGE

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o seguinte servidor da Comissões Gestora, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto no 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019:

I- CHRISTIAN BOTELHO RAMOS, Matrícula 0201716-4, Interlocutor da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 2º Designar o seguinte servidor para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto no 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I- VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 0252.915-7, Interlocutor da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIJAIME NUNES LEONCIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA, DE ENSINO E GESTÃO, DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA, DE ESTADO, DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO DISTRITO FEDERAL - Substituta, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000057/2026-70, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, Policial Penal, matrícula/SSP 1.725.830-8, para substituir ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula/SSP 1.698.493-5, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102940), no período de 03/01/2026 a 04/01/2026 e 15/01/2026 a 26/02/2026, em virtude de Licença Médica, e 27/02/2026 a 08/03/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR DIEGO CORREIA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.723.208-2, para substituir ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula/SSP 1.698.493-5, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102940), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em virtude de licença médica (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR MARIANA DE SOUSA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.693.313-3, para substituir DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula/SSP 1.720.641-3, Gerente, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102933), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.719.751-1, para substituir EGLE BARBARA ALVARENGA CORREIA, matrícula/SSP 1.690.672-1, Gerente, da Gerência de Contrainteligência, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102952), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR ADILSON ALVES GONTIJO, matrícula 1.715.415-4, para substituir HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula/SSP 1.727.317-X, Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103869), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00003392/2026-20).

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC THIAGO REIS SOLANO, matrícula/SSP 1.718.729-X, para substituir RENATA GUILHÕES BARROS SANTOS, matrícula/SSP 1.723.951-6,

Gerente, da Gerência de Capacitação e Doutrina, da Coordenação Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102946), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR ANDRÉA REGO PAIM, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.708.907-7, para substituir RENATA GUILHÕES BARROS SANTOS, matrícula/SSP 1.723.951-6, Gerente, da Gerência de Capacitação e Doutrina, da Coordenação Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102946), no período de 20/01/2026 a 23/01/2026, em virtude de abono anual de ponto (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.718.881-4, para substituir MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula/SSP 1.715.545-2, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00102924), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 16/01/2026, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, para substituir MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula/SSP 1.696.923-5, Coordenador, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00702033), no período de 05/01/2026 a 11/01/2026 e 25/02/2026 a 28/02/2026, em virtude de férias regulamentares e dispensa de ponto, respectivamente (00050-00000559/2026-09).

DESIGNAR o 2º SGT QBMG RICARDO CLAYTON LEONEZ, matrícula/SSP 1.702.151-0, para substituir ANDRÉ MAURÍCIO DE CARVALHO VILAR, matrícula/SSP 1.661.547-6, Gerente, da Gerência de Tecnologia, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102959), no período de 05/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR o CAP QOBM/Mús. KAELOSON SOUZA PINTO JUNIOR, matrícula/SSP 1.726.459-6, para substituir RENATO SOARES BEZERRA, matrícula/SSP 1.725.344-6, Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104153), no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001906/2026-11).

DESIGNAR PRISCILLA LIMA DA SILVA, matrícula 1.700.750-X, para substituir ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA, matrícula/SSP 1.693.261-7, Coordenador, da Coordenação de Planejamento da TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103337), no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em virtude de férias regulamentares, de 02/02/2026 a 06/02/2026 e 10/02/2026 a 24/02/2026, em virtude de licença médica (00050-00003383/2026-39).

DESIGNAR PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.700.788-7, para substituir MARINA QUEIROZ BICALHO, matrícula/SSP 1.698.548-6, Chefe do Núcleo de Cadastros, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102871), nos períodos de 15/01/2026 a 25/01/2026 e 05/02/2026 a 13/02/2026, em virtude de licença servidor (00050-00001890/2026-38).

DESIGNAR MADHARA GONÇALVES FARIAS DE OLIVEIRA MADEIRA, matrícula 1.723.492-1, para substituir JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO, matrícula/SSP 1.723.555-3, Gerente, da Gerência de Projeto, da Coordenação Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104321), no período de 17/01/2026 a 17/03/2026, em virtude de licença médica (00050-00000953/2026-39).

DESIGNAR EGLE BARBARA ALVARENGA CORREIA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.690.672-1, para substituir EDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.691.295-0, Coordenador, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102951), no período de 22/01/2026 a 30/01/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR DOUGLAS DUARTE MONIZ, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.720.641-3, para substituir GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, matrícula/SSP 1.718.881-4, Coordenador, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103977), no período de 01/02/2026 a 08/02/2026, em virtude de licença-nojo (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.675.156-6, para substituir RODRIGO RIBEIRO VALADÃO, matrícula/SSP 1.725.646-1, Chefe, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de

Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08 (00104264), no período de 01/02/2026 a 31/03/2026, em virtude de licença para capacitação (00050-00023074/2025-02).

DESIGNAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.689.050-7, para substituir ELISÂNGELA DE SOUSA VALADARES DE CAMARGO, matrícula/SSP 1.681.681-1, Gerente, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000792), no período de 02/02/2026 a 04/02/2026 e 06/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00001753/2026-01).

DESIGNAR a 2º SGT QPPMC ANA AUGUSTA BARROSO DA COSTA, matrícula/SSP 1.727.352-8, para substituir ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, matrícula 107.148-3, Gerente, da Gerência de Programação Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104279), no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001585/2026-46).

DESIGNAR MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA ROSSI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.691.683-2, para substituir ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula/SSP 1.698.507-9, Gerente, da Gerência de Execução de Fundos, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104318), no período de 02/02/2026 a 13/02/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001585/2026-46).

DESIGNAR o 1º SGT QBMG CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO, matrícula/SSP 1.695.280-4, para substituir SILVIO IGÍDIO PEREIRA, matrícula 1.693.696-5, Gerente, da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103016), no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00003763/2026-73).

DESIGNAR o 2º TEN QOBM/Intd. MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.720.972-2, para substituir FERNANDA DE CASTRO COSTA, matrícula/SSP 1.715.592-4, Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104125), no dia 06/02/2026, em virtude de abono anual de ponto (00050-00001906/2026-11).

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA MANZONI, Policial Penal, matrícula/SSP 1.705.162-2, para substituir DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, matrícula/SSP 1.709.176-4, Gerente, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102978), no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00023448/2025-81).

DESIGNAR CHRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.554-0, para substituir FILIPE DE MORAES MACIEL, matrícula/SSP 1.722.145-5, Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-08 (00102794), no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00003626/2026-39).

DESIGNAR HENRIQUE FERNANDES SOUZA, matrícula 1.716.125-8, para substituir RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula/SSP 110.275-3, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000790), no período de 10/02/2026 a 13/02/2026 e 19/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002394/2026-00).

DESIGNAR ÂNGELA BOSCO DE PAULA, matrícula 1.674.924-3, para substituir JOÃO PAULO PORTELA GERVASIO, matrícula/SSP 1.698.508-7, Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104280), no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001585/2026-46).

DESIGNAR ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.555-9, para substituir ITACY RIGOTTI, matrícula/SSP 1.691.732-4, Chefe, do Núcleo de Penalidades, da Gerência de Reajustes e Penalidades, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103992), no período de 19/02/2026 a 20/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050- 00023620/2025-05).

DESIGNAR LUCAS DIAS DE ARAUJO, matrícula 1.710.116-6, para substituir THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula 1.707.675-7, Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (01000041), no período de 19/02/2026 a 28/02/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001576/2026-55).

DESIGNAR o TC QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matrícula/SSP 1.720.405-4, para substituir VINICIUS FIUZA DUMAS, matrícula/SSP 1.719.190-4, Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103082), no período de 19/02/2026 a 20/02/2026 e 23/02/2026 a 25/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00002935/2026-91).

DESIGNAR o TC QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula/SSP 1.714.059-5, para substituir GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula/SSP 1.710.970-1, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103771), no período de 23/02/2026 a 24/02/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00022000/2025-41).

DESIGNAR a MAJ QOBM/Intd. SÔNIA PATRÍCIA FIGUEREDO PINHEIRO, matrícula/SSP 1.725.958-4, para substituir SHEYLA CONCEIÇÃO RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 1.669.557-7, Gerente, da Gerência de Resposta a Desastres, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00104170), no dia 25/02/2026, em virtude de abono anual de ponto (00050-00001906/2026-11).

DESIGNAR YARA ROCHA SOUZA, matrícula 1.725.699-2, para substituir MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1.714.597-X, Chefe, do Núcleo de Registros de Preços e Gestão de Atas, da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preço, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102833), no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00024542/2025-58).

DESIGNAR YANAJARA DE SOUSA SILVA, matrícula 1.700.470-5, para substituir FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula/SSP 1.724.203-7, Chefe de Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00104251), no dia 02/03/2026, em virtude de abono de ponto anual (00050-00003714/2026-31).

DESIGNAR ADELMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1.725.412-4, para substituir LUIZ CLAUDIO ROSA FILHO, matrícula 1.669.525-9, Chefe, do Núcleo de Transporte e Controle, da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Coordenação de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102826), no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00001975/2026-16).

DESIGNAR TÁSSIA BARREIRA RODRIGUES ALVES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula/SSP 1.715.512-6, para substituir RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula/SSP 1.713.897-3, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103882), no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00003711/2026-05).

DESIGNAR ANA KARLA OLIVEIRA MOURA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.701.091-8, para substituir ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula/SSP 1.727.039-1, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00104008), no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, em virtude de férias regulamentares (00050-00003417/2026-95).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 26, de 09 de fevereiro de 2026, página 75, o ato que designou ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS PINHO, matrícula 1.713.923-6, para substituir FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, ONDE SE LÊ: "...CPC-08 (00104373), no período de 05/01/2026 a 13/01/2026 e 24/01/2026 a 03/02/2026...", LEIA-SE: "...CPC-07 (00103954), no período de 05/01/2026 a 13/01/2026, e Símbolo CPC-08 (00104373), no período de 24/01/2026 a 03/02/2026..."; o ato que designou LUCILENE ALVES LEÃO, matrícula 1.686.051-9, para substituir FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, ONDE SE LÊ: "...CPC-08 (00104373), no período de 14/01/2026 a 23/01/2026...", LEIA-SE: "...CPC-07 (00103954), no dia 14/01/2026, e Símbolo CPC-08 (00104373), no período de 15/01/2026 a 23/01/2026..."; página 76, o ato que designou BEATRIZ DE BARROS CIDADE GUARANHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.168-7, para substituir GUSTAVO VIDES GOMES, ONDE SE LÊ: "...de 21/01/2026 a 30/01/2026...", LEIA-SE: "...de 21/01/2026 a 26/01/2026..."; o ato que designou THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula 1.707.675-7, para substituir ITAMAR MATOS DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...1.681.277-8...", LEIA-SE: "...1.727.315-3...";.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

CASA MILITAR**DESPACHO DO CHEFE**

Em 11 de março de 2026

Processo nº 00053-00019347/2026-11. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

No uso da competência prevista no art. 1º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002; com fundamento na Informação Técnica nº 67/2026 – CM/AJL (197199365), aprovada pela respectiva cota (197199449), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES – Matr. 1414786 e outros, com destino à cidade de Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de março de 2026, para participação em Estudo Interdisciplinar de Campo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Combatentes (CAO 09), com ônus para o CBMDF restrito às diárias, preservada a remuneração em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 309, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00198134/2025-29, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 07 de março de 2026, o 2º TEN QOPMA RONALDO CESAR DE ARAUJO, matrícula 20.871/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "d", item nº 4, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em seu respectivo posto.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 321, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00040827/2026-12, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: MAJ QOPMSD ELIANE BRUNO DOS SANTOS FREITAS, matrícula 177.980/X, processo nº 00054-00037160/2026-62; ST QPPMC VALDECY ROSALINO SIQUEIRA, matrícula 19.872/2, processo nº 00054-00027168/2026-11; ST QPPMC ALTEMAR MORAES RIBEIRO, matrícula 20.110/3, processo nº 00054-00039918/2026-05; ST QPPMC CHARLES ALVES DIAS, matrícula 20.842/6, processo nº 00054-00026553/2026-41; ST QPPMC RICARDO VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 20.852/3, processo nº 00054-00033922/2026-51; ST QPPMC FRANCISCO GOMES DE LIMA, matrícula 20.965/1, processo nº 00054-00038302/2026-17; ST QPPMC FERNANDO MARCOS PINETTI, matrícula 21.248/2, processo nº 00054-00031925/2026-51; ST QPPMC EUCLIDES MARTINS DE SOUZA, matrícula 23.537/7, processo nº 00054-00035169/2026-39; ST QPPMC EDIMAR DUTRA ROQUE, matrícula 217.376/X, processo nº 00054-00013852/2026-15 e 1º SGT QPPMC CARLOS ABILIO FERREIRA, matrícula 16.142/X, processo nº 00054-00025794/2026-72.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450/77 e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando 352 (196506512), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de março de 2026, a Major ELIANE BRUNO DOS SANTOS FREITAS, Matr.177.980/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde - (Dentista) - QOPMSD, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289/84, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443/2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450/1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740/1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/2025, e tendo em vista o Memorando Circular 50 (196962922), o Ofício 106 (196819934) e o DODF Nº 39 Seção II Pag. 72, de 02 de março de 2026, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de março de 2026, o Tenente-Coronel PERICLES QUEIROZ ARAUJO, Matr. 50.699/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289/84, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Memorando Nº 218/2026 - PMDF/1ºBPM/SP de 09/03/2026 (196925905), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00044466/2026-75, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 1º BPM, o 1º SGT QPPMC LINDOMAR GOMES DE MIRANDA - mat. 22.091-4, falecido no dia 09 de março de 2026, com base no art. 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2026 4 00355 012 0128800 69, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 09/03/2026, que deu como causa da morte: Parte I: a) Insuficiência hepática b) Insuficiência renal aguda c) Hemorragia digestiva baixa d) Adenocarcinoma de pâncreas - metástase hepática, parte II: Trombose mesentérica em anticoagulação, colite crônica. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM ADAUTON SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.675/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula 50.5 55/2, na função de Comandante do CPESp, SIGH 21102531, Símbolo CPE-05, no período de 26 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00024749/2026-09)

DESIGNAR o TC QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880/2, Comandante do 19º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula 50.555-2, na função de Comandante do CPESp, SIGH 21102531, Símbolo CPE-05, no período de 9 a 20 de janeiro de 2026, e 25 de janeiro de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00017267/2026-94)

DESIGNAR o MAJ QOPM JOSÉ WILSON CARDOSO DIAS, matrícula 23.687/X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula 50.915/9, na função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, SIGH 21102470, Símbolo CPC-08, no período de 17 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00034642/2026-61)

DESIGNAR o CEL QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, Subchefe do Departamento de Operações (DOp), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula 50.519/6, na função de Chefe do Departamento de Operações (DOp), SIGH 21102479, Símbolo CPE-02, no período de 19 a 22 janeiro de 2026, e no período de 26 a 29 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00032952/2026-41)

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula 74.654/1, lotado na Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, para substituir, o TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula 50.836/5, na função de Chefe da Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, SIGH 21102006, Símbolo CPC-08, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2026, por motivo de Recesso Natalino, e no período de 03 a 13 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00016456/2026-40)

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE, matrícula 50.894/2, Chefe da Seção de Contratos da DALF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDERSON MÁRCIO TURQUEILLO, matrícula 50.898/5, na função de Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, SIGRH 21102432, Símbolo CPE-05, no período de 21 de fevereiro a 02 de março de 2026, por motivo de Viagem. (00054-00038803/2026-95)

DESIGNAR a TC QOPM VIRGÍNIA SOUZA LIMA, matrícula 50.933/7, Subchefe do Centro de Inteligência, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula 50.501/3, na função de Chefe do Centro de Inteligência, SIGRH 21102546, Símbolo CPE-02, no período de 19 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, por motivo de LTSP. (00054-00020507/2026-38)

DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula 50.935/3, Chefe da Seção de Operações, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708/3, na função de Chefe da Seção de Planejamento da Subchefia de Ordem Pública, do DOp, SIGRH 00702529, Símbolo CPC-08, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00026555/2026-30)

DESIGNAR o CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, na função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA, matrícula 50.524/2, na função de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, SIGRH 21102000, Símbolo CNP-03, no período de 17 a 25 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00041060/2026-31)

DESIGNAR o MAJ QOPM JACKSON DOUGLAS COSTA SILVA, matrícula 72.871/3, Subchefe do COPOM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RAFAEL DELATORRES GASPARD DE CARVALHO, matrícula 50.916/7, na função de Chefe do COPOM, SIGRH 21102486, Símbolo CPC-08, no período de 28 de fevereiro a 13 de março de 2026, por motivo de Visitas Técnicas Internacionais à CALNENA 911 2026 (California Emergency Number Association). (00054-00038592/2026-91)

DESIGNAR a TC QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, matrícula 50.515/3, na função de Diretor de Pagamento de Pessoal, SIGRH 21102425, Símbolo CPE-05, nos dias 13, 19, 20, 23 e 24 de fevereiro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00042395/2026-76)

AURELIO GALDINO - CEL QOPM

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM VAGNER RODRIGUES DA SILVA NEVES, matrícula 73.474/8, lotado na Seção de Pessoal, Saúde e Legislação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, na função de Subchefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação, SIGRH 21102005, Símbolo CPC-08, no período de 12 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00010082/2026-59)

DESIGNAR o MAJ OQPM DYEGO CORMICK LIMA, matrícula 77.192/9, lotado na Seção de Orçamento e Finanças (EM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO EMIDIO, matrícula 50.818/7, na função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, SIGRH 21102010, Símbolo CPC-08, no período de 02 a 16 de outubro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00019296/2026-91)

DESIGNAR o MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 77.166/X, lotado na Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, para substituir, o TC QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO EMIDIO, matrícula 50.818/7, na função de Chefe da Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, SIGRH 21102006, Símbolo CPC-08, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00017173/2026-15)

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula 74.654/1, lotado na Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, para substituir, o TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES, matrícula 50.836/5, na função de Chefe da Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, SIGRH 21102006, Símbolo CPC-08, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00016456/2026-40)

DESIGNAR a MAJ OQPM DEBORA FAYAD, matrícula 199.875/7, lotada na Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO EMIDIO, matrícula 50.818/7, na função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, SIGRH 21102010, Símbolo CPC-08, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00020718/2026-71)

DESIGNAR o MAJ OQPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 50.832/2, lotado na Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROGERIO DE JESUS CAMARGO EMIDIO, matrícula 50.818/7, na função de Chefe da Seção de Orçamento e

Finanças do Estado-Maior, SIGRH 21102010, Símbolo CPC-08, no período de 03 a 17 de novembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00020676/2026-78)

DESIGNAR o CAP OQPM ADEMILSON MARQUES LEÃO, matrícula 730.785/3, lotado na Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5, na função de Chefe da Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, SIGRH 21102007, Símbolo CPC-08, no período de 04 a 21 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00016399/2026-07)

DESIGNAR o TC QOPM NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, Subchefe da Seção Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618/4, na função de Subchefe do Estado-Maior, SIGRH 21102573, Símbolo CPE-05, no período de 08 a 23 de dezembro de 2025, por motivo de Férias. (00054-00024645/2026-96)

AURELIO GALDINO - CEL QOPM

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00028239/2026-01, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e "e" da Lei nº 3.765/1960, c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 06.369/X, reserva remunerada, falecido em 26 de janeiro de 2026, na proporção de 1/2(um meio) para: GERALDA SILVA DE OLIVEIRA e DAVY ALVES DE OLIVEIRA respectivamente viúva e menor sob guarda do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00035043/2026-64, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" da Lei nº 3.765/1960, c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM ESDRAS DIAS, Matrícula nº 00.579/7, reformado com proventos integrais, falecido em 15 de janeiro de 2026, integralmente para: MARIA FLORA DE SOUZA DIAS, viúva instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 276, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00020827/2026-98 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora AYLLANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 06607315, deixou de comprovar a situação de estudante universitária e foi excluída do rateio do benefício, a contar de 1º de janeiro de 2026, em observância ao previsto no c/c o art. 7º, inciso I, letra "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVER a Portaria nº 1354 de 25 de outubro de 2025, para redistribuir na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM APARECIDO DA COSTA JESUS, Matrícula SIGRH nº 18.936-7 e Matrícula SIAPE nº 1336632, da ativa, falecido em 24 de abril de 2021, integralmente para: ANALIA ALVES RABELO DA COSTA, viúva do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2026. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00062279/2021-69, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar FABIANA DÉBORA MARTINS TAVARES, Matrícula nº 06610722, falecida em 27 de janeiro de 2026, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 021154 01 55 2026 4 00187 140 0054366 41, registrado no 7º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Brasília- DF, datada de 28 de janeiro de 2026, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DVPC nº 849 de 08 de junho de 2021, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, inciso II, na redação original da Lei nº 3.765/60 c/c art. 31º da Medida Provisória nº 2215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM FRANCISCO DE SOUZA TAVARES NETO, Mat. nº 04.043/6, reformado com proventos integrais, falecido em 13 de abril de 2021, na proporção de 1/3(um terço) para: FERNANDA CRISTINA MARTINS TAVARES, FLÁVIA CRISTINA MARTINS TAVARES e FRANCIANE DE CASSIA MARTINS TAVARES filhas maiores do instituidor a contar de 27 de janeiro de 2026, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-001.186/2011, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GABRIEL LOPES RIBEIRO, matrícula nº 06400221, a contar de 29 de janeiro de 2026, completou 24 anos e foi excluído em observância ao artigo 37, inciso I; da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria nº 930 de 13 de julho de 2023, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c artigo 37, inciso I e Parágrafo único artigo 39, § 1º; e artigos 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela CB PM PEDRO DA ROCHA RIBEIRO, Mat. 12.967/4, MAT SIAPE 1387713, da ativa, excluído da Corporação a contar de 03 de setembro de 2010, mediante a Portaria PMDF de 10 de fevereiro de 2010, publicada no BCG nº 036 de 25 de fevereiro de 2010, efetivada por meio da Minuta DP/1 nº 054 de 08 de setembro de 2010 e falecido em 10 de janeiro de 2012, na proporção de 1/3(um terço) para: MARIA DIVINA MARTINS BRITO RIBEIRO, FELIPE MARTINS RIBEIRO e PEDRO HENRIQUE MARTINS RIBEIRO respectivamente viúva, filho menor e filho menor inválido do instituidor, a contar 01 de janeiro de 2024. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-002018/2008, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA DIPC Nº 803 de 05 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 201 de 19 de outubro de 2017, para ONDE SE LÊ: "...EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS CARVALHO, Mat. 05939682...", LEIA-SE: "...EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, DANIEL VICTOR RAMOS BARROS, Mat. 05129095...". Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 308, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-002018/2008 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUIZ ANTÔNIO RAMOS BARROS matrícula nº 05129150, completou 24 anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 08 de dezembro de 2025, em observância ao previsto no Art. 37 inciso I da Lei 10.486/2002.

REVER a Portaria nº 803 de 05 de outubro de 2017, para transferir na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37 inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM ANTÔNIO ANCHIETA BARROS SOBRINHO, Matrícula SIGRH nº 74.101-9 e Matrícula SIAPE nº 1399436, da ativa, falecido em 02 de outubro de 2008, integralmente para: NADJA VIVIANE RAMOS RODRIGUES SOBRINHO, viúva do instituidor, a contar de 08 de dezembro de 2025. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 25/2026 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (195725646), o 1º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO DINIZ DA SILVA, matrícula. 23.344-7, da função de Fiscal Administrativo e DESIGNAR o 2º TEN QOPM JOSÉ

VAGNER FERNANDES DA SILVA, matrícula.72.819-5, para a função de Fiscal Técnico, 1º SGT QPPMC ANDRÉ CAMPOS VINHAL, matrícula. 24.263-2, para a função de Fiscal Administrativo e o 1º SGT QPPMC ALLAN PEREIRA VAZ, matrícula. 73.558-2, para a função de membro da Gestão os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 32/2025 (175056495), conforme indicado no Memorando Nº 25/2026 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (195725646): I - 1º TEN QOPM THIAGO DE JESUS CONSTA, matrícula. 734.881-9, para a função de Gestor do Contrato; II - a 2º TEN QOPMSV RAIANNY PIRES LÔBO, matrícula. 3.232.671-8, para a função de Gestora substituta; III - 2º TEN QOPM JOSÉ VAGNER FERNANDES DA SILVA, matrícula.72.819-5, para a função de Fiscal Técnico; VI - 1º SGT QPPMC ANDRÉ CAMPOS VINHAL, matrícula. 24.263-2, para a função Fiscal Administrativo; V - 1º SGT QPPMC ALLAN PEREIRA VAZ, matrícula. 73.558-2, para a função de membro da Gestão. Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM THIAGO DE JESUS CONSTA, matrícula 734.881-9, na função de Gestor do Contrato, para receber o objeto do Contrato n.º 32/2025 (175056495), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00094469/2025-79 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES C. DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 139, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 (194998569): I - CAP QOPMA GUSTAVO CANDEIA COSTA, matrícula. 23.616-0, para a função de Gestor da ARP; II - 2º SGT QPPMC ALICE MARINHO DE ALMEIDA, matrícula. 196.616-2, para a função de Gestora Substituta da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00025905/2026-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria ordinária, DE 06 DE MARÇO DE 2026 (196776117).

Art. 2º Nomear o MAJ QOPMSD - WELINGTON PEREIRA JUNIOR - Matrícula 177.975/3; na função de Gestor do Contrato da Comissão fiscalizadora, o 1º TEN RR (PTTC) - ISRAEL MIGUEL DA SILVA, - Matrícula 11.807/9, na função de Gestor do Contrato Substituto da Comissão fiscalizadora, o 1º SGT QPPMC - EUJASTO DA SILVA - Matrícula 23.863/X, na função de Fiscal Técnico da Comissão fiscalizadora, pertencentes as Nota de Empenho 2025NE004783 (190879481) e Nota de Empenho 2026NE000463 (195942766), Processo SEI/GDF n. 00054-00196329/2025-34, celebrado entre a PMDF e a empresa BAUMER S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.374.161/0001-30.

Art. 3º Ao Gestor/Fiscal caberá exercer as atribuições previstas no Termo de Referência anexo ao contrato, bem como supervisionar, fiscalizar, receber o material e acompanhar a execução dos serviços, o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O Gestor/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, no Contrato e no Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o Gestor/Fiscais deverá dar ciência ao substituto e à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Ao Gestor/Fiscal substituto caberá exercer as mesmas funções do titular, a fim de dar prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 7º O Gestor/Fiscal substituto não poderá usufruir de afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente ao Gestor/Fiscal titular.

Art. 8º O Gestor/Fiscal deverá atestar todas as notas fiscais, referentes ao material/serviço recebido/prestado, conforme disposição contratual.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/OUT/2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear o 2º TEN QOPMA MATEUS ARAUJO LIMA - Matr.0073894-8, na função de PRESIDENTE; da Comissão fiscalizadora, 2º TEN QOPMSM LANDWEHRLE DE LUCENA DA SILVA - Matr.2289428-4, na função de 1º MEMBRO, 2º TEN QOPMSM GUILHERME VASQUES BERTONCINI - Matr.3328422-9, na função de 2º MEMBRO, pertencentes as Nota de Empenho 2026NE000538 (196434328), Processo SEI/GDF n. 00054-00038526/2026-11, celebrado entre a PMDF e a empresa, C & F COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDIC, CNPJ 37.085.407/0001-79, OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e insumos farmacológicos para unidades de saúde subordinadas à Diretoria de Assistência à Saúde (DAS/PMDF) com a finalidade de atender às demandas do Centro Médico - CMed, Centro de Assistência Psicossocial - CAPS e Centro Odontológico - CO, da PMDF.

Art. 2º Ao Gestor/Fiscal caberá exercer as atribuições previstas no Termo de Referência anexo ao contrato, bem como supervisionar, fiscalizar, receber o material e acompanhar a execução dos serviços, o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º O Gestor/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, no Contrato e no Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Gestor/Fiscais deverá dar ciência ao substituto e à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Ao Gestor/Fiscal substituto caberá exercer as mesmas funções do titular, a fim de dar prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 6º O Gestor/Fiscal substituto não poderá usufruir de afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente ao Gestor/Fiscal titular.

Art. 7º O Gestor/Fiscal deverá atestar todas as notas fiscais, referentes ao material/serviço recebido/prestado, conforme disposição contratual.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002143/2009, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. NILSON JOSÉ DA SILVA, matr. 1401530, a contar de 07 de setembro de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00020347/2026-55, resolve:

CONCEDER ao Segundo-Sargento BM Ref. ELVANDES DE AQUINO, matr. 1400720, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 037/2026, de 27/02/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 182.341-8, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante de Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06 do Núcleo de Correção - NUCOR, para substituir a servidora RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula nº 182.332-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Corregedora, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 16/03/2026 e 17/03/2026, referente a abono de ponto anual da titular, nos termos do processo 00055-00004482/2026-05.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA DE MELO MAIA, matrícula nº 250.407-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (Sejari), da Diretoria Geral Adjunta (DGA), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, em virtude de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00122689/2025-71.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. KELEN TIBERI CALDAS, 984-9, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 01/03/2010, 0055-015753/2010.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora BEATRIZ PINTO GARCIA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.195-5, no total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, ou seja, 5 meses e 15 dias, conforme Certidão Emitida pelo Ministério da Educação, relativa ao período de 29/03/2010 a 09/09/2010, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00021194/2026-15.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula nº 192181-9 Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1171-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Bem-Estar (GerdaB), da Diretoria de Administração-Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de o titular estar de licença médica, nos termos do processo 00055-00020654/2026-80.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 1.392-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 182.341-8, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Correição (Nucor), da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 16/03/2026 e 17/03/2026, em razão do titular estar substituindo a Corregedoria nesse mesmo período, nos termos do processo 00055-00004482/2026-05.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula nº 251.016-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, para substituir o servidor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 65.566-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00011980/2026-04.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, dos seguintes servidores: CARLA CINTIA DA SILVA DE LIMA, matrícula 1381-1, referente ao período de 26/02/2021 a 24/02/2026, ETIO MEIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 250.356-5, referente ao período de 14/02/2021 a 22/02/2026, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251.275-0, referente ao período de 12/02/2021 a 10/02/2026, MARIA REGE SODRE DIAS RODRIGUES, matrícula 1219-X, referente ao período de 08/02/2021 a 06/02/2026, SANDRA DA SILVA RESES, matrícula 1497-4, referente ao período de 06/02/2021 a 04/02/2026, THAIS CRISTINA DE ALMEIDA FREIRE, matrícula 251.076-6, referente ao período de 14/02/2021 a 16/02/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JARDEL REIS CERQUEIRA GOMES, matrícula nº 256.757-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora JOYCE DA HORA DUARTE BARROSO, matrícula nº 65.636-4, Agente de Trânsito, para substituir o servidor REINALDO DIAS BORGES, matrícula nº 250.820-6, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 27/03/2026 a 05/04/2026, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00136453/2025-12.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula nº 250.824-9, Agente de Trânsito, para substituir o servidor CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula nº 251.016-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo

CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, em razão do titular estar substituindo o Coordenador da Copol Oeste no mesmo período, nos termos do processo 00055-00021484/2026-51.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 59, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, DAVID SALES SOUZA, policial penal, matrícula 17284783, a contar de 30 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00004924/2026-77.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 60, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOYCE BOMFIM PESSOA, policial penal, matrícula nº 17164869, a contar de 16 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00002418/2026-43.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Setoriais e Fiscais Setoriais Substitutos, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 02/2026, oriundo do Processo SEI nº 04026-00002284/2026-61, firmado com a empresa RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, que tem por objeto a aquisição de 17.140 (dezesete mil cento e quarenta) cobertores, em atendimento às demandas da SEAPE e unidades prisionais, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2025, a saber:

I - DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I);

II - LUIS FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula 1.723.250-3, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I);

III - WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II);

IV - JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 197.161-1, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II);

V - GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 178.360-2, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV);

VI - DOUGLAS CASALE DE ALMEIDA ABREU, matrícula 1.721.974-4, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV);

VII - WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, como Fiscal Setorial no Centro de Detenção Provisória (CDP);

VIII - FELIPE SANTANA ALVES, matrícula 1.722.219-2, como Fiscal Setorial Substituto no Centro de Detenção Provisória (CDP);

IX - VILMA ALMEIDA LOPES, matrícula 192.202-5, como Fiscal Setorial na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF);

X - GILBERTO FERREIRA LIBERAL, matrícula 1401631-1, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF);

XI - PATRÍCIA SANTANA RODRIGUES, matrícula 176.094-7, como Fiscal Setorial no Centro de Progressão Penitenciária (CPP);

XII - FABRICIO ROCHA LARA, matrícula 175.895-0, como Fiscal Setorial Substituto no Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

Art. 2º Os Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de

Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELEPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de Janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para localização do processo faltante 0090-002310/2016, que detém informações essenciais para a conclusão dos trabalhos Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 293, de 20 de dezembro de 2023, que restou prejudicada em razão não localização do processo, nos termos da Nota Técnica N.º 1/2024 - SEMOB/SEEXEC/CTCE-PORT263/2023 (137053895).

Art. 2º Designar RASMILLHE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 285.939-4, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º O Procedimento Preliminar deverá seguir o disposto no inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º O servidor designado no art. 2º deverá adotar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação mediante adoção das seguintes atividades, dentre outras:

I – solicitar a autuação de processo administrativo específico;

II – especificar as irregularidades ensejadoras do dano;

III – quantificar, indicando a data da ocorrência, e atualizar o valor do dano;

IV – identificar o provável responsável;

V – notificar o provável responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias; e

VI – submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

Art. 5º Os autos devem ser instruídos com vistas à adoção de medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares descritas no Inquérito Policial nº 86/2018 – CORF, Processo nº 2018.01.1.014904-9, constante no Processo nº 00480-00001658/2019-83, instaurado pela Portaria nº 110, de 15 de julho de 2020, reinstaurado pela Portaria nº 106, de 19 de agosto de 2022 e reinstaurado pela Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar ALANNA RENOVATO PEREIRA, matrícula nº 266.427-5, ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3 e RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula nº 36.608-0, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão.

Art. 3º Designar ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº 266.431-3, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Tomada de Contas Especial, no rito sumaríssimo, para ressarcimento ao erário em razão da utilização indevida de energia elétrica em espaços públicos na Rodoviária do Plano Piloto, conforme Memorial Descritivo nº 176649186, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar RICARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 285.906-8, Rodrigo Martins da Costa, matrícula nº 285.944-0 e VINICIUS RODRIGUES SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 285.851-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar RODRIGO MARTINS DA COSTA, matrícula nº 285.944-0, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 14/2018, reinstaurada pela Portaria nº 262, de 22 de setembro de 2025, para apurar o aparente prejuízo, bem como seus responsáveis, decorrente da ausência de arrecadação, registro e controle de receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade em veículos de empresas concessionárias do STPC, no período a partir de 2009, conforme que consta dos autos do Processo nº 00098-00004372/2018-00.

Art. 2º Designar PABLO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 285.923-8, DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula nº 285.875-4, e FABIANA RAMOS LOPES, matrícula nº 285.953-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula nº 285.875-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 68, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, a Tomada de Contas Especial nº 11/2018, para apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 2º Designar ALEXANDRE DEOCLECIANO CHAVES, matrícula nº 0036592-0, ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 0264837-7, e POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO, matrícula nº 263.820-7, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão.

Art. 3º Designar POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO, matrícula nº 263.820-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 73, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2026 que tem como finalidade a adoção das medidas preliminares previstas no inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual estabelece normas para a instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal, no contexto do processo nº 00090-00015458/2025-02, que versa sobre possível responsabilização de servidor em razão de acumulação ilícita de cargos públicos.

Art. 2º Designar MISLENE DA SILVA SOUZA RODRIGUEZ, matrícula 285.921-1, para adotar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação mediante adoção das seguintes atividades, dentre outras:

I – solicitar a autuação de processo administrativo específico;

II – especificar as irregularidades ensejadoras do dano;

III – quantificar, indicando a data da ocorrência, e atualizar o valor do dano;

IV – identificar o provável responsável; e

V - submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Os autos devem ser instruídos com vistas à adoção de medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º As medidas previstas nos parágrafos anteriores serão adotadas em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de caracterização de dano ao patrimônio público da administração direta e indireta do Distrito Federal resultante da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO ALEXANDRE DA ROCHA DIAS, Matr. 285.941-6, para compor a Tomada de Contas Especial nº 13/2020, em substituição à servidora CAMYLLA FERNANDA FERREIRA VALE, matrícula: 285.853-3, com vistas à apuração dos subitens 1.3.2 e 1.3.3, do Relatório de Auditoria nº 47/2017 DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo nº 21610/2015 - TCDF.

Art. 2º Ficam designados PEDRO ALEXANDRE DA ROCHA DIAS, Matr. 285.941-6, ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula: 285.897-5 e CARLOS HENRIQUE JESUS CARDOSO, matrícula: 285.879-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar a servidora ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 285.897-5, para exercer a presidência nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 79, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Portaria nº 12 de 13 de Janeiro de 2026 que visa a adoção das medidas preliminares dispostas no inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal no âmbito do processo 00090-00023570/2023-47 que trata da doação de aparelhos celulares pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 2º Designar RASMILLHE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 285.939-4, para adotar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação mediante adoção das seguintes atividades, dentre outras:

I – solicitar a autuação de processo administrativo específico;

II – especificar as irregularidades ensejadoras do dano;

III – quantificar, indicando a data da ocorrência, e atualizar o valor do dano;

IV – identificar o provável responsável;

V – notificar o provável responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias; e

VI – submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Os autos devem ser instruídos com vistas à adoção de medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º As medidas previstas nos parágrafos anteriores serão adotadas em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de caracterização de dano ao patrimônio público da administração direta e indireta do Distrito Federal resultante da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 10, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00090-00006510/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar LUIS CLAUDIO BURDINO, matrícula 286.506-8, como Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para digitalização, organização, custódia e eliminação de documentos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, com sistema eletrônico de gerenciamento e preservação digital, incluindo serviços de suporte e manutenção, em substituição a SÉRGIO MARCONY PAULO E SILVA, matrícula 178.828-0, designado pela Ordem de Serviço nº 75, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 80, de 26 de abril de 2024, página 38.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN Nº 94/2022 emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SGD/ME 94/2022), recepcionada pelo DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social;

Considerando o Decreto 39.636, de 18 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no que couber, do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Circular SEI-GDF nº 12/2019 - SEFP/GAB, de 30 de janeiro de 2019, SEI 17760599, a qual solicita constituição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI); e

Considerando especificamente as disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto 39.636, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Nº 108/2025 (166344385), de 24 de março de 2025.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI): MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 60.897-1, para atuar como Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão; SAMUEL MAGALHÃES TAVARES, matrícula 60-896-3, para atuar como SUPLENTE do Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão; CARLOS RODRIGUES DO PRADO, Auxiliar de Manutenção/TCB, matrícula nº 53.116-2, para atuar como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); MAYARA ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 60.743-6, para atuar como SUPLENTE do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); JOSÉ ANTÔNIO CARAMORI BORGES, Engenheiro Civil/TCB, matrícula nº 55.161-9, para atuar como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); e RODRIGO LEITÃO DA ROCHA, matrícula nº 60.642-1, como SUPLENTE do Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Encaminhar o processo ao Presidente da Comissão para as providências devidas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 243, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 871, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, para atuar na elaboração de estudos sobre assuntos operacionais, conceituais e técnicos relacionados às questões de segurança socioeducativa das unidades do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - LUANA MACIEL CAETANO, matrícula: 173.034-7, Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS matrícula: 240.347-1;

III - MÁRCIO NOGUEIRA DA CRUZ SALDANHA, matrícula: 195.207-2.

Art. 3º O servidor BRUNO DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 221.256-0, fica dispensado da composição do Grupo de trabalho, a contar de 10 de fevereiro de 2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 02417707, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802926, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 18/03/2026 a 27/03/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDSON RAFAEL DO NASCIMENTO FRANCA, matrícula nº 01726315, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803091, da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 16/03/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação publicado no DODF nº 87, de 9 de maio de 2017, página 42, o qual retifica a Ordem de Serviço nº 056, de 28 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83, de 3 de maio de 2017, relativa à averbação de tempo de serviço do servidor VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 33.034-5.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSE VALDEMIR RAMOS VIEIRA, matrícula nº 118793-7, como executor titular e RICARDO LIMA MARTINS, matrícula nº 1431178-X, como executor suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Ceilândia, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 2º Designar LAIRTON JOSÉ DE ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 91333-2, como executor titular e MARIA HILZA COUTINHO SILVA ROCHA, matrícula nº 42471-4, como executora suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Gama, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 3º Designar LUSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 92728-7, como executora titular e ROBERTO DOELINGER VIANNA ANTUNES, matrícula nº 33996-2, como executor suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Riacho Fundo, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 4º Designar ELZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 32203-2, como executora titular e ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 224.729-1, como executor suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Rodoviária, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 5º Designar REGIANE LOPES DA SILVA REZENDE, matrícula nº 1430877-0, como executora titular e ALINE DE ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 0249687-9, como executora suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Sobradinho, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 6º Designar WANDERSON PEREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 249686-0, como executor titular e LUCAS JÚLIO MANÇO, matrícula nº 2499693-3, como executor suplente ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, na Unidade do Na Hora Taguatinga, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00069395/2025-46.

Art. 7º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial o art. 184), do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 305, de 11 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 78, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FERNANDA LISBOA DE ANDRADE, matrícula nº 254.396-6, ONDE SE LÊ: "...sendo 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, referente ao período de 18/01/2021 a 31/12/2021, contados para efeito de aposentadoria e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, referente ao período de 01/01/2022 a 10/05/2023...", LEIA-SE: "...referente ao período de 18/01/2021 a 10/05/2023..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do Art. 2, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 10, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 19, de 25 de fevereiro de 2026 (196034623), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 27 de fevereiro de 2026, na p. 51, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.656-0;

II - FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.334-9;

III - AUDILENY MARIA RIBEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 285.930-0; e

IV - EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Assessor, da Diretoria de Gestão Administrativa e Controle Operacional, matrícula nº 278.690-7.

Art. 3º Os demais artigos, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 2º da Portaria DF Legal nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento nos autos do processo Sei nº 04017-00046824/2025-46, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 18, de 25 de fevereiro de 2026 (196035171), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 27 de fevereiro de 2026, na p. 51, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, para promover aquisição de Veículo Automotivo 0 km Blindado, Tipo Camioneta (SUV), com Nível de Proteção III-A, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES, Gerente de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 282.917-7;

II - ROBSON BATISTA DE SOUZA, Chefe da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 282.810-3;

III - SARAH ALMEIDA FALCAO, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 280.794-7.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da

Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 41, de 01 de julho de 2025 (174908260), publicado no DODF Nº 121 de 02 de julho de 2025, página 61 (175046497), que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 013/2025 (174637630), celebrado entre esta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e a empresa MARVIN SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.400/0001-25, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de higienização e enriquecimento do banco de dados, bem como na confecção, impressão e autoenvolvimento de boletos de cobrança de taxas, visando atender às necessidades desta DF LEGAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 (171215567), da seguinte forma:

I - RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, Gerente, da Gerência de Recursos, matrícula nº 285.008-7, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - FRANCISCO ALVES QUIRINO, Gerente, da Gerência de Preço Público e Parcelamento, matrícula nº 285.866-5, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, usando das atribuições que lhe confere o artigo 164, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04/02/2026, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por: JOSÉ ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 94.005-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.935 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00012318/2025-31.

DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Averbação do tempo de serviço.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, usando das atribuições que lhe confere o artigo 164, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04/02/2026, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSEMAR SOBRAL RIBEIRO, matrícula 93.791-6, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias, conforme a Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, relativa aos períodos de: 25/02/1986 a 13/12/1986; 16/02/1987 a 12/12/1987 e 22/02/1988 a 08/12/1988, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 00113-00006248/2026-63.

DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 80, DE 06 DE MARÇO DE 2026 (*)

Institui Comissão de Avaliação do contrato de gestão celebrado com o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto e designa membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a instrução contida na Portaria nº 518/2025 de 16 de dezembro de 2025 – proc. 00070-00008177/2025-60, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado com o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto (CAC/PGT), com a finalidade de exercer o

acompanhamento técnico da execução de contrato de gestão, devendo seguir as diretrizes da Portaria nº 518, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Avaliação do Contrato-CAC os servidores a seguir relacionados:

I – GUSTAVO TORRES ALMEIDA - matrícula 1.723.494-8; e

II - DHARA EVELYN ALVES DE LIMA - matrícula 1.719.061-4.

III – MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO - matrícula 1.715.267-4

IV – GEORGE DANIEL SORIANO PEREIRA – matrícula 1.721.952-3

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo servidor Gustavo Torres de Almeida e será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Dhara Evelyn Alves de Lima.

Art. 3º Autorizar, excepcionalmente para o ano de 2026, que a instalação dos trabalhos da CAC se dê no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 4º A Comissão deverá analisar e manifestar-se conclusivamente acerca das prestações de contas anteriores e pendentes, visando subsidiar a decisão da autoridade máxima.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 4, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 10 de março de 2026 páginas 58 e 59.

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1719900X, Chefe do Núcleo de Proteção aos Animais de Produção e Suprimento, para substituir MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Gerente da Gerência de Atenção Veterinária e Apoio Diagnóstico, símbolo CPC-08, nos dias 06/03/2026 e 09/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007865/2025-11.

DESIGNAR MARTA DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 17265258, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1719900X, Chefe do Núcleo de Proteção aos Animais de Produção e Suprimento, símbolo CPC-06, nos dias 06/03/2026 e 09/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007865/2025-11.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Diretora da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, símbolo CPE-07, nos dias 06/03/2026 e 09/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BERNARDO ALTINO PEREIRA BRANT, matrícula 1.723.444-1, e RAFAEL NUNES DE SIQUEIRA CARNEIRO, matrícula 1.722.011-4, respectivamente, como gestor e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00169/SEAGRI-DF/INSPE (196856324), emitida em 08/03/2026, em favor da empresa INSPE - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, cujo objeto é a inscrição do servidor FERNANDO ZANETTI STAUBER, matrícula 1.887.388-2, para participar no curso "Direito do Agronegócio" a ser realizado nos dias 09 a 13/03/2026 em São Paulo/SP, conforme consta no Processo nº 00070-00001037/2026-41.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GABRIELA BARBOSA ALVES DE SOUZA CURVELLO, matrícula 1.727.481-8, e VICTOR AFONSO GOMES, matrícula 1.719.108-4, respectivamente, como gestora e fiscal da 2026NE00170/SEAGRI-DF/ORBITAL (196856318), emitida em 08/03/2026, em favor da empresa ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 02 unidades do item 1, Meio Essencial Mínimo (MEM) Aplicação: Mistura de sais enriquecida com aminoácidos, vitaminas e outros componentes essenciais para cultura celular de células humanas e de outros animais. Composição: Bicarbonato de sódio Glutamina Vermelho de fenol Antibiótico Antimicótico Sinônimos: Meio Eagle Base Apresentação: Líquido Cor: Vermelho transparente Prazo de validade: Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto Unidade de fornecimento: (frasco de 500 ml) e conforme processo 00070-00000427/2026-02.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor ROGÉRIO MARQUES MURTA, matrícula 101.163-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026. Processo SEI nº 00070-00007321/2024-60.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora THAIS CRISTINA DIAS DE LIMA, matrícula 186.396-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 15/04/2026 a 13/07/2026. Processo SEI nº 00070-00001704/2025-13.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1.719.900-X, totalizando 1.189 (um mil, cento e oitenta e nove) dias contados nos períodos de 04/06/2012 a 27/09/2012; 12/03/2015 a 04/01/2017; 15/09/2017 a 01/04/2018; 01/04/2013 a 30/04/2013; 01/03/2014 a 31/07/2014 e 01/01/2015 a 31/01/2015, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e 962 (novecentos e sessenta e dois) dias contados no período de 12/07/2018 a 28/02/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Processo SEI Nº00070-00001200/2026-76.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 221, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ...III - ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1710802-0;IV - GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE, matrícula nº 1710791-1."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA ALANIS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 1.710.748.2, Símbolo CNE-08, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA ROSA LOPES, matrícula nº 1720878-5, Símbolo CPE-07, Diretora, da Diretoria de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 09/03/2026 A 18/03/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS CARVALHO COSTA, matrícula nº 17204682, Assessor, CC-06, da Gerência e Projetos Comunitários e Voluntariado, da Diretoria de Projetos Comunitários e Voluntariado, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULA GUEDES NUNES, matrícula nº 17108667, de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Diretoria de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período 30/03; 31/03; 01/04, 02/04 e 06/04/2026 (abono de ponto) e de 07/04/2026 a 26/04/2026 (férias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA, DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo para atuarem como gestora e fiscais do instrumento contratual, Nota de Empenho 2026NE00028, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, e a empresa VISIPLAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HONRARIAS E COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 64.323.802/0001-15, que tem por objeto a aquisição de conjuntos de homenagem, compostos por medalhas, pins, fitas de cetim e estojos em conformidade com o Decreto nº 44.502, de 9 de maio de 2023, e o Decreto nº 44.703, de 5 de julho de 2023, que serão entregues na cerimônia Medalha Mérito Líder Comunitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo SEI/GDF nº 04015-00001941/2025-37:

I - ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula: nº 17108101; Gestora/Fiscal Titular;

II - SHIRLEYA FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº 1710733-4; Fiscal Suplente.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º A Diretoria de Aquisições e Contratações - DIAC/SUAG/SEAC disponibilizará o processo às servidoras designadas, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelas servidoras ora designadas, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de

29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como os termos do Processo SEI nº 04008-00000250/2026-50, resolve:

Art. 1º Designar ANNY MICHELLY COSTA SANTOS, matrícula nº 02862166, Assessora Especial da Assessoria de Relações Institucionais e Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir PRISCILA ALVES BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 02860139, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período 16/03/2026 a 25/03/2026 por motivo de Atestado médico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000047/2026-07, resolve:

Art. 1º Designar RENATO FERNANDES ALVES, matrícula nº 1.710.340-1, CPF nº ***.728.391-**, como EXECUTOR e PAULO TAVARES DE SOUSA, matrícula nº 1.689.928-8, CPF nº ***.206.751-** como Suplente do Contrato nº 02/2026 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ADEMAR P SIQUEIRA JUNIOR ELETRÔNICOS & INFORMATICA , tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta online de hospedagem, organização e compartilhamento de fotografias e vídeos - Flickr Pro, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Comunicação Digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF. Com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 926936-3/2026 - SECOM/DF.

Art. 2º O executor e a suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e Decretos nºs 32.598/2010 e 44.330/2023 demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 0174880-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias de 04 e 06/03/2026, em razão da Titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00001988/2026-49 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 5.190, de 23 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo: BRUNO LINO ROCHA, 241291-8, Técnico de Atividades Culturais, Pós - Graduação, 15%, 09/03/2026, 00150-00004345/2024-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 2002, publicada no DODF nº 75, de 22.04.2002 página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARICÉLIO SOUZA CALDAS, matrícula: 1.650.534-9, para: ONDE SE LÊ: ..."Conceder Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019 e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019...", LEIA-SE: ..."Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial do Processo 0081-002016/1996 (Pessoal: Licença-Prêmio por Assiduidade).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, os servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: WALESKA FAUSTINO BATISTA, 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 09/03/2026, 00150-00000476/2022-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “Brasília Da Utopia à Capital - Paris/França 2026”, celebrado no âmbito da proposta nº 1937 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS e a Vicepresidência, a servidora WALESKA FAUSTINO BATISTA.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º O Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 1, de 14 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 11, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I -;

II -;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

VII -;

VIII -;

IX - ROSANE HELENA VIOLIN, matrícula 0217728-5; e (NR)

X - VANESSA SILVA GOMES, matrícula 0286250-6. (NR)

§1º;

§2º”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015103/2025-15, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora GEANI SÁ DE SOUZA LIMA, matrícula 0184590x, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2024, para integrar a Força Nacional do Suas (Forsuas) em apoio às ações no município de Canoas/Rio Grande do Sul, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA DE AZEVEDO MELO, matrícula 02180227, para substituir MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula 02756102, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada/CPSP/DICON/CCFVTMP/SUBSAS/SEEDS, no período de 10/12/2025 a 14/12/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000565/2025-38.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA, matrícula 0281546X, para substituir ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 0284317X, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos dias 22/01/2026, 23/01/2026 e 26/01/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000520/2025-63.

TORNAR PÚBLICA a designação de SHEILA FRANCELINA PORTELA, matrícula 02830205, para substituir ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES, matrícula 0284317X, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, no período de 19/02/2026 a 27/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000520/2025-63.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial/SUBSAS/SEEDS, no período 01/01/2026 a 31/01/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000672/2025-66.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada

no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, para substituir LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula 02831023, Secretária Executiva, Símbolo CPE 07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal/GAB, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000328/2025-77.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula 02799456, para responder como Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 05/01/2026 a 09/02/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000346/2025-59.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KARLEANY GONÇALVES DA SILVA, matrícula 02797577, para substituir THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 01771205, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios/SUBSAS/SEEDS, no período de 28/01/2026 a 06/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000675/2025-08.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAQUEL FIRME DA FONSECA, matrícula 01896709, para substituir PRISCILA CARVALHO BOSELLI, matrícula 01767798, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião/DISEFI/CPSP/SUBSAS/SEEDS, no período de 27/11/2025 a 30/11/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000652/2025-95.

TORNAR PÚBLICA a designação de DIMAS CALTAGIRONI GONCALVES DANTAS, matrícula 0173010X, para substituir PRISCILA CARVALHO BOSELLI, matrícula 01767798, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião/DISEFI/CPSP/SUBSAS/SEEDS, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000652/2025-95.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 01798642, para substituir RAFAELLA DA CAMARA LOBAO BARROSO, matrícula 01976931, Subsecretária, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Assistência Social/SEEDS, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, em razão de férias, conforme processo 00431-00000500/2025-92.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 02800705, para substituir ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 02151294, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Prestação de Contas de Termos de Colaboração e Fomento/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 05/01/2026 a 14/01/2026 e de 19/01/2026 a 28/01/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000688/2025-79.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FLAVIANA ARAUJO SANTANA MELO, matrícula 01768751, para substituir ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, matrícula 02783428, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Proteção Social Básica/SUBSAS/SEEDS, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025, em razão de recesso de fim de ano, e no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000501/2025-37.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JUDITE ALVES DOS ANJOS, matrícula 01894749, para substituir FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula 01976311, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000645/2025-93.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, matrícula 0280011X, para substituir GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 01750240, Gerente, símbolo CPC 08, da Gerência de Correição Disciplinar/UCTE/GAB, nos dias 21/01/2026 e 23/01/2026, em razão de abono de ponto anual, e no período de 26/01/2026 a 06/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000332

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEOSVALDO CARVALHO SOARES, matrícula 01042351, para substituir SÊNIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000482/2025-49.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALVARO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO, matrícula 02803070, para substituir ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 01762559, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 05/01/2026 a 23/01/2026, em razão de férias, conforme processo 00431-00000540/2025-34.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO MARCOS SALVIANO, matrícula 01791273, para responder pela Gerência, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 01/01/2026 a 22/01/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000650/2025-04.

TORNAR PÚBLICA a designação de VILSON DANTAS SOBRINHO, matrícula 1029363, para responder pela Gerência, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 23/01/2026 a 31/01/2026 e de 01/02/2026 a 28/02/2026, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000650/2025-04.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 1762567, para substituir DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 01751115, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 26/01/2026 a 14/02/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000509/2025-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula nº 274.722-7, como Integrante Requisitante, REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7, como Integrante Administrativo, e FRANCISCO GOMES AGUIAR, matrícula nº 273.796-5, como Integrante Técnico, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº 00390-00001030/2026-16 referente à aquisição e instalação de 51m² (cinquenta e um metros quadrados) de divisórias e 05(cinco) portas destinadas à adequação de ambientes administrativos desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 37, de 04 de abril de 2025, publicada no DODF nº 67, de 04 de abril de 2025, a qual instituiu a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI cujo objetivo é executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial, para designar o servidor FELIPE GUIMARÃES TORRES HENRIQUE, matrícula 287.117-3, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) em substituição a POLLYANA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 284.171-1 e designar o servidor THYAGO SANTOS VERAS, matrícula nº 028628-8, Agente Responsável pela Manutenção Predial (RPM) em substituição a servidora DEBORA DE SOUZA MENEZES LIMA, matrícula 282.745-X, conforme disposto no Art. 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018; permanecendo, pois, os demais membros ora instituídos.

Art. 2º As competências da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário, as atribuições dos seus membros e as demais disposições estão definidas no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme processo 00220-00002899/2026-85.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: EVERTON BARBOSA GONÇALVES, Matrícula nº 282.859-6;

II - Integrante técnico: FRANTIALLY MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 282.621-6;

III - Integrante administrativo: ELISA LEITE QUIDUTE, Matrícula nº 282.640-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL BARRETO DE MENESES, matrícula 0286559-9, Diretor, da Diretoria de Clínica Médica, para substituir TÂNIA RIBEIRO JUNQUEIRA BORGES, matrícula 0284996-8, Coordenadora, na Coordenação de Medicina Veterinária, CNE-06, SIGRH 01700229, no período de 11/03/2026 a 19/03/2026, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI 00196-00000593/2026-11.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO, DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR REINALDO LOPES MORATA, matrícula 0284612-8, Assessor Especial, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, para substituir LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula 0283810-9, Coordenador, da Coordenação de Mamíferos, CNE-06, SIGRH 01700225, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI 00196-00000594/2026-65.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 080.060-0, como gestor e FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 286.185-2, como fiscal setorial do Contrato Administrativo nº 056857/2026-FJZB-FJZB, celebrado com a empresa Indústria de Água Mineral IBIÁ, objeto do processo 00196-00000512/2026-82.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 56, de 10 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 56, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

I - LUCIANO CARDOSO - matrícula: 2820153;

II - ROGERIO MACEDO SIQUEIRA - matrícula: 0284094-4;

III - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO - matrícula: 02789655;

IV - SAMUEL PAULO DA SILVA - matrícula: 02808110;

V - GRAZIELLE CARVALHO NEIVA - matrícula: 0284090-1;

VI - PHILIPPE ALVES DOMINGOS FARIAS - matrícula: 0286410-X;

VII - WESLEY DA SILVA FERNANDES - matrícula: 0286469-X.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor LUCIANO CARDOSO e, em seus impedimentos legais, será substituído pelo servidor WESLEY DA SILVA FERNANDES.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 83 (184124308) de 13 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 20 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve: DESIGNAR YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 02789868, Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Produtos, Rotas e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de usufruto de férias do titular, conforme Processo nº 04009-00000476/2026-22.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 01/2021, objeto dos autos do Processo nº 04012-00003164/2020-35, instituída pela Portaria nº 118, de 31 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, p. 65; alterada pelas Portarias nº 18, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, p. 42, e nº 171, de 31 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, p. 50.

Art. 2º Fica dispensado os servidores:

I - BRUNO DE MELO MONTEIRO, Gerente da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando (GASQ), Matrícula: 286.084.8;

II - ARIANA BATISTA SANTOS, Chefe do Núcleo do de Cadastro e Atendimentos ao Alunos (NCAA), Matrícula: 278.686-31, na função de 2º Membro Gestor;

III - HUGO DE OLIVEIRA SANTOS, Assessor Técnico do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno (NCAA), Matrícula: 286.087-2, na função de 4º Membro Gestor.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Gerente da Gerência de Qualificação (GQ), Matrícula: 277.487-9, na função de Gestor Coordenador;

II - RAISSA KAROLINE DE SOUSA LIMA, Assessora da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP) na função de 1º Membro Gestor e

III - MARCOS FROTA DANTAS, Assessor Especial da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP), Matrícula: 282.590-2, na função de 2º Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Colaboração e seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KATRINY GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.171-0, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula nº 276.642-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, no período de 03/03/2026 a 05/03/2026, por motivo de viagem a serviço, conforme Processo nº 04035-00001336/2026-72.

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, no período de 03/03/2026 a 05/03/2026, por motivo de viagem a serviço, conforme Processo nº 04035-00001629/2026-50.

DESIGNAR RUAN VICTOR MORAES DE SOUSA, matrícula nº 284.214-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no período de 03/03/2026 a 05/03/2026, por motivo de viagem a serviço, conforme Processo nº 04035-00001557/2026-41.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000801/2026-10, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277.664-2, Assessor, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora Sônia Ximenes de Melo, matrícula nº 285.278-0, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Símbolo - CC-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13/03/2026, 16/03/2026 e 17/03/2026, por motivo de Abono da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00000773/2026-31.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, tendo em vista a excepcionalização concedida nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.386/2025, cfe Ofício Nº 1802/2026 - SEEC/GAB, o afastamento da servidora CHRISTINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 286.552.1, para participação na 57ª Reunião Técnica do Conaci (RTC), na cidade de Natal/RN, no período de 18 a 21 de março de 2026, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00000744/2026-06.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Tornar sem efeito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a autorização de viagem concedida a servidora ISMARA DE LIMA ROZA GOMES, matrícula nº 278.864-0, publicada na PORTARIA Nº 91, de 09 DE MARÇO DE 2026, DODF Nº 45, de 10 de março de 2026, página 61, para participação na 57ª Reunião Técnica do Conaci (RTC), na cidade de Natal/RN, no período de 18 a 21 de março de 2026, com ônus total para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00000744/2026-06.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autorização de afastamento

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula nº 174.526-3, Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas, para participação no evento MUST Expedition, promovido pela MUST University, a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, com o período de deslocamento previsto para 24 a 28 de março de 2026, na cidade de Deerfield Beach, na Flórida/EUA, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00000992/2026-49.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR ELISANGELA ARAUJO DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia Defensoria Pública Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00009766/2025-48-e, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor EVERTON PEIXOTO CORREIA DE ASSUMPCAO, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 556, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00015873/2023-43-e, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor ADINOR BEDRITCHUK JÚNIOR, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 548, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00041908/2025-10. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 88/2025, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CENTROFISIO – CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: inclusão de procedimento no rol de serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sra. Liliane Cordeiro de Lisboa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA NO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Francineide Aparecida Pinho de Alvim Adoção de um espaço na Vila Buritys Quadra 05 conjunto C em frente lote 60 SRL Planaltina/DF, conforme Processo nº 00135-00002221/2025-90 no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

WESLEY FONSECA FRAGA

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA NO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por IGREJA DE DEUS NO BRASIL, Adoção de um espaço entre quadras 1/2 Bloco D SRL Planaltina/DF, conforme Processo SEI nº 00135-00001934/2025-36, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2026

Processo: 00309-00000080/2025-87; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa AGROFLORES NACIONAL LTDA.. Do Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote Uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, nos termos da Lei Distrital nº 448, de 17 de maio de 1993, com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Do Objeto: A adoção do logradouro público localizado no canteiro do Trecho 2, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Brasília - DF, para realização de benfeitorias e manutenção, em conformidade com o art. 10, I e II, do Decreto nº 39.690/2019. A presente cooperação vincula-se à proposta apresentada no requerimento do ADOTANTE, nos termos do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o disposto no art. 6º do referido diploma. Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de Termo Aditivo. ALICE SIBELE ALMEIDA DA ROCHA GALIANO, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2026 (*)

Processo: 04040-00001551/2025-96. Extrato do Contrato de Locação de imóvel nº 01/2026, firmado entre a Administração Regional de Arapoanga e a Empresa L F DA SILVA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA. Objeto: locação de imóvel situado no Setor Habitacional Arapoanga - Sandray, Conjunto A, Lote 22, Arapoanga, CEP 73.392-091, Brasília/DF, com área útil de 790 metros quadrados, para uso da Administração Regional de Arapoanga, para funcionamento e instalação da sede da Administração Regional de Arapoanga, com base no inciso com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133. Vigência: 12 meses. Do valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pelo período de 12

meses, perfazendo o montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09138; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0039, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2026. Legislação: Legislação: Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº Decreto 33.788/2012 e Decreto nº 44.330/2023. Partes: pela Administração Regional de Arapoanga, SÉRGIO DE ARAÚJO e pela Empresa L F DA SILVA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LEORDINA FERREIRA DA SILVA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, página 61.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público o chamamento de servidores efetivos da Administração Pública do Distrito Federal para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Tornar público o chamamento externo de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, ou para disposição, nos termos do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

1.2. Para as situações de disposição, o servidor selecionado não poderá encontrar-se em estágio probatório.

1.3. Os servidores selecionados serão lotados na estrutura administrativa da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia - SGE/SEEC, para ajustamento de quadro de pessoal e das necessidades de serviço, respeitando-se a especialidade, a área de atuação, a experiência e a carga horária do órgão de origem dos servidores e considerando o desempenho esperado.

1.4 O presente chamamento público possui natureza meramente preparatória, destinado à identificação de servidores interessados, não constituindo, por si só, direito à redistribuição ou à disposição, as quais dependem de análise técnica e de autorização nos termos da legislação vigente.

1.5. Este Edital terá validade de seis meses, e destina-se à formação de banco curricular entre os candidatos considerados aptos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os servidores interessados deverão se inscrever até 31 de março de 2026, mediante envio do currículo para o e-mail: ugpar@economia.df.gov.br.

2.2. A inscrição implica a concordância do (a) servidor(a) interessado(a) com todas as regras contidas neste edital.

2.3. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado exclusivamente a critério de conveniência e oportunidade da SGE – Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia.

3. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os servidores inscritos passarão pelas etapas de análise curricular e entrevista individual, na forma deste edital.

3.2. A análise curricular levará em conta a formação acadêmica, técnica, competências e experiências adquiridas na trajetória profissional.

3.3. Para os fins dispostos no item 3.2, será avaliado:

- a) formação acadêmica compatível com as atividades da Unidade;
- b) experiência comprovada em atividades relacionadas à gestão de programas, parcerias, monitoramento, análise documental ou gestão administrativa;
- c) experiência prévia no uso do SEI, da Plataforma Parcerias, e de sistemas eletrônicos correlatos;
- d) aderência das competências profissionais às necessidades estratégicas da Unidade.

3.4. A entrevista dos candidatos selecionados terá por base as informações curriculares, observando a adequação do perfil do candidato às competências necessárias para o exercício na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sendo o desempenho demonstrado na entrevista quanto à capacidade analítica, comunicação institucional e trabalho colaborativo considerado como critério de avaliação.

3.5. Os servidores interessados serão convocados para entrevista em data e horário agendados por meio do e-mail, Whatsapp ou por ligação telefônica, informados na inscrição.

3.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício em atividades diretamente relacionadas às atribuições da UGPARG;
- b) maior tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal;
- c) maior titulação acadêmica compatível com as atividades da Unidade.

3.7. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico, utilizando-se os contatos informados no ato da inscrição, podendo também ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

3.8. A comunicação do resultado encerra o processo seletivo previsto neste edital, não gerando direito subjetivo à redistribuição ou à disposição, as quais dependerão de formalização própria e de autorização das autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS E DA LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão lotados na UGPAR - Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, 1º andar, Sala 106 - Bairro Setores Complementares - CEP 70620-080 - DF, prédio do IPE/DF, respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada servidor(a), conforme a necessidade do setor.

4.2. As atividades inerentes à Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor (UGPAR), são distribuídas observando a área de atuação das Diretorias e da Assessoria que compõem a Unidade, compreendendo as seguintes responsabilidades:

I – Diretoria de Documentação Eletrônica (DIDOC): Responsável pela padronização, uniformização e orientação técnica dos documentos e conteúdos relacionados à Plataforma.

II – Diretoria de Monitoramento e Gestão da Plataforma (DIGEM): Responsável pela evolução do sistema, transparência, monitoramento de dados e governança técnica da Plataforma Parcerias.

III – Diretoria de Atendimento ao Usuário (DIAT): Responsável pelo relacionamento operacional com órgãos do GDF e OSCs, suporte técnico e acompanhamento da adesão.

IV – Assessoria da UGPAR: Responsável pela gestão administrativa, institucional e estratégica da Unidade.

V – Disposições Gerais

Os (as) servidores (as) selecionados (as) poderão atuar de forma exclusiva ou transversal entre as Diretorias e a Assessoria, conforme perfil profissional, necessidade da Unidade e designação da chefia imediata.

Os (as) candidatos (as) poderão indicar preferência para atuação dentro das áreas da UGPAR.

4.3. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de nível superior, preferencialmente da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;

b) não responder a processo administrativo disciplinar, inclusive em fase de sindicância, nem ter sofrido penalidade nos últimos 5 anos, comprovado por declaração do órgão de origem no ato da inscrição;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) exercer suas atribuições funcionais no Distrito Federal;

e) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;

f) possuir conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (principalmente Excel e Word), Windows Explorer, navegação na internet e noções do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

g) possuir manifestação favorável à disposição emitida pela autoridade máxima do órgão de origem ou por autoridade a quem tenha sido formalmente delegada a competência;

h) pertencer à carreira transversal do Distrito Federal que permita mobilidade prevista em lei, nos casos de redistribuição;

i) não estar sujeito a impedimentos legais, normativos ou administrativos, no âmbito do órgão ou da carreira de origem, que inviabilizem a redistribuição ou a disposição;

j) não estar lotado em Administrações Regionais;

k) não se encontrar cedido ou à disposição, devendo, se selecionado, retornar previamente ao órgão de origem para formalização do afastamento.

l) possuir capacidade de trabalhar em equipe;

m) ser proativo e apto a cumprir metas pré-estabelecidas pela chefia imediata;

n) não integrar carreira cuja legislação prevê restrições de lotação em órgãos / unidades específicas;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia – SGE será responsável pela seleção.

5.2. O(a) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela estabelecida para sua Carreira, de modo que não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição ou disposição.

5.3. O(a) servidor(a) selecionado(a) declara ciência de que perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e/ou de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5.4. A redistribuição dar-se-á mediante formulário próprio, a ser preenchido pelo servidor interessado e por sua chefia imediata, com anuência dos titulares dos órgãos envolvidos, manifestação favorável da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP/SEEC) e decisão do Titular da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA/SEEC), conforme art. 2º, VI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021.

5.5. A disposição observará o procedimento administrativo previsto no art. 21 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e na Circular SEI-GDF nº 5/2018 – SEPLAG/SUGEP/CONOP, de 28 de maio de 2018.

5.6. A inscrição, a divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet, no endereço eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem prejuízo de eventual contato pessoal realizada pela UGPAR - Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor.

5.7. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos junto à UGPAR - Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, por meio dos telefones (61) 3364-2353 ou 3414-6380, no horário das 9h às 17h, ou pelo e-mail: ugpar@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2026

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., no valor total de R\$ 860.389,00. Processo nº 00480-00003310/2025-79. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 11 de março de 2026
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 10/2026 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC
DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 16/02/2026 a 08/03/2026, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.520.080/001-04, 10.798.417 Roselane Pereira Silva, AGSIA; 07.824.039/001-22, 28.429.203 Cibele Jacilíha Dos Reis Motta Oliveira, AGNOR; 07.836.703/001-92, 29.215.587 Thalysa Silva De Moura Fe, AGSIA; 08.284.239/001-97, 3A Atacadista Ltda, AGGAM; 07.915.354/001-42, 3C Industria E Comercio Ltda, AGGAM; 08.045.474/001-64, 41.410.784 Henrique De Carvalho Ponte, AGPLA; 08.055.546/001-98, 41.955.918 Wilker Jonathan Dos Santos, AGNOR; 08.111.972/001-56, 45.065.322 Fernanda Moreira Teodoro Da Silva, AGSIA; 08.234.472/001-78, 51.478.111 Ltda, AGNOR; 08.342.432/001-32, 57.995.928 Ltda, AGBRA; 08.355.687/001-08, 58.670.958 Eliane Cristina Dos Reis, AGBRA; 08.371.804/001-85, 59.584.432 Expedito Bento Pereira, AGCEI; 08.399.981/001-76, 61.116.025 Raimundo Nonato Veras, AGBRA; 07.941.405/001-57, A. Norte Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 08.208.517/001-66, A. Salah Restaurante Ltda, AGBRA; 07.806.254/001-38, A.B.O.G.A Gastronomia Ltda, AGNOR; 08.134.879/001-14, Araujo Servicos De Beleza Ltda, AGBRA; 07.705.019/001-40, Abl Restaurante Ltda, AGBRA; 07.560.742/001-60, Abreu Empreendimentos Imobiliario Da Me, AGBRA; 07.921.441/001-81, Ac Participacoes Empresariais Ltda, AGBRA; 07.803.917/001-90, Acr Comercio De Calçados Ltda, AGNOR; 07.779.172/001-04, Afa Food Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.986.735/001-07, Agencia Ideia 8 Consultoria E Treinamento Em Desenvolvimento Profissio, AGBRA; 07.876.485/001-28, Agro Eletrica Comercio De Materiais Eletricos Ltda, AGTAG; 08.220.821/001-03, Agropecuaria Posto Br E Produtos Veterinario Ltda, AGBRA; 08.177.763/001-60, Ahcai Asa Norte Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.564.960/001-28, Alessandro Paulo Da Silva - Me, AGTAG; 07.670.683/001-61, Alex Leal Digital Ltda, AGNOR; 07.675.424/001-09, Alex Rodrigues Do Prado - Conveniencia

Ltda, AGBRAZ; 07.724.384/001-02, Alexandre Da Cunha Navarro Gestao Empresarial, AGNOR; 07.918.751/001-02, Alto Estilo Calcados E Confeccoes Ltda, AGPLA; 08.074.383/001-47, Ama Health Consulting Ltda, AGTAG; 07.979.682/002-89, Amanda Brasil Home - Comercio Varejista De Artigos Para O Lar Ltda, AGBRA; 07.574.013/001-51, Amin Zacarias Da Silva - Me, AGPLA; 07.574.013/002-32, Amin Zacarias Da Silva - Me, AGPLA; 08.218.173/001-91, Amj S Restaurante Ltda, AGBRA; 08.204.337/001-79, Amjad Salah Restaurante Ltda, AGBRA; 08.376.763/001-03, Ammouri Comercio De Eletronicos Ltda, AGBRA; 07.755.749/001-24, Amostra Castanhas E Produtos Naturais Ltda, AGBRA; 07.468.203/001-98, Ana Lucia Da Cunha Teles Lanchonete Ltda, AGSIA; 07.695.481/003-16, Andre Teixeira Costa Otica E Servicos De Manutencao Em Comunicacao, AGPLA; 08.299.130/001-15, Anis Panificacao E Confeitaria Artesanais Ltda, AGBRA; 08.196.475/001-18, Antilope Shoes Comercio De Calcados Ltda, AGBRA; 07.739.868/001-71, Ar Comercial Varejista E Atacadista De Calcados Ltda, AGPLA; 07.795.194/001-34, Arquatro Arquitetura & Geoprocessamento Ltda, AGTAG; 08.337.170/001-14, Arte Perfumaria De Luxo Ltda, AGBRA; 08.146.842/001-72, Assegura Servicos De Cobranca Ltda, AGNOR; 08.135.594/001-55, Associacao Brasileira De Governanca Publica De Dados Pessoais, AGBRA; 08.390.587/001-09, Associacao Civil Serra Do Amolar Energia, AGBRA; 08.000.287/001-99, Assurance-Vie Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.576.121/001-87, Atacadao Das Baterias Ltda., AGPLA; 08.180.150/001-61, Atacadao Food Alimentacao Ltda, AGBRA; 07.916.975/001-34, Atelie Encantos De Cora Comercio De Artesanatos Ltda, AGTAG; 07.820.270/001-83, Athos Service Limpeza E Portaria Especializada Ltda, AGNOR; 07.740.087/001-90, Atual Servicos Inteligentes Para Condominios Ltda, AGNOR; 08.112.601/001-09, Aurelio Solar Ltda, AGBRA; 07.615.324/001-66, Avg Representacoes E Instalacoes Eletricas Ltda Me, AGSIA; 07.654.433/001-34, Avj Cursos E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.538.130/001-52, B2 Tendencia Moda E Acessorio Ltda, AGTAG; 08.219.563/001-15, Bahrel Cozinha & Bar Ltda, AGTAG; 07.487.276/001-83, Bar Cantinho Do Goiano Ltda Me, AGBRA; 07.303.460/001-45, Bazar Sales Ltda Me, AGGAM; 07.828.404/001-78, Bed Brasilia Instalacoes E Construccoes Ltda, AGGAM; 07.765.352/001-66, Beet Publicidade E Propaganda Ltda, AGSIA; 08.067.391/001-49, Bem Dita Torta Ltda, AGBRA; 07.610.520/001-80, Bento Pereira Da Costa 34051935833, AGPLA; 08.022.543/001-94, Bezy Distribuidora De Bebidas Ltda, AGPLA; 08.122.341/001-97, Bia Cintra Arquitetura Ltda, AGNOR; 08.135.460/001-61, Billie Rocket Comercio De Hamburgueres Ltda, AGBRA; 07.899.830/001-97, Bistro Da Bia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.002.757/001-95, Bj Distribuidora De Produtos De Limpeza - Ltda, AGTAG; 08.337.674/001-16, Bliss Hair & Makeup Ltda, AGBRA; 07.869.557/001-00, Blue Wave Comercializadora De Energia Ltda, AGNOR; 07.941.122/001-79, Bne Empreendimentos Comercio De Bebidas E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.263.722/001-89, Bonaze Panificacao Ltda, AGPLA; 08.170.021/001-21, Bougainville Cafe Ltda, AGNOR; 08.276.938/001-20, Boulevard Construccoes Ltda, AGSIA; 08.262.678/001-71, Boutique Da Carne Mercado E Conveniencia Ltda, AGSOB; 08.174.309/001-93, Bp Solutions Ltda, AGTAG; 07.991.859/001-39, Brain Cf Fitness Ltda, AGNOR; 07.536.886/001-02, Brasfitness Comercio De Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.859.391/001-62, Breno Costa Ramos 04461729109, AGPLA; 07.987.146/001-19, Bruna Sarmento Bernardes 04274516121, AGTAG; 07.981.662/001-02, C & S Comercial De Alimentos Ltda, AGPLA; 08.052.992/001-69, Caio De Melo Pereira 01646200284, AGTAG; 08.052.139/001-83, Camila De Sousa - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.970.243/001-84, Camylla Doudement Duarte, AGSIA; 08.345.250/001-22, Carbo Advance Index Ltda, AGTAG; 08.145.895/001-30, Carbon Artigos Esportivos Ltda, AGNOR; 08.196.458/001-90, Carga Simples Solucoes Logisticas Ltda, AGBRA; 07.817.200/001-31, Casa Flor Persianas Ltda, AGGAM; 07.864.812/001-10, Cecilio Sports Ltda, AGSIA; 07.992.238/001-08, Centro Odontologico Marley Ltda, AGGAM; 08.169.069/001-71, Chicao Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.820.501/001-21, Cleantech Servicos De Climatizacao Ltda, AGTAG; 07.642.621/001-86, Clinica Dimensao - Servicos Medicos E Psicologicos Ltda, AGSIA; 07.829.933/001-61, Clinica Preventiva Fen Saude Geral Ltda, AGSIA; 07.975.388/001-08, Clx Tecnologia Da Informacao Ltda, AGBRA; 08.434.650/001-04, Comercial Conceito Automotivo Ltda, AGSIA; 08.224.637/001-14, Comercio De Artes Zagury Soares Ltda, AGNOR; 08.471.977/001-84, Comercio De Graos Sao Jose Ltda, AGTAG; 08.081.753/002-71, Company Representacoes Ltda, AGTAG; 07.940.131/001-33, Conexcell Comercio De Celulares E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.038.070/001-62, Construtora Vf Ltda, AGTAG; 07.659.105/001-33, Cooperativa Habitacional Da Policia Civil Ltda Coohapc Em Liquidacao, AGTAG; 07.763.056/001-11, Copitech Informatica E Papelaria Ltda, AGSIA; 08.189.181/001-04, Correta Agronegocio Ltda, AGTAG; 08.108.130/001-47, Cortes Construtora Ltda, AGSIA; 07.473.355/001-46, Couri Advogados Associados E Consultoria S/S, AGNOR; 08.184.232/001-20, Cozze Mediterraneo Ltda, AGNOR; 08.243.140/001-09, Cristal Comercio De Cosmeticos Ltda, AGNOR; 08.020.128/001-79, Cta Servicos Terceirizados Ltda, AGNOR; 08.148.009/001-39, D' Vinhos Comercio E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.863.303/001-15, D. N. Operadora De Viagens E Turismo Ltda, AGSIA; 07.906.549/001-59, D2P Construtora Ltda, AGNOR; 08.009.411/001-63, Dalmo Alburquerque - Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 07.986.587/001-76, Daniel Oliveira Mollhoff Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E, AGSIA; 07.942.602/001-93, Danilo Leal Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 07.735.295/001-16, Dayanne Lira Da Silva Rodrigues 98111469187, AGNOR; 08.135.555/001-20, Dcm Acessorios De Moda Ltda, AGBRA; 07.941.285/001-42, Deisemir Costa Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 08.238.494/001-80, Delicatto Pet Veterinaria Ltda, AGSIA; 08.250.321/001-80, Delta Empreendimentos Imobiliarias Ltda, AGNOR; 08.317.886/001-00, Deluxe Prestige Barbearia Ltda, AGBRA; 08.041.836/001-20, Delyon Corretores De Saude E Seguros

Ltda, AGTAG; 07.705.216/001-50, Deverson Dos Santos Fernandes 79557244100 - Me, AGPLA; 08.372.588/001-86, Df Comercio E Distribuidora De Doces Ltda, AGBAN; 07.706.568/001-22, Dgs Servicos Ltda, AGTAG; 07.842.596/001-00, Dibomba - Comercio E Servicos De Bombas Ltda, AGSIA; 07.921.192/001-51, Diego Armando De Carvalho Veras, AGSIA; 07.659.736/001-43, Diego Barreto Fernandes Odontologia Me, AGSOR; 07.954.705/001-67, Douglas Barbosa Paulino 05285273129, AGBRAZ; 07.651.523/001-46, Dourado Colchoes Ltda, AGTAG; 07.638.846/001-68, Dress Caruso Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.844.009/003-90, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Decisao Ltda, AGPLA; 07.844.009/008-02, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Decisao Ltda, AGPLA; 08.103.107/002-38, Drogaria Elofarma Ltda, AGNOR; 07.847.182/007-19, Drogaria Shopping Ltda, AGSIA; 07.955.740/001-01, Dw Traders Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 08.154.207/001-01, Ecus Turismo Servicos Marketing Eventos, Cambio E Relacoes Exteriores, AGNOR; 07.723.621/001-54, Eder Baiao Dos Reis, AGSIA; 07.746.388/001-19, Edstacion School Ltda., AGSIA; 07.846.134/001-81, Eduardo Da Rocha Silva 16886361708, AGPLA; 07.773.675/001-94, Eduardo Rodrigues De Sousa 0468641100 - Me, AGSIA; 08.118.010/001-37, Elisson Amboni Da Silva, AGTAG; 07.714.160/001-03, Elite Academy Ltda, AGPLA; 07.884.855/001-06, Elton Souza Da Silva 08129906503, AGSIA; 08.070.183/001-60, Emg Participacoes Societarias Ltda, AGSIA; 08.008.810/001-25, Entrelacos Presentes Personalizados Ltda., AGBRA; 07.745.006/001-02, Ermilene Rocha Oliveira 88082261153 - Me, AGBRA; 07.879.855/001-15, Ernando Saraiva Da Fonseca, AGNOR; 07.951.886/001-33, Esh Internacional Servicos Ltda, AGTAG; 07.632.950/001-58, Espaco Dvita Centro De Assistencia Ginecologica E Obstetrica Ltda, AGSIA; 07.810.201/001-09, Estacao 22 Cozinha E Bar Ltda, AGSIA; 07.608.345/001-73, Estacao Verde Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 08.122.226/001-30, Estacao Vidromil Comercio De Vidros Ltda, AGNOR; 07.594.074/001-11, Estelina Mendonca De Oliveira Santos, AGPLA; 07.842.752/001-70, Evolui Solucoes Em Desenvolvimento Organizacional Ltda, AGBRA; 08.303.859/001-07, Evoporo Ltda, AGBRA; 07.968.497/001-07, F Mesquita Servicos De Administracao De Recursos De Terceiros Ltda, AGTAG; 07.632.625/001-86, Fabiana Arnaud Germano 74483480197, AGPLA; 08.158.173/001-89, Fabricio Piauilino Carvalho 02213353310, AGTAG; 08.203.147/001-16, Familia Sor Mais Sabor Ltda, AGBRA; 07.983.701/001-70, Faquineli Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.967.193/001-41, Fauna Papelaria Ltda, AGNOR; 07.742.696/001-57, Ferreira & Costa Servicos E Locacao De Maquinas Ltda Me, AGNOR; 07.906.646/001-23, Filipe Ferreira E Silva 02633101160, AGTAG; 07.590.762/001-02, Fittipaldi Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 08.202.665/001-59, Fitwear Park Comercio De Roupas Esportivas Ltda, AGSIA; 07.772.443/001-46, Focus Clinica Odontologica Ltda, AGNOR; 08.322.122/001-42, Franca & Naves Advogados, AGBRA; 08.141.828/001-73, Francisca Helena Pereira Lima 14559242100, AGSIA; 08.100.769/001-75, Francisca Moreira De Oliveira Silva 14343002187, AGBRA; 07.648.277/001-57, Frc Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 08.087.892/001-19, G&F Assistencia Financeira Ltda, AGNOR; 07.949.329/001-46, G.A - Servicos De Estetica E Beleza Ltda, AGSIA; 08.293.367/001-47, Gabriel Soares Cruz Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.216.796/001-01, Garden Cafe Ltda, AGBRA; 08.300.156/001-09, Genesis Consultorio Veterinario E Pet Shop Ltda, AGBAN; 07.634.830/001-86, Gf Servico De Seguranca Eletronica Ltda Me, AGTAG; 08.144.625/001-10, Ghost Comercio Eletronico Ltda, AGTAG; 08.070.973/001-00, Gibson Ambientes Planejados Ltda, AGBRA; 07.589.228/001-00, Giselda Neres Dos Santos 79269710149, AGBRA; 08.173.391/001-39, Glucidados Ltda, AGNOR; 07.431.289/001-38, Gmm Engenharia Ltda, AGTAG; 07.536.557/001-16, Golden Park Hotel Ltda Me, AGTAG; 08.312.275/001-57, Good Acai Asa Norte Ltda, AGNOR; 08.194.275/001-94, Grao Direto - Compra, Venda E Transporte De Graos Ltda, AGNOR; 07.930.941/001-57, Grazielle P. Da Silva, AGGAM; 08.141.128/001-15, Growfactory Solucoes Digitais Ltda, AGTAG; 07.508.792/002-87, Gvr Home Industria E Comercio De Enxovais Ltda, AGSIA; 08.370.831/001-1, H. L. De P. Lamounier Ltda, AGBRA; 08.369.546/001-60, Hamiama Padaria Artesanal & Cafe Ltda, AGBRA; 08.199.079/001-70, Hb Prestacao De Servicos Ltda, AGTAG; 08.214.846/001-61, Hera Comercio De Confeccoes Ltda, AGSIA; 08.191.249/001-96, Hoda Ltda, AGTAG; 07.940.709/001-51, Home Care Fleur De Lis Assistencia Domiciliar Ltda, AGBRA; 07.495.907/001-35, Hospede Vitrine Servicos De Internet Ltda Me, AGTAG; 08.033.693/001-01, Imperial Brasilia Construcacao, Reformas E Impermeabilizacao Ltda, AGNOR; 07.953.540/001-70, Instituto Vitta Saude E Estetica Ltda, AGTAG; 08.200.067/001-90, Integral Solution Service Ltda, AGTAG; 07.645.471/001-17, J & M Locacoes De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.981.543/001-31, J L Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGNOR; 08.079.383/001-89, J O Lopes Teixeira, AGTAG; 08.066.231/001-00, J&M Restaurante Lougue Bar Oasis Ltda, AGSIA; 08.239.665/001-05, Jb Consultoria E Solucoes Empresariais Ltda, AGPLA; 08.220.549/001-25, Jbr Brasil Materiais Eletricos E De Construcacao Ltda, AGBAN; 08.066.969/001-30, Jc Said Investimentos Participacoes E Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.854.191/001-50, Jd Construccoes E Projetos Ltda, AGSIA; 08.137.086/001-93, Jf Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.062.966/001-64, Jhp Papelaria E Utilidades Ltda, AGSIA; 07.864.566/001-50, Jm&F Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.489.763/001-08, Jng Brandao Acessorios Ltda Me, AGPLA; 07.579.462/001-04, Joao Claudio De Oliveira Araujo, AGNOR; 07.724.021/001-68, Joao Pedro De Moraes Abadio-Me., AGSIA; 08.083.189/001-96, Joao Pedro Nunes Fernandes Producoes, AGTAG; 07.876.395/001-37, Jose Carlos Mercaria E Sacolao Ltda, AGGAM; 08.007.059/001-86, Jpc Servicos E Comercio Em Balancas Ltda, AGPLA; 07.897.710/001-00, Jr Servicos De Mecanica Capotaria E Alinhamento Ltda, AGBAN; 08.103.147/001-35, Jrm Costrutora Ltda, AGTAG; 08.078.928/001-76, Julio Rodrigues Comunicacao E Marketing Ltda., AGTAG; 08.085.950/001-06, K.V.R Do Amaral Leite Treinamentos, AGTAG;

08.208.112/001-46, K10 Servicos Digitais Ltda, AGTAG; 08.091.547/001-04, Kades Corte Ltda, AGTAG; 08.082.004/001-90, Kelsons David De Aguiar Alves 81191340104, AGPLA; 08.156.021/001-50, Kenia Ferreira - Espaco Terapeutico Ltda, AGNOR; 08.438.317/001-00, Kl Care Comercio De Cosmeticos Ltda, AGBRA; 07.804.716/001-91, Krepta Administracao De Imoveis Proprios Ltda, AGNOR; 07.902.378/001-52, Kuhleis E Garcia Ltda, AGSIA; 08.284.797/001-34, L & L Padaria E Confeitaria Ltda, AGBRA; 07.803.804/001-49, L Optique Brasilia Otica Ltda, AGNOR; 07.780.802/002-07, L R Da Silva Casa & Reparos Eireli, AGSOB; 07.717.360/001-63, L.A.S Publicidade E Propaganda Ltda, AGTAG; 07.514.452/001-10, La Table Producoes Culturais Ltda - Me, AGBRA; 08.322.073/001-93, Laboratorio De Protese Ludmirian Ltda, AGNOR; 07.832.051/001-44, Lagao Gas Escola De Mergulho E Aventuras Ltda, AGTAG; 08.385.779/001-60, Lamblem Artigos Militares Ltda, AGSIA; 07.307.224/001-16, Lanchonete E Restaurante Ki Skina Ltda, AGGAM; 08.176.613/001-75, Lb Panificadora E Confeitaria Ltda, AGPLA; 07.770.688/001-10, Lc Engenharia Sustentavel, Terraplanagem E Pavimentacao Ltda, AGSIA; 07.835.174/001-19, Leticia Martins Machado 02155246161 - Me, AGBRAZ; 08.327.964/001-63, Lg Burgers E Fritas Ltda, AGSIA; 07.507.031/001-90, Lhd Festas E Entretenimento Ltda Me, AGNOR; 07.494.982/001-05, Lider Papel Parede Ltda Me, AGNOR; 07.805.696/001-49, Lidiane Pereira Magalhaes-Me, AGSIA; 08.193.125/001-08, Lidiene Braga Publicidade Ltda, AGTAG; 08.177.009/001-66, Life Pilates Guara Ltda, AGSIA; 07.831.627/001-29, Lma Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.791.953/001-80, Loca Sites Web Ti Ltda, AGNOR; 07.801.951/001-93, Locacory Locacoes De Equipamentos Ltda, AGSIA; 07.978.480/001-93, Loja 303 Norte Comercio De Lanches Rapidos Ltda, AGNOR; 07.752.234/001-45, Lp Ferraz Representacao E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.875.204/001-00, Ls Art Mdf E Decoracoes Ltda, AGPLA; 07.791.812/001-03, Luana Avona Vasiu 83188479115 - Me, AGTAG; 07.872.171/001-47, Lucas Vieira Borba 04314676175, AGTAG; 08.144.599/001-11, Lugar Legal Bar E Resturante Ltda, AGBRA; 07.832.282/001-02, Luis Sampaio De Sousa 33430012104, AGNOR; 07.458.517/001-49, M G De Lima Ltda, AGPLA; 07.864.289/001-02, M N D Picinalli Instituto Medico Ltda, AGTAG; 08.276.829/001-01, M&M Bar E Restaurante Ltda, AGBRA; 08.231.769/001-36, Mais Barato Buriitis 3 Atacadista De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.903.468/001-70, Manoel Pereira De Oliveira Aquaplay Piscinas, AGBAN; 07.710.085/001-20, Maragno Molina Servicos De Apoio Administrativo Ltda Me, AGNOR; 08.281.034/001-69, Marcia Helena Doces E Bolos Ltda, AGNOR; 07.553.191/001-80, Maria Das Gracias Santos Araujo 66587956491 - Me, AGTAG; 07.397.934/001-80, Maria Goret Bandeira David Me, AGBRA; 08.085.491/001-60, Maria Iasmin Marques Da Silva 08211383322, AGNOR; 07.923.870/001-66, Maria Terna Jose De Aguiar 66584710106, AGBRA; 07.727.824/001-00, Mariana Sousa Da Silva 69498342172 - Me, AGBRA; 08.020.347/001-85, Marislene Silva Consultoria Ltda, AGTAG; 08.234.256/001-22, Mbb Alimentos Ltda, AGSIA; 07.721.432/001-29, Melo Investimentos Ltda, AGTAG; 08.209.429/001-09, Mercearia E Deposito De Bebidas Theo Ltda, AGPLA; 08.251.115/001-05, Mereto Gastronomia E Confeitaria Ltda, AGBRA; 07.428.795/001-15, Metamorphose Instituto De Beleza Ltda, AGSIA; 07.756.348/001-55, Mgp Comercio De Roupas E Servicos Ltda-Me., AGTAG; 07.316.493/001-43, Mm Administracao De Imoveis Ltda, AGBRA; 07.915.331/001-92, Moab Juvenil Nascimento Silva 04154075403, AGTAG; 07.941.835/001-32, Moo Frame Ltda, AGBRA; 07.918.149/001-84, Moove Comercio De Celular E Informatica Ltda, AGBRA; 08.340.870/001-00, Motta Gestao Em Saude Ltda, AGTAG; 07.848.923/001-20, Moura Panificadora Ltda, AGGAM; 08.088.454/001-22, Multi Midia Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.939.583/001-48, Mv Comercio E Servico Ltda, AGSIA; 08.198.550/001-49, Myhouse Planejados Ltda, AGTAG; 08.054.501/001-05, Nengqiang Xue Comercio De Eletroeletronicos, AGSIA; 07.842.148/001-35, Nge Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGSOB; 07.931.076/001-66, Noeme Depetiteville Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.334.080/001-44, Nosso Mar Pescados Ltda, AGGAM; 08.331.254/001-17, Nova Canaa Casa E Construcacao Ltda, AGTAG; 07.737.784/001-58, Nutri Harmony Ltda, AGSIA; 07.552.011/001-52, Nverse Consultoria, Tecnologia E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.944.400/001-68, Odontologia Integrada Ltda, AGSIA; 07.998.470/001-88, Oliveira E Neves Estetica Beauty Ltda, AGTAG; 07.858.088/001-60, Olympea Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGBRA; 07.457.053/008-75, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGBAN; 07.582.624/001-34, Organizacao Cunha Comercio E Industria De Reciclaveis Ltda, AGCEI; 07.391.983/001-90, Osama Daher Mohammad Taleeb, AGGAM; 08.338.081/001-03, P. H. Sousa De Castro Ltda, AGGAM; 08.231.842/001-05, Padaria Davi Kazuki Ltda, AGPLA; 08.323.083/001-64, Paiva Sena Representacao Ltda, AGBRA; 07.884.825/001-64, Panificadora E Confeitaria Panitelli 630Df Ltda, AGGAM; 08.197.586/001-88, Panvox Produtos E Servicos Digitais Ltda, AGTAG; 07.429.214/001-44, Papelaria Platonica Ltda, AGPLA; 07.941.979/001-70, Paracar Centro Automotivo Ltda, AGPLA; 08.110.011/001-70, Pci Negocios Imobiliarios Ltda, AGBRA; 08.047.298/001-50, Perfect God Nutricao Esportiva Ltda, AGTAG; 07.808.165/001-53, Perola Decoracao Ltda, AGSIA; 07.937.991/001-74, Pietra Industria E Comercio De Tintas Ltda, AGGAM; 08.130.301/001-70, Ponto 10 Atacarejo Ltda, AGPLA; 08.276.432/001-10, Pp Bar E Restaurante Ltda, AGBRA; 07.862.948/001-68, Pr Consultoria, Treinamentos E Saude Ltda, AGSIA; 08.410.252/001-25, Produtora Trends Ltda, AGBRA; 07.995.519/001-50, Propulsao Transportes, Logistica E Comercio Ltda, AGSIA; 07.781.715/001-14, Qiu Hong Ltda Me, AGTAG; 07.812.538/001-89, Qzd Escola De Artes Marciais Ltda-Me, AGNOR; 07.999.693/001-35, R A Couto Auto Latas Ltda, AGPLA; 07.437.238/002-09, R N Dapper Auto Peças Ltda, NUCAF; 07.960.444/001-94, R P A Servicos Ltda, AGGAM; 07.806.935/001-50, R2M Engenharia E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.410.764/001-92, Rafla Roupas Femininas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.971.644/001-06, Raniere Ferreira Camara, AGSIA; 08.150.975/001-69,

Real Servicos Especializados Ltda, AGNOR; 08.156.536/001-50, Realize Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.849.123/001-62, Recanto Paulista Administracao De Imoveis Ltda, AGTAG; 08.338.705/001-10, Rede Baratissimo 03 Comercial De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.637.220/001-06, Reginaldo Correia De Moraes 53920538153 - Me, AGCEI; 08.158.034/001-19, Rejane Bischoff Vestuario E Acessorios Ltda, AGPLA; 08.294.389/001-70, Rennova Consultoria E Assessoria Juridica Ltda, AGTAG; 08.071.746/001-92, Representativa Treinamento E Consultoria Ltda, AGTAG; 08.433.374/001-85, Restaurante Comensale Ltda, AGBRA; 07.851.945/001-56, Restaurante Fartura Ltda, AGSIA; 08.236.210/001-75, Restaurante Sabor Caseiro Pps Ltda, AGPLA; 08.398.912/001-81, Restaurante Vovo Cina Ltda, AGBRA; 07.806.257/001-07, Ribamar Reformadora De Moveis & Estofados Ltda, AGSIA; 08.093.343/001-71, Rildo Victorelli 85348040959, AGNOR; 07.924.640/001-88, Roberto De Paoli Menescal Ltda, AGNOR; 07.914.774/001-57, Robson Luiz Gonzaga Smart Repair, AGBRA; 07.964.734/001-61, Rodrigues Comercio De Suplementos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.724.956/001-07, Rodrigues Ribeiro Advogados, AGNOR; 07.942.528/001-79, Rogerio Rodrigues De Andrade Ltda, AGTAG; 07.687.890/002-06, Rsnst Miwa Restaurante Ltda, AGSIA; 08.176.352/001-93, Rupta Digital Ltda, AGTAG; 07.784.641/001-87, Rvc Construtora E Instaladora Ltda, AGNOR; 08.071.481/001-96, Samambaia Importadora E Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.858.142/001-96, Samantha Estetica Avancada Ltda, AGSIA; 08.291.096/001-68, Santos E Silva Comercio De Onibus E Pecas Ltda, AGCEI; 07.766.930/001-09, Sao Bento Agronegocios Ltda, AGPLA; 07.815.347/001-88, Sapien - Instituto De Gestao , Avaliacao E Pesquisa Aplicada Em Cienci, AGBRA; 07.934.402/001-50, Sattler Digital Ltda, AGBRA; 08.139.731/001-01, Sek Tecnologia Informatica E Seguranca Eletronica Ltda, AGTAG; 07.994.300/001-15, Sf4 Drogaria Ltda, AGSOB; 07.329.591/001-75, Silva Nascimento Oftalmologia Ltda, AGTAG; 08.213.857/001-33, Silvania Sales Dos Santos, AGSIA; 08.213.857/002-14, Silvania Sales Dos Santos, AGSIA; 07.535.456/003-62, Silks Comercio De Artigos De Moda . Ltda, AGSIA; 07.758.437/001-45, Smart Facilities Participacoes E Empreendimentos Ltda, AGTAG; 08.089.818/001-37, Smart Solutions Servicos Tecnicos Ltda, AGTAG; 07.563.876/001-32, Solum Engenharia E Consultoria Ltda Epp, AGTAG; 08.049.594/001-02, Somos Agropecuaria, Participacoes, Consultoria Ltda, AGNOR; 07.497.434/001-83, Sonho Dourado Colchoes Ltda, AGTAG; 08.210.366/001-68, Sou Huma Comercio Atacadista E Varejista De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.743.532/001-56, Sousa & Resende Advogados Associados, AGBRA; 08.220.937/001-15, Souza Comercio Ltda, AGPLA; 08.277.715/001-25, Space Gummy Bar Ltda, AGBRA; 08.022.284/001-10, Spe Tlmc 07 Ltda, AGSIA; 08.191.230/001-59, Spe Tlmc 20 Ltda, AGSIA; 08.191.232/001-66, Spe Tlmc 21 Ltda, AGSIA; 08.203.736/001-30, Spe Tlmc 23 Ltda, AGSIA; 08.202.720/001-38, Spe Tlmc 24 Ltda, AGSIA; 08.203.090/001-28, Spe Tlmc 25 Ltda, AGSIA; 08.203.695/001-19, Spe Tlmc 26 Ltda, AGSIA; 08.208.452/001-30, Spe Tlmc 28 Ltda, AGSIA; 08.072.247/001-95, Start Capital Intermediacao De Negocios E Investimentos Ltda, AGTAG; 07.806.094/001-45, Studio Jm Ltda, AGBRAZ; 08.223.163/001-20, Studio Personalize Hair Cut E Coloring Ltda, AGBRA; 08.113.200/003-93, Sunshine Calçados E Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.988.719/001-95, Super Oleo Distribuidora Ltda, AGPLA; 07.799.226/001-70, Supermercado Armazem 47 Ltda, AGBRAZ; 07.856.312/001-70, T Da C Rodrigues Pecas Automotivas, AGPLA; 07.831.298/001-52, Tabacaria Arabe Ltda, AGNOR; 07.882.190/001-05, Taina Dos Santos Nascimento 03208152183, AGSIA; 08.298.508/001-36, Talisma Do Campo Alimentos Ltda, AGCEI; 07.815.128/001-71, Terapia Dos Pes Comercio E Servicos Ltda-Me, AGNOR; 07.914.690/001-96, Thiago Targa Malta Martins Ltda, AGNOR; 08.177.610/001-30, Tlmc 16 Spe Ltda, AGSIA; 08.177.652/001-26, Tlmc 17 Spe Ltda, AGSIA; 08.178.913/001-34, Tlmc 18 Spe Ltda, AGSIA; 07.902.575/001-62, Tme Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.953.866/001-05, Tms Restaurante Ltda, AGBRA; 08.029.562/001-14, Top Pecas E Acessorios Ltda, AGPLA; 07.313.558/001-90, Tour Line Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, AGTAG; 08.206.433/003-04, Trietto Foods Ltda, AGTAG; 07.859.135/001-39, Um Servicos E Entretenimento Ltda, AGBRA; 07.820.600/001-03, Up Sports E Eventos Ltda, AGCEI; 07.962.622/001-11, Urutu Artigos Militares Ltda, AGSIA; 07.822.814/001-04, Valdemar Paes E Conveniencia Ltda-Me, AGGAM; 08.114.736/001-09, Valor Cobrancas Ltda, AGBRA; 08.201.926/001-04, Vgm Distribuidora Ltda, AGPLA; 07.634.646/001-81, Vidraria Cruzeiro Ltda Epp, AGSIA; 08.327.204/001-38, Viela Pizza Bar Ltda, AGNOR; 08.321.472/001-55, Virtuosa Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.918.109/001-04, Virtus Servicos & Clinica Medica Ltda, AGSIA; 07.359.140/001-09, Vitor E Silva Supermercado Ltda, AGGAM; 07.733.578/001-41, Voce+50 Ltda, AGSIA; 07.836.067/001-26, Warley Lima Do Nascimento, AGSIA; 07.550.517/001-09, Wesley Araujo Alves Servicos Medicos Ambulatoriais & Esteticos, AGSIA; 07.688.554/001-81, Wilma Gomes Lima 02787353126, AGPLA; 07.854.142/001-80, X2 Investimentos E Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.400.011/003-98, Yahoo Comercial De Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGSIA; 08.041.396/001-10, Yasmim Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 08.057.241/001-66, Ze Bebidas E Sinucas Ltda, AGTAG.

CELSE GARCIA DE OLIVEIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 27/2025

Empresa: Associação Brasileira de Apoio ao Esporte - ABAE. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/12/2025. Valor Total: R\$100.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Gelson Kleber dos Santos. Processo nº: 1.336/2025.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINANCEIRA BRB Nº 2023/001
Contratada: DIMENSA S.A. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 2023/001 para a prestação do serviço de cessão de direito de uso da plataforma de crédito TFS, para atualização e complementação do sistema de gestão de negócios da Financeira BRB – TTB, e serviços técnicos especializados de TI para manutenção, suporte técnico e garantia do TTB, por 2 (dois) meses, a partir de 11/03/2026. Signatários pela contratada: Ricardo Folhas Capella e Julio Cesar Marcelino de Carvalho e pela CFI: Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto. Processo: 194/2023. Leonardo Ferreira Cipriani – Superintendente Sufad.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 01/2025 (SIGGO Nº 053801)
PROCESSO Nº 00075-0000000016/2025-97 - DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO na qualidade de CONTRATANTE; ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SAB/ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP nº 01/2025, firmado entre as partes em 06 de março de 2025, com base no artigo art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1. UO:19214; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.8203.8517.0078, FONTE DE RECURSO: 1000000000; UG: 320205; GESTÃO: 32205; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.082,39. (Cinco mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante e pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00367925/2025-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e Grupo 10.30.02 Material Odontológico - Endodontia e periodontia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3,839,40. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ELCI TRICHES BERTI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00367925/2025-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2026B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ nº 26.395.502/0001-52. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e Grupo 10.30.02 Material Odontológico - Endodontia e periodontia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.698,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa REGIANE BORGES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00367925/2025-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2026C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e Grupo 10.30.02 Material Odontológico - Endodontia e periodontia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 05,07,09,10,14,16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.131,85. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00367925/2025-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2026D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ nº 88.014.006/0001-69. OBJETO:

Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e Grupo 10.30.02 Material Odontológico - Endodontia e periodontia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.916,50. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00367925/2025-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90014/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90014/2026E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e Grupo 10.30.02 Material Odontológico - Endodontia e periodontia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.830,40 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2026A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00310284/2024-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90015/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90015/2026A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: Aquisição regular de PINÇA KNUITSEN PARA URETROCISTOGRAFIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.020,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ELIAS GOMES DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:
RETIFICAR no Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no DODF nº 245, de 29 de dezembro de 2025, página 39, ONDE SE LÊ: “RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000627, processo SEI n.º 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTOREQUIPA EQUIPAMENTOS, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08770 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO, no valor global de R\$ 6.444,90, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;”, LEIA-SE: “...RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000627, processo SEI n.º 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08770 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO, no valor global de R\$ 6.444,90, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa; e RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000627, processo SEI n.º 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08772 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO TÍBIA, no valor global de R\$ 12.436,74, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;”
TORNAR SEM EFEITO a publicação da RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000627, processo SEI n.º 00060-00482967/2025-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIVIAM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 60.834.272/0001-19, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P08772 - SIMULADOR DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO TÍBIA, no valor global de R\$ 22.000,00, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000633, processo SEI n.º 00060-00551102/2025-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 28927 - KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO NO ÚMERO, no valor global de R\$ 17.850,00, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

CANCELAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000633, processo SEI n.º 00060-00551102/2025-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 28925 - KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO, no valor global de R\$ 17.850,00, para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a ARNICA GESTAO DE SAUDE LTDA - CNPJ: 52.159.713/0001-04, Processo Principal SEI: 00060 00411135/2024-69, Processo Relacionado SEI: 00060-00094974/2026-70, foi HABILITADA no Edital de Credenciamento n.º 01/2026, cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como, para o acesso aos autos, encontra-se franqueado nos termos da legislação vigente.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90083/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos - Morfina e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º 00060-00381612/2025-35. Total de 7 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 14.900.957,86. Cadastro das Propostas: a partir de 12/03/2026. Abertura das Propostas: 24/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI 00060-00327323/2024-18), que tem como objeto o potencial fornecimento contínuo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizado, pertencente ao Grupo: 36.30.33.03.01 - OPME Urologia - Compra Regular, com materiais contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento do CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS (Caixa Instrumental) por CESSÃO GRATUITA DE USO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90004/2026 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00242507/2023-10), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): RP COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.918.239/0001-31, 02 (R\$ 333,5800). O item 01 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.003,7000.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90012/2026 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI

00060-00246699/2025-03), , sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43, 01 (R\$ 19,00), 02 (R\$ 5,10), 05 (R\$ 30,00), 09 (R\$ 26,19); VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 03 (R\$ 17,49); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 04 (R\$ 1,81); DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.613.149/0001-19, 06 (R\$ 8,80), 07 (R\$ 2,10); BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, 08 (R\$ 23,21). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 134.082,71.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90296/2025 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00278060/2025-89), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDIC - CNPJ: 06.207.441/0001-45, 01 (R\$ 6,6300), 07 (R\$ 6,6300); JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ 78.742.491/0001-33, 02 (R\$ 6,30000), 05 (R\$ 5,0000), 06 (R\$ 4,80000); PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 01.202.521/0001-94, 03 (R\$ 10,9700), 04 (R\$ 10,9700); MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP CNPJ: 60.683.786/0001-10, 08 (R\$ 59,0000), 09 (R\$ 59,0000), 10 (R\$ 59,0000), 11 (R\$ 59,0000), 12 (R\$ 59,0000), 13 (R\$ 59,0000); VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 14 (R\$ 5,6400), 19 (R\$ 10,6900); SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.206.099/0004-41, 16 (R\$ 30,0000), 17 (R\$ 132,0000); DTECH LTDA - CNPJ: 49.938.371/0001-08, 18 (R\$ 5,2000); LDM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.538.079/0001-09, 20 (R\$ 10,6900); CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 06.879.626/0001-04, 21 (R\$ 30,0000). O item 15 restou fracassado e os seus quantitativos foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.053.218,4700.

WELIKA FARIA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00060671/2026-89 - Pregão Eletrônico nº 90006/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por igual período, da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, com atual vigência até 17/03/2026, conforme extrato de publicação (194435701), cujo objeto consiste na pretensa aquisição de gênero alimentício não perecível "Farinha de milho flocada - flocão", por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Empresa: SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.228/0001-24. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 2.080.796,76 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). A Ata e o Termo Aditivo encontram-se disponibilizados na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO
Gerente de Compras e Atas

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES
E COMPRAS DIRETAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00024999/2024-81. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de televisor, equipamentos de luta, massagem e psicologia para estruturar o Centro de Atendimento Biopsicossocial - CAB da SSP/DF, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança

Pública do Distrito Federal (SSP/DF). Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame como segue. ITEM 1: TH SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 60.316.552/0001-35, no valor total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) e ITEM 2: GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70, no valor total de R\$ 2.923,00 (dois mil novecentos e vinte e três reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.ssp.df.gov.br/transparencia/licitacoes e no PNCP, UASG 450107.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

ADRIANA MELO SANTIAGO

Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 33/2023

Processo 00054-00021722/2023-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Distrital Nº 39.103/2018, visando assegurar a manutenção e a modernização das equipes do Esquadrão de Bombas da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SEPOL/RJ, Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, Polícia Militar do Estado da Pará - PMPA, Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP/MS, Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL, Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BMRS e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso - SSP/MT, na condição de Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Item 01 - Robô Antibomba Pequeno Porte; Quantidade: 13 unidades sendo 02 un. PMDF, 02 un. SEPOL/RJ, 02 un. PMPR, 01 un. PMBA, 01 un. SDS/PE, 01 un. SEJUSP/MS, 01 un. PCBA, 01 un. SSP/AL, 01 un. BMRS, 01 un. SSP/MT; Valor Unitário: R\$ 1.956.336,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), adjudicado à empresa estrangeira ROBO-TEAM DEFENSE LTD., empresa estrangeira, registrada pelas leis locais – Israel - sob o nº 515509651, sediada no endereço 125, Menahem Begin St. Tel Aviv Israel, por intermédio de seu representante legal, a empresa M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 09.165.969/0001-97. Item 02 - Robô Antibomba Médio Porte; Quantidade: 12 unidades sendo 02 un. PMDF, 02 un. SEPOL/RJ, 02 un. PMPR, 01 un. PMPA, 01 un. PMBA, 01 un. SDS/PE; 01 un. SSP/AL; 01 un. BMRS; 01 un. SSP/MT; Valor Unitário: R\$ 2.096.576,00 (dois milhões, noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais); adjudicado à empresa estrangeira BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC, CNPJ 17.386.569/0001-30, EIN 45-5297838, com sede 2711 Centerville Road, Suite 400, Brookmead Wilmington, DE, USA, 19808, por meio do seu representante legal, MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, CPF: 818.***.***-91; Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 926016.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 06/2026, do Processo SEI 00054-00180760/2025-69, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa GASTROCLASS Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Ltda, CNPJ: 08.437.977/0001-82, ENDEREÇO: QNC, Área Especial 08/09/10, salas 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 814 e 815 – Taguatinga Norte – Brasília/DF – CEP 72115-580, telefones (61) 3035-0866, (61) 3561-0007 e (61) 98592-0291 (WhatsApp), e e-mails adm.gastroclass@gmail.com e unigastrodf@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (187956691), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS e CIRÚRGICOS ELETIVO e DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 193660667). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026. SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PCDF

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal e a empresa CLM Software, Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 02.092.332/0001-79. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de serviço continuado de subscrição do software de solução antivírus avançada de endpoints (estações de trabalho e servidores de rede), com detecção e resposta estendida (extended detection and response - xdr) e proteção de identidade, com suporte técnico associado, com duração de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.031 - PCDF, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, com termo inicial em 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027. Valor total registrado: R\$ 2.119.430,00 (dois milhões, cento e dezenove mil quatrocentos e trinta reais). Processo nº 00052-00042805/2024-73. Assinado em 25/02/2026 pelas partes: JOSÉ WERICK DE CARVALHO, na qualidade de Delegado-Geral; e, FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, Representante Legal do Fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na L.CDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 65/2026: motor nº KC08E56836223 original da Honda/CG 150 Titan ES de placa HSP3847-MS.

Brasília/DF, 10 de março de 2026

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 30/2026

Partes: DETRAN-DF e FERRAZ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (FERRAZ CONSORCIOS), CNPJ nº 00.600.262/0001-97. Processo SEI nº 00055-00007242/2022-21. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral e ALINE DE MELO GALVÃO GOMES E FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ, Procuradores.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 31/2026

Partes: DETRAN-DF e PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 48.041.735/0001-90. Processo SEI nº 00055-00011361/2024-40. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral e ADRIANE REGINA PAULUK e ARI EGGERLING, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 35/2026

Partes: DETRAN-DF e RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (CONSORCIO NACIONAL RECON), CNPJ nº 23.767.155/0001-53. Processo SEI nº 00055-00087690/2024-61. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal. Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral e FERNANDA REIS DOS SANTOS SEMENZI, Procurador(a).

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE REGISTRO DE DESMONTE Nº 03P-530003/21

Partes: DETRAN-DF e JI COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS ME (100 PECAS FIAT), CNPJ nº 22.435.666/0001-05. Processo SEI nº 00055-00045144/2024-53. Objeto:

o credenciamento da empresa supracitada para exercer as atividades de desmontagem de veículos automotores e de comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem, nos termos da Instrução nº 1.524/2025. Data da assinatura: 10/03/2026. Vigência: Até 06/03/2027, contado da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período no interesse da administração. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 19/2026

Partes: DETRAN-DF e F. B. DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 52.359.857/0001-04. Processo SEI nº 00055-00016841/2026-69. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 10/03/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e FABIO BARROS DO NASCIMENTO, sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 24/2026

Partes: DETRAN-DF e FRANCISCA MARQUES DA SILVA, CPF: 000.xxx.xxx-12. Processo SEI nº 00055-00018928/2026-71. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 10/03/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e FRANCISCA MARQUES DA SILVA, Despachante.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

Processo nº 00055-00003221/2026-60. Na qualidade de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, venho NOTIFICAR o Sr. FELIPE FRANÇA SANTOS, CPF: 058.XXX.XXX -99, a comparecer a sede desta Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, situada no SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP 70390-135 - DF, das 9h às 18h, para tomar ciência acerca do possível prejuízo causado ao erário do Governo do Distrito Federal em decorrência da colisão entre o veículo TOYOTA/COROLLA placa REL8D47 DT755 no dia 03/01/2026, na altura do CJ 1 LT 1, SH VICENTE PIRES, Q EPTG 1, conforme Ocorrência Policial nº 53/2026-0, registrada junto à 8ª Delegacia de Polícia. Cabe ressaltar que caso haja interesse no ressarcimento do dano ao erário, o notificado deverá se apresentar à Diretoria de Administração Geral do DETRAN/DF, no endereço supracitado e no prazo estipulado, sob pena de adoção de demais medidas administrativas visando o ressarcimento ao erário.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(as) usuários(as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ABADIA DUTRA MARTINS NASCIMENTO 030.XXX.XXX-17, ANTONIO JOSE DA SILVA 338.XXX.XXX-15, CRISTIANE DE MEDEIROS SANTOS 702.XXX.XXX-72, EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA 153.XXX.XXX-68, FIDELINO BATISTA DE ALMEIDA 149.XXX.XXX-20, HUGBERTO DE CAMPOS FRANÇA FILHO 218.XXX.XXX-91, IARA PEREIRA RODRIGUES 398.XXX.XXX-34, PAULO ROBSSOM DA SILVA 101.XXX.XXX-49, ROSANGELA FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAUJO 263.XXX.XXX-53

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1702

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a

todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatário(s) do Serviço de Táxi, apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0912, 00090-00020299/2025-50 (020589AEA, 1.37, C1, 11/12/2025, Multa do Grupo C); Autorização 0912, 00090-00020390/2025-75 (020590AEA, 1.37, C2, 18/12/2025, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0912, 00090-00020538/2025-71 (020591AEA, 1.43, C3, 18/12/2025, Suspensão de 90 dias); Autorização 1500, 00090-00020492/2025-91 (012543AEA, 1.58, C1, 19/12/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1500, 00090-00020494/2025-80 (012544AEA, 1.59, C2, 19/12/2025, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2638, 00090-0000990/2026-06 (011701AEA, 1.58, C1, 15/01/2026, Multa do Grupo C); Autorização 2883, 00090-00020496/2025-79 (012539AEA, 1.58, C1, 19/12/2025, Multa do Grupo C)..

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 1703

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram aplicações de penalidades, sendo facultado ao titular da delegação, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer, no prazo legal, da decisão que aplicou a penalidade.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após a realização do juízo de admissibilidade, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o Processo à unidade ou à autoridade competente para decisão final, cabendo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 2500, 00090-00014787/2025-28 (011377AEA, 1.58, C1, 02/09/2025, Multa do Grupo C).

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO

EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1704

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, que alcançaram o Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A quitação do débito proveniente da sanção de multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo o sancionado requerer a emissão de boleto por meio do e-mail gepros.taxi@semob.df.gov.br.

O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito inadimplido em dívida ativa do Distrito Federal. As sanções de SUSPENSÃO e de CASSAÇÃO serão cumpridas mediante a apresentação do veículo à Gerência de Vistorias para as medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da presente notificação. O cumprimento de qualquer sanção aplicada não exime o sancionado do saneamento da irregularidade constatada.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0021, 00090-00023188/2024-14 (018102AEA, 1.57, C1, 06/12/2024, Multa do Grupo C); Autorização 1566, 00090-00007473/2025-79 (032415, 1.12, A1, 08/04/2025, Advertência); Autorização 1566, 00090-00007474/2025-13 (032416, 1.57, C1, 08/04/2025, Multa do Grupo C); Autorização 1566, 00090-00007424/2025-36 (032962, 1.12, A2, 15/04/2025, Multa do Grupo A)..

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:00090-00001662/2026-19. ESPÉCIE: Contrato nº 056.744/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ N.º 24.928.103/0001-84. OBJETO DO CONTRATO: Prestação do serviço comum de chaveiro. PRAZO DE VIGÊNCIA:09/03/2026 a 09/03/2027. VALOR: R\$ 7.351,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.39, Subitem 79, Fonte de Recursos 120, Nota de Empenho 2026NE0018 emitida em 20/02/2026. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA:09/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO, Subsecretário de Administração Geral; pela Contratada, CARLOS CÉSAR VIEIRA, Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço, para o registro de preços e eventual contratação de empresa para execução das obras de cercamento com grades de proteção para as vias permanentes, os estacionamentos e demais edificações do METRÔ-DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), em locais de vulnerabilidade ou com necessidades estratégicas operacionais, em substituição às mais frágeis existentes ou, então, acrescentando em locais onde atualmente não existe tal sistema, incluindo portões de acesso, conforme condições contidas no Edital e seus anexos, de acordo processo n.º 00097-00013679/2025-41. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 26/03/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 00400-00069395/2025-46 – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Polícia Civil do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO: Os Postos de Identificação Biométrica (PIBs) da Polícia Civil do Distrito Federal funcionarão nas seguintes unidades: a. NA HORA RODOVIÁRIA - Subsolo da Estação Rodoviária de Brasília, Plataforma “D”, Brasília. b. NA HORA TAGUATINGA - QS 3, Lote 11, Lojas 4 a 8, Taguatinga. c. NA HORA CEILÂNDIA - QNM 11, Área Especial, Lote 3, Shopping Popular, Ceilândia. d. NA HORA SOBRADINHO - Quadra 06, Área Especial 08, Sobradinho. e. NA HORA GAMA - Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central, Gama. f. NA HORA RIACHO FUNDO I - Shopping Riacho Mall, QN 7, Área Especial, Riacho Fundo I. g. NA HORA BRAZILÂNDIA - AE 04, Lote 3, Setor Tradicional, Brasília. Subcláusula primeira. Serão instalados Postos de Identificação Biométrica constantes da estrutura organizacional da Polícia Civil do Distrito Federal nas unidades do Na Hora listadas anteriormente. Subcláusula segunda. No futuro, poderão ser instalados PIBs da Polícia Civil do Distrito Federal em outras unidades do Na Hora, seja nas já existentes, seja naquelas posteriormente implantadas. No entanto, a instalação estará

condicionada ao juízo de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e da Polícia Civil do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Subcláusula primeira. No caso de assinatura eletrônica em datas diferentes, o termo inicial será da data da última assinatura. Subcláusula segunda. Não havendo extinção por denúncia, a Polícia Civil do Distrito Federal procederá à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse dos participantes na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo ajuste, observada a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ WERICK DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

Processo nº 00400-00038624/2025-81 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BETHEL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 25/2025 até 28/03/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO Este aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 25/2025, ficando inalteradas as demais cláusulas. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: MAYRA CARVALHO DE OLIVEIRA MORAES.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO: 00056.00000445/2025-19. OBJETO: Pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços, destinado a aquisição de materiais e insumos para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP-DF, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 374.057,83 (trezentos e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). DATA/HORA DE REABERTURA: 24/03/2026, às 12:00h. O edital de licitação, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

AO CONTRATO Nº. 004/2025 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00000903/2023-10 (Licitação e Contrato); e PROCESSO Nº. 00110-00000153/2026-11 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X VLF SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 26.710.254/0001-97, com sede na Avenida Paraná 313, Turimar – Balneário/SC CEP: 88.955- 000. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I e IV do §1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 004/2025 - SODF, celebrado em 27/02/2025 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/03/2025, que tem por objeto a execução dos serviços topográficos cadastrais e de mapeamento aerofotogramétrico com a utilização de drone, amarrações com RTK, uso de Laser (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF. Lote 01: Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aerofotogramétrico (Drone), consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (id. 161451619); da Proposta de Preços (id. 151188482) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de

Referência. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 23/05/2026, vencendo-se, portanto, em 23/05/2027. O prazo para execução fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 05/03/2026, vencendo-se, portanto, em 05/03/2027. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: VALTER LUIS FELZMANN, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026

CONTRATO PELA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI nº. 00054-00119145/2023-99 (Licitação) e Processo SEI nº. 00110-00003294/2025-12 (Contrato) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 (SEI nº 195858421), Ata de Registro de Preço (SEI nº 196372220) e da Proposta Preço - (SEI nº 196703081), da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 44.330/2023, de 16/03/2023, e da Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018. e Termo de Referência 3 (SEI nº 196602871) e seus complementos. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, o serviço inclui o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, com base nas planilhas e insumos descritos no sistema SINAPI, a serem executados sob demanda, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 (SEI nº 195858421) e seus anexos, Ata de Registro de Preço (SEI nº 196372220) e o Termo de Referência 3 (SEI nº 196602871) e seus complementos. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e também o fato de que os preços unitários refletem a alocação de mão de obra, e garante inteligência técnica e mitigação de riscos financeiros para o Distrito Federal. VALOR: 34.686.030,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.8209.2396.5292; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100 . O empenho inicial é de R\$ 230.208,00 (duzentos e trinta mil duzentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 140/2026, emitida em 10/03/2026 sob o evento nº 400091, na modalidade ESTIMATIVO. O montante de R\$ 34.455.822,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais), a serem necessários no exercício financeiro subsequente de 2027, estes deverão constar das alocações a serem consignadas na Lei Orçamentária para o Ano de 2027, sobretudo, diante do previsto no Art. 5º, da Lei nº 7.378, de 29/12/2023, relativa ao PPA 2024-2027, que assevera: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as Ações do PPA 2024- 2027 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais e serão atualizados e detalhados anualmente, por meio de projeto de lei que altera o PPA 2024-2027, quando da elaboração de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual na vigência deste Plano, de forma a manter a compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento e Orçamento".. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por 5 (cinco) anos nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei n. 14.133/21 do Capítulo V. O prazo de execução se dará de acordo com as ordens de serviços emitidas sob demanda. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: O presente Contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 018/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00015735/2025-47. ID(s): 2718191. LICITAÇÃO CAESB: Pregão Eletrônico n.º 90125/2025, tipo menor preço. ASSINATURA: 10/03/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de câmeras IP para o sistema de automação industrial, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90125/2025-CAESB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Dotação Orçamentária: Atividade

/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3; Natureza da Despesa: 339030 Recursos Financeiros Próprios da Caesb Unidade Orçamentária: UO-22202; Unidade Gestora: UG-190.206; Gestão: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Em até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL – PM/DP e para esse fim designa os empregados Leandro César Delfino, matrícula nº 53.225-8 para Gestor e Rodrigo da Silva Cardozo, matrícula nº 51.769-0 para fiscal, devidamente credenciados. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): ANM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.675.120/0001-52, estima-se o valor desta Ata em R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) para o item 02 do objeto descrito no edital. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros, Diretor de operação e Manutenção. Pela ANM NEGÓCIOS LTDA: Alberto Nobumassa Mano.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10135/2026. ASSINATURA: 06/03/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00007125/2026-50. Pregão Eletrônico nº 90127/2025 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviço de manejo, remoção e transporte de resíduos gerados pelos processos de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de manejo e disposição final no âmbito da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.208.300-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 696/2026, DATADO DE: 25/02/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.333.429,82 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.526.620,48 (dez milhões e quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 915 (novecentos e quinze) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Ana Maria Do Carmo Mota, matrícula nº 51.979-0, como gestor. Patrícia Pereira Dantas, matrícula nº 53.796-9, Sandra Rita Silva, matrícula nº 51.358-0, Cristiano Mano Da Silva, matrícula nº 51.383-0, Fabio Joan Da Silva, matrícula nº 51.595-7, Maurício Assuncao Cavalcante, matrícula nº 53.987-2, Sinomar Lindemberg Porto, matrícula nº 52.637-1, Camila Do Prado Gonçalves, matrícula nº 53.180-4, Vinicius Mendes Bertolossi, matrícula nº 51.878-6, Noemia Celia Milhomem Costa, matrícula nº 50.237-5, Ana Maria Machado, matrícula nº 50.919-1, Jose Ricardo Pereira Ramos, matrícula nº 50.051-8, Ronivaldo Domingos Cavalcante, matrícula nº 51.704-6, Marcelo Machado Carneiro, matrícula nº 51.876-0, para fiscais. ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e manutenção. Pela contratada HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA: Luciana Dutra de Souza.

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.COM-006, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais. Notificado: IDALMI DE LIMA RIBEIRO, CPF nº ***.995.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043889/2025-24, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/07/2025, inscrição na Caesb: 249858-8, e multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). Notificado: UELIO FERRAZ DE SOUZA, CPF nº ***.146.546-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051802/2025-35, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/08/2025, inscrição na Caesb: 427026-6, e multa aplicada no valor de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 29.034,36 (vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Notificado: FABIO DE JESUS CORREA VIANA, CPF nº ***.099.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051813/2025-77, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/08/2025, inscrição na Caesb: 789401-5, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.457,06 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Notificado: CELIO ROBERTO DA SILVA, CPF nº ***.921.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051851/2025-81, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 30/10/2025, inscrição na Caesb: 120550-1, e multa aplicada no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Notificado: SERGIO DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.409.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051871/2025-78, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/10/2025, inscrição na Caesb: 721644-1, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.214.203-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051923/2025-12, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 02/10/2025, inscrição na Caesb: 655032-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.579,20 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: VILMA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.827.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00052386/2025-25, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 20/01/2021, inscrição na Caesb: 348563-3, e multa aplicada no valor de R\$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Notificado: ANTONIO FRANCISCO GONCALVES ARAUJO JUNIOR, CPF nº ***.593.843-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00054539/2025-27, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/10/2025, inscrição na Caesb: 192571-7, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: JONAS PORTELA ALVES, CPF nº ***.716.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000468/2026-64, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/09/2025, inscrição na Caesb: 296174-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 666,25 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Notificado: ADRIEL SOUSA NUNES, CPF nº ***.034.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000481/2026-96, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 09/09/2025, inscrição na Caesb: 69302-2, e multa aplicada no valor de R\$ 1.445,50 (hum mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.012,62 (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: JOVELINA ALVES DA SILVA, CNPJ nº 00.429.357/0001-90, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000485/2026-76, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 10/09/2025, inscrição na Caesb: 336360-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais).

Notificado: MARCELLO CARNEIRO DE MELO, CPF nº ***.508.441-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000496/2026-21, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 26/12/2025, inscrição na Caesb: 310580-6, e multa aplicada no valor de R\$ 2.312,80 (dois mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Notificado: NELSON B. COSTA, CPF nº ***.284.251-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001933/2026-14, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/08/2025, inscrição na Caesb: 147559-2, e multa aplicada no valor de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e consumo evadido no valor de R\$ 4.012,62 (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: VITORIA DIAS VILCHEZ, CPF nº ***.261.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001935/2026-04, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/09/2025, inscrição na Caesb: 278012-7, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 15.732,14 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Notificado: MOACIR SEVERINO DA SILVA, CPF nº ***.310.405-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001936/2026-96, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 15/09/2025, inscrição na Caesb: 136380-8, e multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Notificado: MARQUINHO MENDES COLARES, CPF nº ***.717.986-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001937/2026-91, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 15/09/2025, inscrição na Caesb: 548006-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 586,80 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Notificado: LUCAS RANOY PEREIRA PAIVA, CPF nº ***.355.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001966/2026-43, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 22/09/2025, inscrição na Caesb: 613379-7, e multa aplicada no valor de R\$ 1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais) e consumo evadido no valor de R\$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Notificado: AELITON FERREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.208.433-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001969/2026-28, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/09/2025, inscrição na Caesb: 502785-3, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.527,40 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Notificado: SIDNEY BRUNO CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.114.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001973/2026-08, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/09/2025, inscrição na Caesb: 545037-3, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.530,45 (hum mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Notificado: JESSICA CAROENE DA SILVA ARAUJO, CPF nº ***.756.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001989/2026-25, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/09/2025, inscrição na Caesb: 955356-8, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 489,92 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Notificado: IRENI CALDEIRA GOMES, CPF nº ***.048.056-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001990/2026-20, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/09/2025, inscrição na Caesb: 955373-8, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 489,92 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Notificado: GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.479.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002944/2026-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/09/2025, inscrição na Caesb: 105250-1, e multa aplicada no valor de R\$ 2.312,80 (dois mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.715,76 (hum mil e setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Notificado: DIEGO VIANA DE CARVALHO, CPF nº ***.466.343-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002953/2026-55, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/09/2025, inscrição na Caesb: 802-8, e multa aplicada no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Notificado: FERNANDA NUNES DA SILVA, CPF nº ***.877.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002981/2026-12, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 08/01/2026, inscrição na Caesb: 146554-6, e multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: EVERTON SANTOS DE SOUZA, CPF nº ***.541.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002986/2026-84, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 08/01/2026, inscrição na Caesb: 581142-2, e multa aplicada no valor de R\$ 2.312,80 (dois mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Notificado: CARLA EULINA DE OLIVEIRA NOVAIS, CPF nº ***.005.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006630/2026-03, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 26/01/2026, inscrição na Caesb: 157610-1, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: GILBERTO FERREIRA, CPF nº ***.976.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006641/2026-45, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/10/2025, inscrição na Caesb: 970218-1, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do Contrato nº 001/2026, em 11/03/2026, por meio de Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de serviços de advocacia e consultoria especializada em direito tributário, para acompanhamento administrativo e judicial de atividades e processos contenciosos tributários perante a Justiça Federal - TRF1 - de interesse da CEB Lajeado. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). Programa de Trabalho: 25.752.8209.1471.0077 - Fonte de Recursos nº 510 - Próprios da CEB-L. Processo SEI nº 00117-00000001/2026-21. CONTRATADO: JAKSON AIRES ADVOGADOS, CNPJ nº 22.622.920/0001-84. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ e pela CONTRATADA: JAKSON CLEITON AIRES.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00008538/2023-27. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 068/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ENGEMIL-ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 18/03/2026 para 16/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Matheus Antônio Militão de Menezes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00026000/2025-38; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.125.585/0001-15; RESUMO DO OBJETO: Execução das obras para a recuperação ambiental de área degradada em faixa de domínio (DF-250 - entre o Km 1,35 ao Km 5,2); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.543.6210.1230.0002; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos:

100; NOTA DE EMPENHO (inicial): 2026NE00444 (R\$ 500.000,00); PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura e se estenderá por 180 dias consecutivos após o término do prazo de execução; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias consecutivos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF da Ordem de Serviço (OS) de Autorização de Início da Obra; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil Cristiano Alves Cavalcante e Pela Empresa Nelson do Valle Araujo; VALOR ORIGINAL: R\$ 9.632.464,72.

EXTRATO -3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00021566/2024-92; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA, CNPJ: 09.443.554/0001-38; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, a contar de 04/04/2026 até 03/04/2027; e a Inclusão de Programa de Trabalho; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199 e 26.451.6216.3090.0008; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 135-0 e 100-0; Nota de Empenho (a liquidar): 2026NE00370 (R\$ 57.015,00); DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Humberto Henrique Agostinho de Carvalho; VALOR ORIGINAL: R\$ 7.999.000,00; VALOR ATUALIZADO: R\$ 7.583.202,29, após ajuste e renegociação.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00021612/2024-53; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HL Terraplenagem LTDA, CNPJ: 10.739.793/0001-19; RESUMO DO OBJETO: rescisão amigável do Contrato nº 024/2025 – DER/DF, a partir de 28/01/2026; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa João Luis Rocha Gomes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 019/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e

telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE
Presidente, Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 020/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE
Presidente, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 90029/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00031548/2025-08

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90029/2025, para a Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da via de ligação entre a BR-040 e a VC-371, com extensão aproximada de 1,96 km. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, rota ciclável, dispositivos de segurança e obras complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: Tapajós Terraplanagem e Pavimentação Ltda, CNPJ 00.457.362/0001-06, no valor de R\$ 4.654.139,07. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

DÊNIS DANIEL DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRUIT
ATTRACTION 2026 - SELEÇÃO SEMP FIDELIS

Eu, RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado da SEAGRI-DF, consoante Decreto de 13 de maio de 2024, publicado no DODF nº 91 Seção II, pag. 19, considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no art. 27 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e tendo em vista que a origem do recurso advém da emenda parlamentar Nº 00256.01/2026, do parlamentar distrital JOÃO CARDOSO, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.605.6201.9107.0482, conforme se extrai do processo MROSC 0044-01-000000004370/0026-62 e do Processo SEI 00070-00000298/2026-44 que indica a Associação Semper Fidelis como entidade beneficiária.

AUTORIZO a instrução dos procedimentos visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação Semper Fidelis, por dispensa de chamamento público, para execução

do projeto “Agricultura do DF: Frutos de um Cerrado que Alimenta o Mundo”, durante a Feira Fruit Attraction, a realizar-se entre os dias 24 a 26 de março de 2026, no São Paulo Expo, na cidade de São Paulo/SP.

RAFAEL BORGES BUENO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00072-00000172/2026-13. Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026. Objeto: O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre a EMATER e a NOVACAP, tendo por escopo a convergência de esforços dos participantes para realizar a construção de galpão multiuso para eventos à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF), no espaço da Feira AgroBrasília, localizado na BR 251 km 5 - PAD-DF, Rod. Júlio Garcia - Paranoá, Brasília - DF, 71589-899. A construção será realizada de acordo com normas técnicas e de acessibilidade, priorizando materiais sustentáveis e soluções arquitetônicas que garantam eficiência energética e conforto térmico. As metas a serem atingidas e as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, estabelecidas no Plano de Trabalho (SEI nº 196096807). Data da Assinatura: 10/03/2026. Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aprovação prévia dos participantes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos do seu vencimento. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente da EMATER-DF. P/NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite- Diretor Presidente; Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos; André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000144/2026-04. Instrumento: Contrato nº 002/2026-GCONV. Contratante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. Contratada: Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda ME. Objeto: Contratação, por meio de saldo da Ata de Registros de Preços ARP 0245/2025, de serviços comuns para aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) a fim de atender a EMATER-DF. Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 10/03/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Lucca Camalle Couto - Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO 00072-00002480/2025-01. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - EMATER/DF. Itens 1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 54, 58, 63, 65, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 80 a 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 105 a 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 159, 161, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174 e 175, homologado à empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.119.118/0001-94. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.374,41 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CLEISON MEDAS DUVAL; pela Empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO 00072-00002480/2025-01. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2026 - EMATER/DF. Itens 2, 4, 7, 11, 13, 18, 21, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 46, 47, 55, 60, 61, 62, 66, 76, 78, 79, 89, 93, 95, 100, 104, 117, 118, 119, 122 a 158, 162 e 164, homologados à empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.020.389/0001-53. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.248,25 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CLEISON MEDAS DUVAL; pela Empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00028

Processo: 04015-00001941/2025-37. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº

32.795.877/0001-02, e a empresa VISIPLAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HONRARIAS E COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 64.323.802/0001-15 mediante Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de conjuntos de homenagem, compostos por medalhas, pins, fitas de cetim e estojos em conformidade com o Decreto nº 44.502, de 9 de maio de 2023, e o Decreto nº 44.703, de 5 de julho de 2023, que serão entregues na cerimônia Medalha Mérito Líder Comunitário, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 08.244.6228.2954.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 04/03/2026. O referido empenho decorre da contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 233 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (194486799) e na Nota de Empenho nº 2026NE00028 (196498140) no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2026

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF), A ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - EGOV, A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (FINATEC)

Processo 00193-00001000/2025-37. O presente Convênio tem por objeto estabelecer ações de mútua cooperação técnico científica para a execução do Projeto de Pesquisa e Mestrado Profissional intitulado "Pesquisa: Empreendedorismo, Inovação, Tecnologia e Crescimento Econômico na Era da Inteligência Artificial". Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais). Fonte de recursos: 100 Natureza da Despesa: 339018 Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0012. Vigência: 48 meses (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 11/03/2026. Convenientes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - EGOV, UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC. Signatários: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, ROZANA REIGOTA NAVES, JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO e DANIEL MONTEIRO ROSA. Informe: A versão na íntegra do Convênio, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO: 04000-00000047/2026-07. - MODALIDADE: Dispensa Eletrônico. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM E ADEMAR P SIQUEIRA JUNIOR ELETRÔNICOS & INFORMATICA. - OBJETO: O objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta online de hospedagem, organização e compartilhamento de fotografias e vídeos - Flickr Pro, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Comunicação Digital da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF. Com validade de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 926939-3/2026 - SECOM/DF. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.8203.1471.0013. - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40-19 - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ADEMAR P SIQUEIRA JUNIOR ELETRÔNICOS & INFORMATICA, ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM CULTURAL MÓVEL
PROCESSO Nº - SEI 00150-00001188/2026-28

Cláusula Primeira – Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada AUTORIZANTE, e o (a) CERRADO GALERIA LTDA, CNPJ: 49.322.130/0001-30 representada por LÚCIO OCTAVIO ALBUQUERQUE, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, por este instrumento, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que se regerá em conformidade com a Lei nº. 11.904, de 14 de janeiro de 2009 e com as cláusulas e condições deste termo. Cláusula Segunda – Do Objeto: 2.1 O Termo de Autorização tem por objeto o uso das obras museológicas, com discriminação/descrição no formulário Lista de Peças, Anexo I do presente Termo. Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência: 3.1 O Termo de Autorização de Uso terá vigência da data da assinatura até 23/03/2026, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e adicional de seguro das peças. Cláusula Quinta – Da Alteração: 5.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Cláusula Sexta – Da Dissolução: 6.1 A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral: 7.1 O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade. Cláusula Oitava – Do Executor: 8.1 O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para a Autorização, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Cláusula Nona - Da Publicação e do Registro: 9.1 A eficácia do Termo de Autorização de Uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC. Brasília, 10 de março de 2026. Autorizante: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Autorizatória: LÚCIO OCTAVIO ALBUQUERQUE.

Anexo I

Nº Registro	Artista/Autor/ Dimensão	Valor da Peça
MAB1007	Maciej Babinski28 x 37 cm	R\$ 3.000,00
MAB0041	Félix A. Barrenechea90 x 71,5 cm	R\$ 5.000,00
MAB0094	Félix A. Barrenechea93 x 73 cm	R\$ 5.000,00
MAB0222	Leda Watson50 x 40 cm	R\$ 6.000,00
MAB 0410	Solange Escosteguy51 x 60 x 18 cm	R\$ 12.000,00

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 02/2026

PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 4679 / PROPOSTA Nº 1937

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09,

com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO ARTETUDE CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.033.558/0001-95, com sede no Quadra Seps 707/907 Conjunto e Sala 214 Parte H 28 Ed San Marino, 10, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.390-078, neste ato representada por DANIELLE ROCHA ATHAYDE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BRASÍLIA DA UTOPIA À CAPITAL - PARIS/FRANÇA 2026”, a ser executado no Palais d’Iéna (CESE), em Paris - França, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0392; 13.392.6219.9075.0396; 13.392.6219.9075.0395; 13.392.6219.9075.0400; 13.392.6219.9075.0399; 13.392.6219.9075.0393; 13.392.6219.9075.0403; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), R\$200.000,00 (duzentos mil reais), R\$200.000,00 (duzentos mil reais), R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)e R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2026NE00086-SECEC, 2026NE00087-SECEC, 2026NE00088-SECEC, 2026NE00089-SECEC, 2026NE00090-SECEC, 2026NE0091-SECEC e 2026NE00092-SECEC, emitidas em 10/03/2026, sob o evento nº 40097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22-04-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: - Titulares: Servidoras JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “Brasilia Da Utopia à Capital - Paris/França 2026 ”, celebrado no âmbito da proposta nº 1937 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS e a Vicepresidência, a servidora WALESKA FAUSTINO BATISTA. Data da assinatura: Brasília, 10 de março de 2026. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: DANIELLE ROCHA ATHAYDE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024
PROCESSO Nº 00150-00002111/2024-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a AGENTE CULTURAL, MAIS BRASIL COMUNICAÇÃO, MARKETING, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.427.928/0001-40, representada por RAIMUNDA DE JESUS FERREIRA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 04/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 04/2024 até 19/04/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (196140371). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 11 de março de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: RAIMUNDA DE JESUS FERREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00084

PROCESSO nº 00150-00000693/2026-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Do Objeto: EMPENHO PARA CUSTEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, DENOMINADO CURSO "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 10 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 17.985,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 1312821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00093

PROCESSO nº 00150-00001104/2026-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Do Objeto: EMPENHO PARA CUSTEIO DE CAPACITAÇÃO, DENOMINADO "CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ESTATAIS" A SER REALIZADO NOS DIAS 11/03/2026 A 12/03/2026 NA CIDADE DE RECIFE. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de março de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024

PROCESSO Nº 00150-00002215/2024-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e o(a) AGENTE CULTURAL, LIBERTEM BARRABÁS FILMES LTDA, CNPJ nº 05.660.579/0001-32, representado por ANDRÉ FELIPE CARVALHO DE MIRANDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 32/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 32/2024 até 23/04/2028, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (195761775). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 10 de março de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: ANDRÉ FELIPE CARVALHO DE MIRANDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 92/2026

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 032 CJ Q CS 050 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-155971/1979, conforme os documentos 195928082 e 195951302, do promitente comprador originário (Cedente) Joel Carvalho de Melo, PARA o (Cessionário) Edmilson Gonçalves de Abrantes casado com Raimunda Nobre de Abrantes, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o intuito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 09 de março de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 93/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 104 (cento e quatro) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

EDITAL 96/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 10 (dez) indicados pelas associações credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 01/2026-ADASA/SLU-DF

Processo SEI: 00197-00004555/2025-28. Partes: Adasa e Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Objeto: estabelecimento das ações a serem executadas pelo SLU para adequação das atividades de triagem de resíduos realizadas na Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR P Sul, na Usina de Tratamento Mecânico da Asa Sul e no Galpão de Triagem SIA Trecho 17. Valor: o TAC substitui o pagamento de multas aplicadas pela Adasa, no valor total de R\$ 163.858,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo/vigência: o TAC entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando até o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, conforme prazos estabelecidos, ou até que seja declarado seu descumprimento. Data de Assinatura: 09 de março de 2026. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pelo SLU/DF, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO, DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000504/2026-36. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 056857/2026-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Indústria de Água Mineral IBIÁ LTDA. DO OBJETO: Aquisição de água mineral natural em garrações retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 339030 - Fonte 10000. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses prorrogável por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Lucca Camalle Couto, na qualidade de Representante Legal.

AVISO, DE DISPENSA, DE LICITAÇÃO 1/2026 - EMERGÊNCIAL

Processo SEI 0019600000225/2026-72

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, torna se público que realizará Dispensa de Licitação emergencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante dispensa de licitação emergencial, conforme o disposto no artigo 75 VIII e § 6º da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documents: 11/03/2026 às 8h00min (horário local). Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documents: 13/03/2026 às 16h00min (horário local), as propostas deverão ser encaminhadas via e-mail : numac@zoo.df.gov.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de hortifrutigranjeiros sob demanda em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência disponibilizado no endereço <https://www.zoo.df.gov.br/dispensas-de-licitacoes-em-2026>.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no termo de referência.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00005525/2025-60. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.421.744/0001-48. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento), no valor de R\$ 77.190,00 (setenta e sete mil, cento e noventa reais), passando o valor anual contratado de R\$ 975.080,50 (novecentos e setenta e cinco mil, oitenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.052.270,50 (hum milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.2557.5182, Fonte de Recurso: 220, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.40, Subitens 17 e 21. DA VIGÊNCIA: A partir da data da última assinatura das partes, junto ao Sistema SEI-DF. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e MARCONDES DOURADO SARAIVA Diretor de Administração e Finanças Substituto e pela CONTRATADA, LUIS HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEPAN/DF EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000881/2025-23. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 26.786.370/0001-90, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS

ATRIBUIÇÕES do Edital nº 01/2026, torna público o INDEFERIMENTO do pedido de direito de preferência postulado pelo licitante GEDEON RIBEIRO DA ROCHA (Proposta nº 5032504 - ITEM 85), conforme consta da documentação acostada no Processo nº 00111-00011564/2025-22. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.

Brasília/DF, 11 de março de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, em que a empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA, CNPJ: 28.306.309/0001-23, sagrou-se vencedora para o Grupo Único - Contratação de agente de integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 11.820.500,00 (onze milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos reais). Processo nº 00401-00010853/2025-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte. Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF. Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00002161/26-15; Beneficiário: LILIANE MENDONCA SARKIS GUIMARAES; Evento: 1ª Reunião Ordinária da Instância de Conselheiros(as) Membros do CTE-IRB; Entidade Promotora: IRB; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 24/03 a 25/03/26; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00002161/26-15; Beneficiário: MARCIA HELENA DA SILVA; Evento: 1ª Reunião Ordinária da Instância de Conselheiros(as) Membros do CTE-IRB; Entidade Promotora: IRB; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 24/03 a 25/03/26; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 3/2026– SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 25126/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital da empresa MISTRAL EVENTOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.484/0001-XX, estabelecida em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 203.623,91 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos, referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 09 de março de 2026
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 038/2026 (*)
PROCESSO: 04024-00001212/2026-52

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 038/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Pacote Teste desafio, Indicadores Biológicos, Indicador de Eficiência,...) com comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 03 de março de 2026, página 95.

CHAMAMENTO Nº 037/2026 (*)
PROCESSO: 04024-00001500/2026-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 037/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Indicador químico, Agente esterilizante para autoclave, Teste para seladora,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 03 de março de 2026, página 95.

CHAMAMENTO Nº 057/2026
PROCESSO: 04024-00002512/2026-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 057/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Álcool Etilico 70%, Clorexidina Alcoólica 0,5%, Clorexidina Degermante 2%...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

PROCESSO: 04024-00002324/2026-21

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 056/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fios Cirúrgicos e Fios de Sutures Estéreis Absorvíveis e Não - Absorvíveis...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 35/2026.

BONASA ALIMENTOS LTDA

AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ: 03.573.324/0011-89

Torna público o pedido de renovação da Licença de Operação nº 188/2020, para atividade de avicultura: granja de matrizes (recria), na Área Núcleo rural do Monjolo, lote rural, Recanto das Emas/DF. Processo: 00391-00022678/2017-15. Junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF. BONASA ALIMENTOS LTDA.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ABASTECE ARNIQUEIRA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 03/2026 - IBRAM/PRESI para a atividade de posto revendedor de combustível, no endereço ST SHA CONJUNTO 4, CHÁCARA 26 LOTE 09, Setor Habitacional Arniqueira (Águas Claras). Brasília/DF. Processo: 00391-00012743/2025-04. LAHRA BRAGA SCHEMMER.

JOLMIR PAULINHO CENCI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade Agrícola e de Irrigação, Fazenda Nativa, Área C, Módulo 25, PAD-DF, Paranoá/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00011928/2025-93. JOLMIR PAULINHO CENCI, produtor rural.

COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE – QUITUART

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 04.488.422/0001-09 | NIRE: 534-000685/9

A QUITUART convoca todos os seus cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2026, na Sede Provisória, sito à EPPN QI 09/10, Canteiro Central Lago Norte, Brasília/DF, com início às 17h30m, em 1ª convocação, com 2/3 dos cooperados, ou às 18h30m, em 2ª convocação, com metade mais um dos cooperados, ou às 19h30m em última convocação, com o mínimo de dez (10) cooperados, quando serão submetidos à análise e deliberação os seguintes assuntos da ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do exercício de 2025, contendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço do exercício social; c) Demonstrativo de resultados; d) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação de Sobras ou Rateio de Perdas; 3) Eleição e posse do Conselho Fiscal; 4) Proposta de redução da taxa de juros; 5) Homologação de transferência de Cotas; 6) Situação/solução/taxa extra para construção da Sede; 7) Proposta de alteração de itens do Regimento Interno; 8) Assuntos gerais. De acordo com o Estatuto Social, o cooperado admitido após esta convocação ou que estiver inadimplente com 3 (três) taxas do rateio mensal não terá direito a voto. Nos termos da legislação vigente, é vedada a representação por procuração. Para efeito do quórum de instalação da assembleia, informamos a existência de 54 cooperados. Brasília/DF, 11 de março de 2026.

SULAMITA PERFEITO
Diretora-Presidente